

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 007/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0163/2025/SEMEC

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais

a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

anterior e em fase normal de fabricação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME - Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 4.797,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e sete

reais).

Data de Abertura: 07 de abril de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional

Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 24 de março de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 35399

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-727/2022

O **MUNICÍPIO DE CABIXI** - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira



22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4887 - Cabixi - RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº *38.02* SESDEC-RO e do CPF nº ****.740.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº **.489.977/****-**, com sede à Av. Rio Negro, 3946, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora senhora **TAINA CRISTINA AMORIM**, portadora do RG ***97**** SSP/SC, CPF nº ***.850.***-**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, referente à ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/PMC, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E PRAZO

Cláusula Segunda - Considerando o despacho de id. 179480 e a autorização de id. 179389. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 60 (sessenta dias) dias, a contar de 22 de fevereiro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele e execução.

Cabixi-RO, 11 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
ADITANTE

AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADITADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Francisco Lopes da Silva
OAB-RO nº 3772

Protocolo 35507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.738/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional de R\$ 206.753,06 (duzentos e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no e cinquenta e três reais e seis centavos), para dar cobertura à seguinte

dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.01 - Gabinete do Secretário (A)
20 - Agricultura
20.608 - Promoção da produção Agropecuária
20.608.0006 - Apoio a Produção
20.608.0006.2135.0000 - Manutenção do Parque de Exposições Toninho Campo Grande
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 206.753,56
Fonte de Recursos: 0.2.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I, da Lei

de Recursos 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.
Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sandro Malta Xavier
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Protocolo 35491

DECRETO N.º 257/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 253 de 14 de março de 2025, que dispõe sobre nomeação do Sr. Caio Leonardo Santos Pacheco.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 253/2025 de 14 de março de 2025, para corrigir o nome do servidor, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Caio Leonardo Santos Pacheco**, inscrito no CPF nº ***.974.972-** e portador do RG nº 1821*** SESDEC/ RO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Departamento, Cód 0201.0.05 - CC.08, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 17/03/2025.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 24 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 35482

DECRETO Nº 258/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional de R\$ 206.753,06 (duzentos e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.738/2025, de 24 de março de 2025.



DECRETA

Art. 1º

(duzentos e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.01 - Gabinete do Secretário (A)

20 - Agricultura

20.608 - Promoção da produção Agropecuária

20.608.0006 - Apoio a Produção

20.608.0006.2135.0000 - Manutenção do Parque de Exposições Toninho Campo Grande

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
..... R\$ 206.753,56

Fonte de Recursos: 0.2.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior

serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I, da Lei

de Recursos 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Sandro Malta Xavier

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Protocolo 35501



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	84.903.392,32	97.901.226,77	108.972.725,26	11.071.498,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.219.339,95	14.312.839,95	16.780.421,96	2.467.582,01
Impostos	10.643.921,85	10.737.421,85	13.669.877,53	2.932.455,68
Taxas	3.575.418,10	3.575.418,10	3.110.544,43	-464.873,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.613.352,34	1.613.352,34	1.873.694,47	260.342,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.613.352,34	1.613.352,34	1.873.694,47	260.342,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.306.103,30	1.943.207,72	4.889.478,24	2.946.270,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.027,90	23.027,90	52.754,00	29.726,10
Valores Mobiliários	1.125.890,76	1.762.995,18	4.617.815,89	2.854.820,71
Receita Cessão de Direitos	157.184,64	157.184,64	218.908,35	61.723,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	67.414.015,82	79.681.245,85	85.122.169,49	5.440.923,64
Transferências da União e de suas Entidades	28.429.987,97	35.043.854,89	37.409.272,36	2.365.417,47
Transferências do Estado e de suas Entidades	26.226.380,34	30.335.238,42	33.191.801,55	2.856.563,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.757.647,51	14.302.152,54	14.520.217,27	218.064,73
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	878,31	878,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.580,91	350.580,91	306.961,10	-43.619,81
Multas administrativas, contratuais e judiciais	88.488,93	88.488,93	23.562,16	-64.926,77
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	251.200,00	251.200,00	253.708,17	2.508,17
Demais Receitas Correntes	10.891,98	10.891,98	29.690,77	18.798,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.620.781,46	11.261.009,58	6.040.444,34	-5.220.565,24
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	455.543,00	455.543,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	455.543,00	455.543,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.490.781,46	11.121.994,42	5.547.534,44	-5.574.459,98
Transferências da União e suas Entidades	2.812.356,00	7.902.393,50	2.485.999,80	-5.416.393,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	678.425,46	3.219.600,92	3.061.534,64	-158.066,28
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	130.000,00	139.015,16	37.366,90	-101.648,26
Demais Receitas de Capital	130.000,00	139.015,16	37.366,90	-101.648,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	88.524.173,78	109.162.236,35	115.013.169,60	5.850.933,25
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	88.524.173,78	109.162.236,35	115.013.169,60	5.850.933,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.193.041,20	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	88.524.173,78	109.162.236,35	118.206.210,80	5.850.933,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.773.879,28	32.773.879,28	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	32.773.879,28	32.773.879,28	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	81.489.979,70	99.158.628,76	90.169.581,16	84.125.430,15	83.703.459,81	8.989.047,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.041.935,55	43.781.164,99	41.934.812,55	41.932.506,42	41.892.732,70	1.846.352,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	74.000,00	9.811,38	9.811,38	9.811,38	9.811,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.374.044,15	55.367.652,39	48.224.957,23	42.183.112,35	41.800.915,73	7.142.695,16
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.153.207,21	42.777.486,87	28.036.629,64	8.960.424,74	8.256.692,06	14.740.857,23
INVESTIMENTOS	5.923.207,21	42.727.486,87	28.015.372,73	8.939.167,83	8.235.435,15	14.712.114,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	50.000,00	21.256,91	21.256,91	21.256,91	28.743,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	880.986,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	88.524.173,78	141.936.115,63	118.206.210,80	93.085.854,89	91.960.151,87	23.729.904,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	88.524.173,78	141.936.115,63	118.206.210,80	93.085.854,89	91.960.151,87	23.729.904,83
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	88.524.173,78	141.936.115,63	118.206.210,80	93.085.854,89	91.960.151,87	23.729.904,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	206.849,26	4.602.997,67	4.030.727,41	4.026.227,41	709.896,72	73.722,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.193,37	0,00	2.328,73	2.328,73	0,00	864,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.655,89	4.602.997,67	4.028.398,68	4.023.898,68	709.896,72	72.858,16
DESPESAS DE CAPITAL	2.543.861,74	8.696.198,08	5.511.314,66	5.509.027,18	1.756.253,38	3.974.779,26
INVESTIMENTOS	2.543.861,74	8.696.198,08	5.511.314,66	5.509.027,18	1.756.253,38	3.974.779,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.750.711,00	13.299.195,75	9.542.042,07	9.535.254,59	2.466.150,10	4.048.502,06

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	2.798,11	850.334,39	850.439,53	0,01	2.692,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.798,11	0,00	105,15	0,00	2.692,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	850.334,39	850.334,38	0,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	247.728,00	247.728,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	247.728,00	247.728,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.798,11	1.098.062,39	1.098.167,53	0,01	2.692,96

SINÍSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Prefeitura Municipal
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

N.2.INFORMAÇÕES DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

N.2.1 RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO

O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme disposto no § 5º do Art. 165 combinado com o disposto no Art. 194 da Constituição Federal, dispõe das ações integradas na Administração Geral na Saúde e Assistência Social e Previdência, tiveram um resultado deficitário na ordem de R\$ 3.193.041,20.

QUADRO DE APURAÇÃO DA RECEITA/DESPESA POR TIPO DE ORÇAMENTO			
Tipo de Orçamento	Receita	Despesa	(+)Superávit/(-)Déficit
	Arrecadada	Executada	Orçamento
Fiscal	99.125.346,62	80.313.784,06	18.811.562,56
Seguridade Social	15.887.822,98	37.892.426,74	-22.004.603,76
Investimento			-
Total	115.013.169,60	118.206.210,80	-3.193.041,20

Valor ressaltar que para dar cobertura às despesas executadas foram utilizados recursos do superávit do exercício de 2023, sendo que no exercício foram abertos o total de R\$ 32.773.879,28 de créditos adicionais por superávit.

N.2.2 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCICIO

Os Resultados orçamentários do exercício foram deficitários na ordem de R\$3.193.041,20, contudo os resultados foram suportados pelos créditos do superávit do exercício de 2023, conforme se verifica no quando abaixo:

Resultado Orçamentário do Exercício						
Descrição	Executivo - Prefeitura	Legislativo	Fundo M. de Saúde	Fundo M. A. Social	Fundo M. Criança e Adolescente	Total
Receita Corrente	95.000.152,28	1.000,00	12.998.067,89	902.478,48	71.026,61	108.972.725,26
Receita de Capital	4.124.194,34	-	1.916.250,00	-	-	6.040.444,34
Total das Receitas	99.124.346,62	1.000,00	14.914.317,89	902.478,48	71.026,61	115.013.169,60
Despesas com Pessoal e Encargos	24.057.811,55	1.831.311,20	14.545.041,79	1.500.648,01	-	41.934.812,55
Juros e Encargos da Dívida	9.811,38	-	-	-	-	9.811,38
Outras Despesas Correntes	27.632.939,89	1.416.127,77	16.940.093,32	2.191.150,21	44.646,04	48.224.957,23
Investimentos	25.253.284,80	-	2.549.499,36	141.689,59	70.898,98	28.015.372,73
Amortizações	21.256,91	-	-	-	-	21.256,91
Total das Despesas	76.975.104,53	3.247.438,97	34.034.634,47	3.833.487,81	115.545,02	118.206.210,80
Superávit/Déficit	22.149.242,09	-3.246.438,97	-19.120.316,58	-2.931.009,33	-44.518,41	-3.193.041,20

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCICIO	
Descrição	Valor
Receita Corrente	108.972.725,26
Receita Capital	6.040.444,34
Total da Receita	115.013.169,60
Despesa com Pessoal e Encargos	41.934.812,55
Juros e Encargos da Dívida	9.811,38
Outras Despesas Correntes	48.224.957,23
Investimentos	28.015.372,73
Amortizações	21.256,91
Total das Despesas	118.206.210,80
Superávit (+)/Déficit (-)	-3.193.041,20



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

As entidades contábeis Do Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente e o Legislativo tiveram um déficit de Execução Orçamentária, todavia esse déficit de Execução foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo e também com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, conforme demonstrado nos quadros acima.

N.2.3 RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – DETALHADA

Não houve Receitas e Despesas Intra-Orçamentárias durante a Execução Orçamentária do Exercício.

N.2.4 DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO

Os créditos suplementares abertos no decorrer do exercício tiveram o seguinte resultado:

Tipo de Crédito	Dotação			Despesas Empenhadas	Saldo de Dotação
	Inicial	Alterações	Atualizada		
Orçamentário + Suplementar	88.524.173,78	6.738.409,95	95.262.583,73	83.179.979,94	12.082.603,79
Especiais	-	46.673.531,90	46.673.531,90	35.026.230,86	11.647.301,04
Extraordinários	-	-	-	-	-
Total	88.524.173,78	53.411.941,85	141.936.115,63	118.206.210,80	23.729.904,83

N.2.5 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As alterações de dotações Orçamentárias foram realizadas tendo o seguinte comportamento:

Movimentação Orçamentária - TC-18		Percentual
1 - Créditos Adicionais	75.887.378,28	100,00%
2 - Suplementares	21.762.005,91	28,68%
3 - Especiais	50.308.982,76	66,29%
4 - Extras	-	0,00%
5 - Remanejamento	180.000,00	
5.1 - Remanejamento - Suplementar	180.000,00	0,24%
5.2 - Remanejamento - Especial	-	0,00%
5.3 - Remanejamento - Extraordinario	-	0,00%
6 - Transposição	1.050.942,61	
6.1 - Transposição - Suplementar	1.050.942,61	1,38%
6.2 - Transposição - Especial	-	0,00%
6.3 - Transposição - Extraordinario	-	0,00%
7 - Transferencia	2.585.447,00	
7.1 - Transferência - Suplementar	2.585.447,00	3,41%
7.2 - Transferência - Especial	-	0,00%
7.3 - Transferência - Extraordinario	-	0,00%
8 - Recursos Indicados	75.887.378,28	100,00%
9 - Superávit	32.773.879,28	43,19%
10 - Excesso Arrecadação	3.661.485,61	4,82%
11 - Anulação - Orçamentária	18.839.985,57	24,83%
12 - Anulação - Especial/Extra	3.635.450,86	4,79%
13 - Operação de Créditos	-	0,00%
14 - Recursos Vinculados	16.976.576,96	22,37%
15 - Anulação - Orçamentaria - Reformulação	-	0,00%
16 - Anulação - Especial/Extra - Reformulação	-	0,00%
17 - Diferença encontrada (1 - 8)	-	



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Os Créditos Orçamentários que tiveram fonte de Recursos por Anulação foram no montante de 4,31% da dotação Inicial (itens: 5.1, 5.2, 6.1, 6.2 e 7.1 – R\$ 4.433.078,18), portanto dentro do limite que está determinado na LOA para o exercício de (Reformulação Administrativa).

N.2.6 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM BASE NA LOA

A Lei Municipal 3.511 de 28 de dezembro de 2023, concedeu ao Poder Executivo as Seguintes Autorizações:

Art. 11. Ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

III – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

IV – contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal, nos termos da Lei Complementar 101/2.000;

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e utilização dos saldos das reservas de contingências por redução de dotação, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

§ 3º As alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei deverão ser comunicadas ao Poder Legislativo de imediato para o competente registro.

As autorizações concedidas na forma do Artigo 11º da Lei 3.511/2023, tiveram por objetivo, dar maior celeridade as ações de Governo, sem qualquer prejuízo as Ações de Governo, ressaltando que tais autorizações foram somente para reforço das dotações já existentes desde que os recursos já estivessem disponíveis.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranhá, CEP 76.997-000

N.2.7 - UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Utilização do Superávit Financeiro								
Despesa	Suplementar		Especial		Extraordinário		Totais	
	Aberto	Executado	Aberto	Executado	Aberto	Executado	Aberto	Executado
Pessoal e Encargos	751.125,96	664.832,35	1.063.548,90	1.042.352,63			1.814.674,86	1.707.184,98
Outras Despesas Correntes	2.191.696,18	1.917.191,99	5.669.388,24	4.022.862,03			7.861.084,42	5.940.054,02
Investimentos			23.098.120,00	17.068.686,32			23.098.120,00	17.068.686,32
Totais	2.942.822,14	2.582.024,34	29.831.057,14	22.133.900,98	-	-	32.773.879,28	24.715.925,32

Os Recursos de superavit financeiro, foram utilizados conforme o quadro acima, dando-se destaques aos investimentos, que representaram 70,48% dos créditos abertos.

A utilização por fonte de recursos, dos créditos por superávit, se deu conforme quadro demonstrativo abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITOS ABERTOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	A PAGAR	SALDO
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.045.799,64	2.933.164,98	1.889.964,26	1.887.538,92	1.045.626,06	1.112.634,66
501	Outros Recursos não Vinculados	974.401,87	761.917,52	77.380,26	77.380,26	684.537,26	212.484,35
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	942.576,68	764.315,61	523.920,91	523.920,91	240.394,70	178.261,07
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	784.404,30	784.404,30	784.404,30	784.404,30	0,00	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	190.344,78	189.615,00	186.769,18	186.769,18	2.845,82	729,78
550	Transferência do Salário-Educação	220.794,65	152.179,54	115.569,54	115.569,54	36.610,00	68.615,11
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	16.057,87	15.547,58	13.444,36	12.616,07	2.931,51	510,29
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	13.026,68	8.026,68	2.963,36	2.963,36	5.063,32	5.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	551.003,17	317.151,12	220.508,23	220.508,23	96.642,89	233.852,05
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	187.654,96	187.654,96	187.654,96	187.654,96	0,00	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	1.050.000,00	934.161,50	264.015,18	264.015,18	670.146,32	115.838,50
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	115.108,00	60.542,98	47.156,00	0,00	60.542,98	54.565,02
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vincin	504.275,30	417.981,69	417.981,69	417.981,69	0,00	86.293,61
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao paga	246.850,66	246.850,66	246.850,66	246.850,66	0,00	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	300.000,00	72.613,05	53.603,15	53.603,15	19.009,90	227.386,95
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumen	12.056,35	12.056,35	12.056,35	12.056,35	0,00	0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congê	271.453,98	194.731,65	122.846,94	122.846,94	71.884,71	76.722,33
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	80.988,37	71.005,00	71.005,00	71.005,00	0,00	9.983,37
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	220.627,39	153.403,08	64.755,58	64.698,78	88.704,30	67.224,31
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	231.657,20	66.770,11	44.008,84	38.686,06	28.084,05	164.887,09
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	257.146,84	232.369,42	76.229,49	76.229,49	156.139,93	24.777,42
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U	2.749.149,81	1.327.401,30	368.660,02	368.660,02	958.741,28	1.421.748,51
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	6.904.296,00	4.988.635,49	1.381.948,38	1.381.948,38	3.606.687,11	1.915.660,51
706	Transferência Especial da União	9.831.186,55	9.059.789,66	3.124.880,45	3.124.880,45	5.934.909,21	771.396,89
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições d	512.360,40	492.466,65	458.646,76	458.646,76	33.819,89	19.893,75
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	115.693,73	0,00	0,00	0,00	0,00	115.693,73
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	46.771,30	0,00	0,00	0,00	0,00	46.771,30
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.248.192,80	121.169,44	77.255,56	77.255,56	43.913,88	1.127.023,36
	Total	32.773.879,28	24.715.925,32	10.834.479,41	10.778.690,20	13.937.235,12	8.057.953,96

N.2.8 PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM RELAÇÃO AO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

No encerramento do exercício, os saldos dos Restos a Pagar Não Processados foram transferidos mediante inscrição e baixa nos referidos controles para o Exercício seguinte, mantendo o exercício original de sua inscrição.

Títulos	Saldo Anterior	MOVIMENTO DO PERÍODO				Saldo p/ exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	Transf. RP Não Proc. Liq.		
				Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
Exercício 2021	2.692,96	-	-	-	-	2.692,96
Exercício 2022	105,15	-	105,15	-	-	-
Exercício 2023	1.098.062,39	-	1.098.062,39	6.787,48	-	6.787,48
Exercício 2024		1.125.703,02	-	-	-	1.125.703,02
Sub-Total	1.100.860,50	1.125.703,02	1.098.167,54	6.787,48	-	1.135.183,46
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
Exercício 2021	457.898,34	-	457.033,70	-	-	864,64
Exercício 2022	2.292.812,66	-	2.292.812,66	-	-	-
Exercício 2023	13.299.195,75	-	9.251.558,33	-	6.787,48	4.040.849,94
Exercício 2024	-	25.120.355,91	-	-	-	25.120.355,91
Sub-Total	16.049.906,75	25.120.355,91	12.001.404,69	-	6.787,48	29.162.070,49
Total de Restos a Pagar						30.297.253,95

N.2.9 – DEMAIS PROCEDIMENTOS NAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Os valores cancelados nos Restos a Pagar não Processados não tiveram reflexos nas contas Patrimoniais da Entidade somente nas Contas de controle Orçamentário.

N.2.10 – DETALHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Os Recursos arrecadados em exercícios anteriores que serviram para abertura de créditos no exercício e que complementaram as despesas do corrente exercício tiveram a seguintes utilizações na Despesa realizada neste Exercício detalhados por Funções de Governo.

Função e Subfunção de Governo	Créditos	Despesas Executadas
04 - Administração	3.238.215,21	3.088.394,35
122 - Administração Geral	3.238.215,21	3.088.394,35
08 - Assistência Social	1.699.945,60	856.286,73
122 - Administração Geral	215.684,94	173.227,62
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	785.451,83	151.502,80
244 - Assistência Comunitária	698.808,83	531.556,31
10 - Saúde	2.657.585,65	2.067.627,67
122 - Administração Geral	399.192,87	399.192,87
301 - Atenção Básica	1.531.210,10	1.221.183,27
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	727.182,68	447.251,53
12 - Educação	2.877.474,23	2.367.809,72
306 - Alimentação e Nutrição	16.057,87	15.547,58
361 - Ensino Fundamental	1.927.811,09	1.565.380,03
364 - Ensino Superior	400.000,00	400.000,00
365 - Educação Infantil	531.467,78	384.744,62
368 - Educação Básica	2.137,49	2.137,49
13 - Cultura	874.659,49	569.637,75
392 - Difusão Cultural	874.659,49	569.637,75
15 - Urbanismo	6.912.410,14	6.242.324,18
451 - Infra-Estrutura Urbana	3.761.188,33	3.569.305,32
452 - Serviços Urbanos	2.440.627,35	1.999.903,66
542 - Controle Ambiental	710.594,46	673.115,20
17 - Saneamento	89.267,15	89.267,15
512 - Saneamento Básico Urbano	89.267,15	89.267,15
18 - Gestão Ambiental	6.769.371,48	4.599.965,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	25.839,58	-
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	6.743.531,90	4.599.965,00
20 - Agricultura	72.000,81	54.198,09
605 - Abastecimento	72.000,81	54.198,09
25 - Energia	1.248.192,80	121.169,44
752 - Energia Elétrica	1.248.192,80	121.169,44
26 - Transporte	1.563.541,85	224.856,57
782 - Transporte Rodoviário	1.563.541,85	224.856,57
27 - Desporto e Lazer	4.771.214,87	4.434.388,67
812 - Desporto Comunitário	4.771.214,87	4.434.388,67
Total	32.773.879,28	24.715.925,32

N.2.11 – DETALHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES POR FONTE DE RECURSOS

Os Recursos arrecadados em exercícios anteriores que serviram para abertura de créditos no exercício e que complementaram as despesas do corrente exercício tiveram a seguintes utilizações na Despesa realizada neste Exercício detalhados por Fonte de Recursos.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITOS ABERTOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	A PAGAR	SALDO
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.045.799,64	2.933.164,98	1.889.964,26	1.887.538,92	1.045.626,06	1.112.634,66
501	Outros Recursos não Vinculados	974.401,87	761.917,52	77.380,26	77.380,26	684.537,26	212.484,35
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	942.576,68	764.315,61	523.920,91	523.920,91	240.394,70	178.261,07
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	784.404,30	784.404,30	784.404,30	784.404,30	0,00	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	190.344,78	189.615,00	186.769,18	186.769,18	2.845,82	729,78
550	Transferência do Salário-Educação	220.794,65	152.179,54	115.569,54	115.569,54	36.610,00	68.615,11
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	16.057,87	15.547,58	13.444,36	12.616,07	2.931,51	510,29
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	13.026,68	8.026,68	2.963,36	2.963,36	5.063,32	5.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	551.003,17	317.151,12	220.508,23	220.508,23	96.642,89	233.852,05
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	187.654,96	187.654,96	187.654,96	187.654,96	0,00	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	1.050.000,00	934.161,50	264.015,18	264.015,18	670.146,32	115.838,50
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	115.108,00	60.542,98	47.156,00	0,00	60.542,98	54.565,02
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vincin	504.275,30	417.981,69	417.981,69	417.981,69	0,00	86.293,61
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao paga	246.850,66	246.850,66	246.850,66	246.850,66	0,00	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	300.000,00	72.613,05	53.603,15	53.603,15	19.009,90	227.386,95
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumen	12.056,35	12.056,35	12.056,35	12.056,35	0,00	0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congê	271.453,98	194.731,65	122.846,94	122.846,94	71.884,71	76.722,33
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	80.988,37	71.005,00	71.005,00	71.005,00	0,00	9.983,37
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	220.627,39	153.403,08	64.755,58	64.698,78	88.704,30	67.224,31
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	231.657,20	66.770,11	44.008,84	38.686,06	28.084,05	164.887,09
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	257.146,84	232.369,42	76.229,49	76.229,49	156.139,93	24.777,42
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U	2.749.149,81	1.327.401,30	368.660,02	368.660,02	958.741,28	1.421.748,51
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	6.904.296,00	4.988.635,49	1.381.948,38	1.381.948,38	3.606.687,11	1.915.660,51
706	Transferência Especial da União	9.831.186,55	9.059.789,66	3.124.880,45	3.124.880,45	5.934.909,21	771.396,89
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições d	512.360,40	492.466,65	458.646,76	458.646,76	33.819,89	19.893,75
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	115.693,73	0,00	0,00	0,00	0,00	115.693,73
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	46.771,30	0,00	0,00	0,00	0,00	46.771,30
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.248.192,80	121.169,44	77.255,56	77.255,56	43.913,88	1.127.023,36
Total		32.773.879,28	24.715.925,32	10.834.479,41	10.778.690,20	13.937.235,12	8.057.953,96

N.2.12 CONCILIAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTO X FLUXO DE CAIXA

Balanço Orçamentário		Demonstrativo de Fluxo de Caixa	
Receitas Correntes	108.972.725,26	Receitas Derivadas e Originárias	23.887.922,67
Receitas de Capital	6.040.444,34	Outras Receitas Derivadas	-
		Transferências Recebidas	90.669.703,93
		Outros Ingressos Operacionais	11.162.861,88
		Alienação de Bens	455.543,00
Total das Receitas Orçamentárias	115.013.169,60	Total dos Ingressos Operacionais	126.176.031,48
Diferença encontrada			-11.162.861,88
Despesas Correntes - Pagas	83.703.459,81	Pessoal e Demais Despesas	88.190.946,78
Despesas de Capital - Pagas	8.256.692,06	Juros e Encargos da Dívida	9.811,38
Total das Despesas Orçamentárias	91.960.151,87	Transferências Concedidas	379.368,59
Restos a Pagar Não Processados - Pagos	9.535.254,59	Outros Desembolsos Operacionais	11.211.935,55
Restos a Pagar Processados - Pagos	1.098.167,53	Aquisição de Ativo não Circulante	11.613.484,13
Total da Despesas Extra Orçamentárias - Restos a Pagar	10.633.422,12	Outros Desembolsos de Investimentos	2.378.706,20
		Outros Desembolsos de Financiamentos	21.256,91
Total das Despesas Pagas	102.593.573,99	Total dos Desembolsos	113.805.509,54
Diferença encontrada			-11.211.935,55

Na tabela acima pode-se verificar que há uma diferença nos ingressos de recursos (R\$ - 11.162.861,88), essa aos ingressos extraordinários no exercício – conforme registro na Demonstração dos Fluxos de Caixa, **já nos dispêndios** verifica-se uma diferença de R\$ - 11.211.935,55, os quais são os pagamentos extraorçamentários no exercício.



Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		115.013.169,60	109.236.788,45	DESPA ORÇAMENTÁRIA		118.206.210,80	97.280.359,62
RECURSOS NÃO VINCULADOS		69.386.805,77	57.905.533,69	RECURSOS NÃO VINCULADOS		63.976.155,17	62.249.948,29
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		45.626.363,83	51.331.254,76	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		54.230.055,63	35.030.411,33
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		877.449,79	1.836.541,26	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.049.418,56	1.577.158,14
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		18.979.586,01	16.211.156,34	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		19.219.603,27	16.801.884,38
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		10.962.296,69	22.863.313,56	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		20.188.581,15	6.256.432,95
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		14.807.031,34	10.420.243,60	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.772.452,65	10.394.935,86
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		36.355.289,88	22.004.340,81	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		20.791.726,74	21.550.436,46
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		26.246.058,93	14.397.258,14	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		10.633.422,12	13.993.033,65
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		25.120.355,91	13.299.195,75	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		9.535.254,59	11.647.535,53
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.125.703,02	1.098.062,39	RP PROCESSADOS PAGOS		1.098.167,53	2.345.498,12
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		9.920.586,05	7.455.728,13	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		9.969.659,72	7.406.048,27
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.776.227,49	3.291.240,29	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.825.999,20	3.241.489,10
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		237,04	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		237,04	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.975.828,50	1.341.879,53	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.975.828,50	1.341.950,86
OUTROS CONSIGNATARIOS		83.115,79	86.484,79	OUTROS CONSIGNATARIOS		82.417,75	86.484,79
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.702.572,20	2.350.970,51	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.702.572,20	2.350.970,51
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		364.192,75	369.687,21	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		364.192,75	369.687,21
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		18.412,28	15.465,80	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		18.412,28	15.465,80
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		188.644,90	151.354,54	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		188.644,90	151.354,54
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		18.802,26	16.109,53	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		18.802,26	16.109,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		169.842,64	135.245,01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		169.842,64	135.245,01
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		51.814.675,56	39.404.342,38	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		64.185.197,50	51.814.675,56
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		51.814.675,56	39.404.342,38	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		64.185.197,50	51.814.675,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		50.379.369,40	37.334.137,05	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		63.266.265,45	50.379.369,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.435.306,16	2.070.205,33	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		918.932,05	1.435.306,16
TOTAL		203.183.135,04	170.645.471,64	TOTAL		203.183.135,04	170.645.471,64

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68

Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
0	ORDINÁRIO	82.075.479,85	12.688.674,08	69.386.805,77	68.005.111,89	0,00	68.005.111,89
1	VINCULADO	45.626.363,83	0,00	45.626.363,83	51.331.254,76	0,00	51.331.254,76
540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	14.676.891,76	0,00	14.676.891,76	11.827.659,83	0,00	11.827.659,83
543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAR	379.453,25	0,00	379.453,25	190.344,78	0,00	190.344,78
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	845.718,88	0,00	845.718,88	264.540,94	0,00	264.540,94
551	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	55,13	0,00	55,13	63,55	0,00	63,55
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	262.419,47	0,00	262.419,47	227.651,76	0,00	227.651,76
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	33.478,62	0,00	33.478,62	43.136,24	0,00	43.136,24
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	196.116,00	0,00	196.116,00	702.178,00	0,00	702.178,00
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.514.156,55	0,00	2.514.156,55	2.503.608,04	0,00	2.503.608,04
599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	71.296,35	0,00	71.296,35	91.296,63	0,00	91.296,63
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	9.171.417,68	0,00	9.171.417,68	5.611.193,07	0,00	5.611.193,07
601	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	792.616,03	0,00	792.616,03	462.282,72	0,00	462.282,72
601	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.719.816,00	0,00	1.719.816,00	1.579.872,00	0,00	1.579.872,00
605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	1.325.259,24	0,00	1.325.259,24	961.747,22	0,00	961.747,22
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.557.373,40	0,00	1.557.373,40	1.400.963,90	0,00	1.400.963,90
631	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL						
631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	2.000,48	0,00	2.000,48	32.287,48	0,00	32.287,48
632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	176.934,46	0,00	176.934,46	371.897,21	0,00	371.897,21
659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	61.614,05	0,00	61.614,05	0,00	0,00	0,00
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	470.356,98	0,00	470.356,98	366.469,08	0,00	366.469,08

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 2

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	229.496,73	0,00	229.496,73	210.122,90	0,00	210.122,90
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	164.758,45	0,00	164.758,45	1.259.949,28	0,00	1.259.949,28
669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.837,63	0,00	12.837,63	0,00	0,00	0,00
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	502.948,51	0,00	502.948,51	5.779.183,55	0,00	5.779.183,55
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	4.576.949,20	0,00	4.576.949,20	4.638.341,05	0,00	4.638.341,05
704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			0,00	8.233,27		8.233,27
705	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	5.958,85	0,00	5.958,85	0,00	0,00	0,00
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.565.861,08	0,00	2.565.861,08	10.039.677,14	0,00	10.039.677,14
707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	8.242,57	0,00	8.242,57	8.018,41	0,00	8.018,41
708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	4.167,41	0,00	4.167,41	2.652,27	0,00	2.652,27
711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	81.705,24	0,00	81.705,24	512.370,40	0,00	512.370,40
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL	10.194,91	0,00	10.194,91	115.693,73	0,00	115.693,73
716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	4.058,38	0,00	4.058,38	46.771,30	0,00	46.771,30
719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	139.000,34	0,00	139.000,34	0,00	0,00	0,00
720	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997	505.968,49	0,00	505.968,49	0,00	0,00	0,00
749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	190,63	0,00	190,63	0,00	0,00	0,00
750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	48.073,93	0,00	48.073,93	10.559,14	0,00	10.559,14
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.021.888,96	0,00	2.021.888,96	1.688.846,25	0,00	1.688.846,25
755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	480.740,70	0,00	480.740,70	366.325,69	0,00	366.325,69
862	RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	6.347,49	0,00	6.347,49	7.317,93	0,00	7.317,93
TOTAL		127.701.843,68	12.688.674,08	115.013.169,60	119.336.366,65	0,00	119.336.366,65

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

N.3 INFORMAÇÕES AO BALANÇO FINANCEIRO**N.3.1 – EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS**

As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

- Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
- Retenções Previdenciárias quando o beneficiário pertence a RGPS e ou em regime de Cedência ao Município (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.

N.3.2 – CONCILIAÇÃO BALANÇO FINANCEIRO X CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Verificação do Confronto Ingresso x Dispendios do Balanço Financeiro		
1	Receita Orçamentária	115.013.169,60
2	Despesas Orçamentária	118.206.210,80
3	Inscrição de Restos a Pagar	26.246.058,93
4	Resultado Orçamentário do Exercício (1-2+3)	23.053.017,73
5	Transferências Financeiras Recebidas	-
6	Ingressos Extraorçamentários	-
7	Ingressos de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.920.586,05
8	Outros Recebimentos Extraorçamentários	188.644,90
9	Transferências Financeiras Concedidas	-
10	Dispendios Extras Orçamentários	-
11	Pagamentos de Restos a Pagar	10.633.422,12
12	Pagamentos de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.969.659,72
13	Outros pagamentos Extraorçamentários	188.644,90
14	Resultado Extra-Orçamentário (5+6+7+8-9-10-11-12-13)	-10.682.495,79
15	Saldo Inicial do Caixa e Equivalentes de Caixa - Ex. Anterior	51.814.675,56
16	Saldo Final do Caixa e Equivalente de Caixa (4+14+15)	64.185.197,50
17	Saldo de Caixa para o exercício seguinte	64.185.197,50
18	Diferença encontrada (16-17)	-

Conforme se observa, os Restos a Pagar foram deduzidos do Resultado Orçamentário, considerando que a Despesa Orçamentária foi considerada a Empenhada no Balanço Financeiro, e os mesmos valores dos Restos a Pagar Foram deduzidos do Resultado Extraorçamentário considerando que referidos valores não refletem alterações financeiras no Resultado do Exercício e por já terem sido desconsiderados no resultado orçamentário.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

N.3.3 – SALDOS BANCÁRIOS POR FONTE DE RECURSOS

Os Saldos Bancários por Fonte de Recursos estão discriminados conforme Quadro Abaixo, sendo que na apuração dos saldos Bancários, foram considerados somente os valores na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa, sendo desconsiderando os Valores do Grupo Investimento.

CODIGO	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE
500	Recursos não Vinculados de Impostos	18.783.790,88
501	Outros Recursos não Vinculados	2.282.620,14
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	418.655,77
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.681.176,07
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	349.482,55
550	Transferência do Salário-Educação	820.422,88
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	743,51
552	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimen	118.182,77
553	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Tran	31.395,24
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	591.400,52
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêr	56.970,54
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	354.308,18
600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bl. de f	4.685.506,51
601	Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS do Gov. Federal – Bl. de Estrut. da Rec	1.199.961,42
604	Transf. provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	280.630,37
605	Assistência fin. da União destinada à compl. ao pagamento dos pisos sal.	225.118,06
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.198.747,36
631	Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong	24.820,95
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêr	240.198,64
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	163.102,06
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	403.927,20
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	277.573,16
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à A	339.312,43
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	173.144,69
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uni	4.342.673,55
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Es	10.997.543,65
706	Transferência Especial da União	10.002.189,87
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/20	39.080,57
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recurso	17.906,68
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de f	135.428,88
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Au	125.888,64
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - De	50.829,68
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	139.000,34
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração	466.859,58
749	Outras vinculações de transferências	2.571,10
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	104.812,81
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	2.164.542,82
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	868.426,69
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	25.552,70
869	Outros Recursos Extraorçamentários	698,04
Total		64.185.197,50

N.3.4 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA POR FONTE DE RECURSOS

A disponibilidade de Caixa foi apurada após a inscrição de restos a pagar processados e não processados, os saldos bancários por fonte de recursos estão discriminados conforme quadro abaixo, sendo que na apuração dos saldos bancários, foram considerados somente os valores na conta caixa e equivalentes de caixa, sendo desconsiderando os valores do grupo investimento.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	DESCRIÇÃO	VALORES
1	Disponibilidade Bruta de Caixa	64.185.197,50
2	Inscrição em Restos a Pagar Não processados	25.120.355,91
3	Inscrição em Restos a Pagar Processados	1.125.703,02
4	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	4.051.195,02
5	Depósitos e Consignações	12.585,32
TOTAL DAS DISPONIBILIDADE DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - LIQUIDA		33.875.358,23

OS valores da Disponibilidade de Caixa Liquida, ficou distribuídas entre as fontes de recursos, conforme quadro abaixo.

CODIGO	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE
500	Recursos não Vinculados de Impostos	11.181.969,76
501	Outros Recursos não Vinculados	725.974,65
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	178.261,07
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.356.636,70
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	185.840,00
550	Transferência do Salário-Educação	659.280,46
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	743,51
552	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimen	107.105,14
553	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Trar	26.331,92
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	484.188,98
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêr	56.970,54
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	238.308,18
600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bl. de r	2.680.329,14
601	Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS do Gov. Federal – Bl. de Estrut. da Rec	732.899,15
604	Transf. provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	280.630,37
605	Assistência fin. da União destinada à compl. ao pagamento dos pisos sal.	225.118,06
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.043.522,72
631	Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong	24.820,95
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêr	120.930,19
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	143.482,06
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	310.333,50
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	244.618,68
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à A	183.172,50
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	23.144,69
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uni	-915.253,99
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Es	6.251.048,51
706	Transferência Especial da União	3.376.488,52
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/20	39.080,57
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recurso	17.906,68
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de f	101.608,99
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Au	125.888,64
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - De	50.829,68
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	139.000,34
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração	369.845,09
749	Outras vinculações de transferências	2.571,10
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	104.812,81
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	2.114.826,26
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	868.426,69
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	13.665,42
TOTAL DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA		33.875.358,23





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

N.3.5 – MOVIMENTAÇÃO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DE RECURSOS DE TERCEIROS.

Os valores quando retidos e não repassados do Exercício, ficam com seus recursos devidamente vinculados às contas bancárias origem das retenções.

Abaixo segue quadro com a movimentação do exercício e os valores conciliados.

Títulos	Saldo Anterior	MOVIMENTO DO PERÍODO				Saldo p/ exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	Transf. RP Não Proc. Liq.		
				Inscrição	Baixa	
DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		237,04	237,04			
RETENÇÕES - ENT. REPRES. DE CLASSES	-	364.192,75	364.192,75	-	-	-
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	-	18.412,28	18.412,28	-	-	-
RETENÇÕES - EMP. E FINANCIAMENTOS	-	2.702.572,20	2.702.572,20	-	-	-
OUTROS CONSIGNATARIOS	-	83.115,79	82.417,75	-	-	698,04
DEPOSITOS ESPECIAIS	9.610,55	-	-	-	-	9.610,55
DEPOSITOS DE TERCEIROS	2.276,73	-	-	-	-	2.276,73
RPPS - RET. SOBRE VENC. E VANTAGENS	-	4.508,83	4.508,83	-	-	-
ISS	-	884.295,85	884.295,85	-	-	-
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA	-	526,74	526,74	-	-	-
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	-	164.299,51	164.299,51	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	49.771,71	3.776.227,49	3.825.999,20	-	-	-
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.975.828,50	2.975.828,50	-	-	-
Total	61.658,99	10.974.216,98	11.023.290,65	-	-	12.585,32

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		25.531.782,23	13.299.386,56	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		57.323.919,67	24.881.963,75
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		25.491.312,23	13.299.386,56	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		577.922,48	347.606,28
DIREITOS CONTRATUAIS		40.470,00	0,00	CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		56.745.997,19	24.534.357,47
TOTAL		25.531.782,23	13.299.386,56	TOTAL		57.323.919,67	24.881.963,75

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		64.218.095,21	51.883.197,62	PASSIVO CIRCULANTE		1.180.666,49	1.231.041,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		64.185.197,50	51.814.675,56	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		42.466,68	2.798,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		64.185.197,50	51.814.675,56	PESSOAL A PAGAR		42.466,68	2.798,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		918.932,05	1.435.306,16	PESSOAL A PAGAR		42.466,68	2.798,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		63.266.265,45	50.379.369,40	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.107.614,49	1.151.059,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		32.897,71	68.522,06	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		1.107.614,49	1.151.059,86
DEPÓSITOS RESSTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		32.897,71	68.522,06	FORNECEDORES NACIONAIS		1.043.745,92	1.079.584,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		32.897,71	68.522,06	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		32.897,71	68.522,06
TOTAL		64.218.095,21	51.883.197,62	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		30.970,86	2.953,80
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		30.585,32	77.183,58
				VALORES RESSTITUÍVEIS		12.585,32	61.658,99
				CONSIGNAÇÕES		0,00	49.771,71
				DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		11.887,28	11.887,28
				CONSIGNAÇÕES		698,04	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		18.000,00	15.524,59
				DIÁRIAS A PAGAR		0,00	525,00
				SUBVENÇÕES A PAGAR		18.000,00	14.999,59
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		29.162.070,49	16.049.906,75
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		29.162.070,49	16.049.906,75
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		4.041.714,58	2.750.711,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		4.041.714,58	2.750.711,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		25.120.355,91	13.299.195,75
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		25.120.355,91	13.299.195,75
				TOTAL		30.342.736,98	17.280.948,30

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68



Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		4.784.197,01	3.556.077,06	PASSIVO CIRCULANTE		1.675.467,63	842.251,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		4.178.775,94	2.680.601,41	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI		705.127,28	613.538,12
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.567.970,98	2.044.085,98	PESSOAL A PAGAR		705.127,28	523.538,12
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.567.970,98	2.044.085,98	PESSOAL A PAGAR		705.127,28	523.538,12
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.799.821,40	615.002,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	90.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		1.068.000,00	86.002,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	90.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		731.821,40	529.000,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		22.891,02	22.891,02
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		24.704,02	21.513,43	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEI		22.891,02	22.891,02
DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS		715,85	621,45	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		22.891,02	22.891,02
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		23.988,17	20.891,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		947.449,33	205.822,20
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		-1.213.720,46	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		947.449,33	205.822,20
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUT		-24.062,13	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIC		947.449,33	205.822,20
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		-1.189.658,33	0,00				
ESTOQUES		605.421,07	875.475,65	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		722.712,58	1.132.778,13
ALMOXARIFADO		605.421,07	875.475,65	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI		0,00	410.065,55
MATERIAL DE CONSUMO		566.290,21	850.449,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	410.065,55
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.195,62	8.223,43	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	410.065,55
AUTOPEÇAS		0,00	4.772,46	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		722.712,58	722.712,58
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		17.475,66	11.753,12	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		722.712,58	722.712,58
MATERIAL DE EXPEDIENTE		208,58	124,67	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		722.712,58	722.712,58
MATERIAIS A CLASSIFICAR		20.251,00	152,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		138.859.456,19	130.940.034,72	TOTAL		2.398.180,21	1.975.029,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		7.121.123,03	9.389.822,04				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		7.121.123,03	9.389.822,04				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	133.633,04				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		17.896.412,11	18.753.663,62				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		40.565.118,12	38.201.008,67				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-51.340.407,20	-47.698.483,29				
INVESTIMENTOS		378.252,01	206.883,01				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		378.252,01	206.883,01				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		378.252,01	206.883,01				
IMOBILIZADO		131.360.081,15	121.343.329,67				
BENS MÓVEIS		29.993.098,50	25.722.382,38				
BENS DE INFORMÁTICA		1.919.509,91	1.961.290,05				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.977.079,30	2.430.077,86				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		386.484,85	393.055,55				
VEÍCULOS		19.275.874,96	15.741.768,99				

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		131.360.081,15	121.343.329,67				
BENS MÓVEIS		29.993.098,50	25.722.382,38				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		4.122.486,48	4.167.947,45				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.311.663,00	1.028.242,48				
BENS IMÓVEIS		108.791.837,78	100.508.063,03				
BENS DE USO ESPECIAL		36.678.441,84	35.195.465,06				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		13.771.855,96	6.854.927,99				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.212.295,34	1.328.425,34				
BENS DOMINICAIS		11.520.776,71	11.520.776,71				
BENS DE USO COMUM DO POVO		45.608.467,93	45.608.467,93				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.424.855,13	-4.887.115,74				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-7.424.855,13	-4.887.115,74				
TOTAL		143.643.653,20	134.496.111,78				

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	12.093.523,41	6.111.013,50
01	VINCULADO	21.781.834,82	28.491.235,82
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.356.636,70	784.404,30
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	185.840,00	190.344,78
550	Transferência do Salário-Educação	659.280,46	220.794,65
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	743,51	688,38
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	107.105,14	16.057,87
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	26.331,92	12.733,32
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	484.188,98	701.588,80
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	56.970,54	216.021,03
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	238.308,18	283.011,83
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.680.329,14	1.689.027,90
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	732.899,15	407.345,39
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	280.630,37	504.275,30
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	225.118,06	246.850,66
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.043.522,72	782.489,44
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	24.820,95	34.876,82
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.930,19	241.173,59
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	143.482,06	156.784,48
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	310.333,50	240.845,17
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	244.618,68	231.657,20
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	183.172,50	285.598,18
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	23.144,69	160.307,06
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-915.253,99	184.545,23
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.251.048,51	7.469.713,73
706	Transferência Especial da União	3.376.488,52	10.561.209,24
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	39.080,57	30.838,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17.906,68	13.739,27
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	101.608,99	512.370,40
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	125.888,64	115.693,73
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	50.829,68	46.771,30
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	139.000,34	0,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	369.845,09	79.881,00
749	Outras vinculações de transferências	2.571,10	2.380,47

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Pág.: 2

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01	VINCULADO	21.781.834,82	28.491.235,82
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	104.812,81	67.125,95
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.114.826,26	1.612.405,36
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	868.426,69	387.685,99
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	6.347,49	0,00
TOTAL		33.875.358,23	34.602.249,32

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

N.4 – INFORMAÇÕES AO BALANÇO PATRIMONIAL**N.4.1 – METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL**

A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

Os regimes contábeis utilizados foram: o regime de competência para as receitas de impostos e as receitas inscritas em dívida ativa, bem como as receitas oriundas de créditos previdenciários e o regime de caixa para as demais receitas, o de competência para as despesas e o regime de arrecadação e empenho para a gestão orçamentária.

Para o Reconhecimento do Passivo Financeiro, houve a necessidade da Liquidação das Despesas orçamentárias, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.

Os Estoques foram controlados pelo setor próprio de almoxarifado, exceto os de consumo imediato, que não passaram pelo controle do Almoxarifado, mas tiveram controles em sistemas alternativos, como por exemplo, o de Combustíveis e Lubrificantes que são controlados pelo Sistema de Frota de Veículos.

N.4.2 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor e estão assim evidenciados:

UG	Entidade Gestora dos Recursos	Saldo em Caixa
1	Câmara Municipal	50.737,83
2	Prefeitura Municipal	52.180.919,34
3	Fundo Municipal de Saúde	9.458.528,48
4	Fundo Mun. de Assistência Social	1.597.040,09
5	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	897.971,76
Total		64.185.197,50

O Caixa e equivalente de Caixa por Fonte de Recursos estão assim distribuídos:



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CODIGO	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE
500	Recursos não Vinculados de Impostos	18.783.790,88
501	Outros Recursos não Vinculados	2.282.620,14
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	418.655,77
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.681.176,07
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	349.482,55
550	Transferência do Salário-Educação	820.422,88
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	743,51
552	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	118.182,77
553	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	31.395,24
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	591.400,52
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	56.970,54
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	354.308,18
600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bl. de Invest.	4.685.506,51
601	Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS do Gov. Federal – Bl. de Estrut. da Rede	1.199.961,42
604	Transf. provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos servidores	280.630,37
605	Assistência fin. da União destinada à compl. ao pagamento dos pisos sal.	225.118,06
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.198.747,36
631	Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	24.820,95
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	240.198,64
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	163.102,06
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	403.927,20
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	277.573,16
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	339.312,43
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	173.144,69
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.342.673,55
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.997.543,65
706	Transferência Especial da União	10.002.189,87
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2006	39.080,57
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	17.906,68
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de F	135.428,88
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - A	125.888,64
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - De	50.829,68
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	139.000,34
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração	466.859,58
749	Outras vinculações de transferências	2.571,10
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	104.812,81
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.164.542,82
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	868.426,69
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	25.552,70
869	Outros Recursos Extraorçamentários	698,04
Total		64.185.197,50

N.4.3 – INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS

Não há investimentos temporários em Curto Prazo no grupo 114 nesta administração municipal.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

N.4.4 – AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS

No Corrente exercício não foi elaborado cálculo para impacto ou Estimativa de Perda em Investimentos, considerando que no exercício atual não foram observadas perdas em investimentos ao final do exercício, sendo que todas as perdas tidas no decorrer do exercício foram devidamente recuperadas.

N.4.5 – ESTOQUES

Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização. Os custos são determinados pelo método do custo médio ponderado.

O Município possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pela Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades e controlados de forma analítica pelos mesmos, onde a consolidação se dá somente através dos resultados obtidos na variação do período.

As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:

Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado, possuem sistema próprios de controle o seu valor apropriado pelo custo de aquisição.

Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias, o seu custo é apurado pela Média ponderada das compras.

Os Estoques estão assim distribuídos por Unidade Gestora

UG	Entidade Gestora	Saldo em Caixa
1	Câmara Municipal	12.047,58
2	Prefeitura Municipal	254.255,58
3	Fundo Municipal de Saúde	339.117,91
4	Fundo Mun. de Assistência Social	-
5	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	-
Total		605.421,07

A conta estoque teve a seguinte movimentação dentro do Exercício:

CONTAS	Descrição	Saldo Exercício Anterior	Inscrição		Baixas		Reclassificação Transferência	Saldo Exercício Seguinte
			Resultante	Independente	Resultante	Independente		
115610100000000	MATERIAL DE CONSUMO	850.449,97	4.066.868,37	613.574,54	-	6.126.355,99	1.161.753,32	566.290,21
115610200000000	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	8.223,43	836.995,66	375.348,73	-	1.150.344,90	-69.027,30	1.195,62
115610300000000	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	-	3.993,06	-	-	3.993,06	-	-
115610400000000	AUTOPEÇAS	4.772,46	164.256,46	101.147,68	-	270.176,60	-	-
115610500000000	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	11.753,12	378.347,51	273.909,16	-	224.773,62	-421.760,51	17.475,66
115610600000000	MATERIAIS GRÁFICOS	-	3.300,00	17.670,68	-	20.970,68	-	-
115610700000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	124,67	100.070,99	-	-	69.432,14	-30.554,94	208,58
115610800000000	MATERIAIS A CLASSIFICAR	152,00	-	-	-	19.582,00	39.681,00	20.251,00
115619900000000	OUTROS - ALMOXARIFADO	-	3.656.188,01	432.542,52	-	3.408.638,96	-680.091,57	-
Totais		875.475,65	9.210.020,06	1.814.193,31	-	11.294.267,95	-	605.421,07



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

As Reclassificações referem-se a produtos adquiridos através da Classificação Genérica 99 do nível orçamentário, sendo reclassificado posteriormente para as classificações corretas pelo setor de Controle dos Almoxarifados.

N.4.6 – IMOBILIZADO E SEUS EFEITOS ECÔNOMICOS

Os bens móveis e imóveis do município compreendem principalmente os veículos, edifícios, e mobiliário em geral de escritórios. Todos os bens móveis existentes no município estão sofrendo os efeitos econômicos da depreciação.

Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.

Houve no exercício a reclassificação de terrenos os quais foram classificados para bens imóveis a alienar, trata-se de imóveis que estão localizados no Parque Industrial.

A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens está prevista para revisão no exercício de 2025.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil líquido e são reconhecidos nas variações patrimoniais aumentativas e/ou diminutivas, conforme o resultado de cada conta.

Os valores do imobilizado tiveram a seguinte movimentação durante o exercício:

CONTAS	Saldo Exercício	Valor no Anexo TC	Anexo	Diferença encontrada
	Seguinte R\$			
1 - BENS MÓVEIS	25.722.382,38			
2 - TOTAL DAS DEPRECIAÇÕES	-4.887.115,74			
3 - Valor Líquido do Inventário (1 - 2)	20.835.266,64	20.835.266,64	TC-15	-
4 - BENS IMÓVEIS	100.508.063,03	100.508.063,03	TC-16	-
5 - TOTAL DO IMOBILIZADO (3 + 4)	121.343.329,67			
TOTAL DO IMOBILIZADO - BP	121.343.329,67			

N.4.6.1 – BENS MÓVEIS

Os Bens Móveis estão assim distribuídos entre as entidades:

UG	Entidade Gestora	Saldo
1	Câmara Municipal	487.554,37
2	Prefeitura Municipal	18.192.265,05
3	Fundo Municipal de Saúde	9.109.506,74
4	Fundo Mun. de Assistência Social	2.177.272,34
5	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	26.500,00
Total		29.993.098,50

A Conta Bens Móveis teve a seguinte Movimentação dentro do Exercício:





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CONTAS	Saldo Exercício Anterior R\$	Inscrição		Baixas		Reclassificação Transferência	Saldo Exercício Seguinte R\$
		Resultante	Independente	Resultante	Independente		
123110101000000	5.818,94	-	-	-	-	-	5.818,94
123110102000000	20.154,16	-	-	-	482,72	-150,70	19.520,74
123110103000000	1.969.235,50	884,00	3.263,00	-	11.644,72	-6.080,62	1.955.657,16
123110104000000	89.983,54	-	-	-	11.740,34	-2.252,00	75.991,20
123110105000000	4.775,30	-	-	-	-	-	4.775,30
123110106000000	10.755,99	-	-	-	-	-	10.755,99
123110107000000	93.165,09	-	-	-	361,89	-936,24	91.866,96
123110108000000	1.446,90	-	-	-	-	-	1.446,90
123110109000000	34.434,22	-	-	-	-	-	34.434,22
123110119000000	1.236.003,56	-	-	-	213,88	-97,98	1.235.691,70
123110120000000	702.174,25	-	-	-	12.445,54	-3.201,34	686.527,37
123110221000000	-	13.600,00	-	-	-	-13.600,00	-
123110299000000	-	87.817,00	23.542,40	-	-	-111.359,40	-
123110201000000	1.961.290,05	35.346,80	-	-	35.801,19	-41.325,75	1.919.509,91
123110301000000	645.339,18	11.950,00	-	-	14.996,86	-21.963,40	620.328,92
123110302000000	251.607,16	-	-	-	8.774,24	-4.061,26	238.771,66
123110303000000	1.531.644,52	569.330,49	48.737,07	-	24.043,34	-9.177,02	2.116.491,72
123110304000000	1.487,00	-	-	-	-	-	1.487,00
123110404000000	142.984,48	-	-	-	-	-	142.984,48
123110405000000	250.071,07	-	-	-	4.289,79	-2.280,91	243.500,37
123110501000000	117.590,00	888.445,16	81.000,00	-	-	-969.445,16	117.590,00
123110503000000	15.624.178,99	1.436.204,12	1.189.197,84	-	-	908.704,01	19.158.284,96
123119999000000	1.028.242,48	134.632,55	24.000,00	-	5.496,03	130.284,00	1.311.663,00
123100000000000	25.722.382,38	3.178.210,12	1.369.740,31	-	130.290,54	-146.943,77	29.993.098,50
123810101000000	-	482.990,54	-	-	426.394,97	12.718,88	-896.666,63
123810102000000	-	594.680,62	-	-	426.303,51	45.076,75	-975.907,38
123810103000000	-	331.378,89	-	-	239.722,96	23.251,68	-547.849,87
123810104000000	-	60.616,57	-	-	48.462,73	2.280,91	-106.818,39
123810105000000	-	3.336.273,19	-	-	1.457.599,26	60.741,15	-4.733.581,30
123810199000000	-	80.726,23	-	-	86.179,73	2.874,40	-164.031,56
TOTAL DAS DEPRECIÇÕES	-4.887.115,74	-	-	-	2.684.683,16	146.943,77	-7.424.855,13
TOTAL DA UG	-	-	-	-	-	-	22.568.243,37

A coluna reclassificação/transferência traz os valores relativo reclassificação de bens relativo a novo enquadramento em classe contábil, bem como as efetivações de depreciação que ocorreram no decorrer do exercício para transferências entre entidades e baixas por inservibilidade.

As baixas referem-se à transformação de bens patrimoniais em bem relacionados pelo valor do seu custo tornar-se irrisório para ser considerado um ativo.

N.4.6.2 – BENS IMÓVEIS

Os Bens Imóveis estão assim distribuídos entre as entidades:

UG	Entidade Gestora	Saldo
1	Câmara Municipal	418.656,84
2	Prefeitura Municipal	74.583.607,92
3	Fundo Municipal de Saúde	30.726.067,78
4	Fundo Mun. de Assistência Social	3.063.505,24
5	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	-
Total		108.791.837,78

A Conta Bens Imóveis teve a seguinte Movimentação dentro do Exercício:

CONTAS	Saldo Exercício Anterior R\$	Inscrição		Baixas		Reclassificação Transferência	Saldo Exercício Seguinte R\$
		Resultante	Independente	Resultante	Independente		
123210103000000	35.195.465,06	-	-	-	-	1.482.976,78	36.678.441,84
123210413000000	11.520.776,71	-	-	-	-	-	11.520.776,71
123210506000000	27.338.046,30	-	-	-	-	-	27.338.046,30
123210599000000	18.270.421,63	-	-	-	-	-	18.270.421,63
123210601000000	6.854.927,99	3.507.034,52	4.433.483,22	-	-	-1.023.589,77	13.771.855,96
123210605000000	-	-	280.138,39	-	-	-280.138,39	-
123219903000000	-	-	194.996,62	-	-	-179.248,62	15.750,00
123219908000000	335.683,94	-	305.543,00	437.423,00	-	-	203.803,94
123219999000000	992.741,40	-	-	-	-	-	992.741,40
123200000000000	100.508.063,03	3.507.034,52	5.214.163,23	437.423,00	-	-	108.791.837,78

A coluna reclassificação/transferência traz os valores relativo reclassificação de bens relativo a novo enquadramento em classe contábil, vez que as obras concluídas, não representam as vezes um novo patrimônio, mas apenas uma reavaliação dos bens já existentes e, portanto, integram esse valor contábil como uma reclassificação contábil. Houve no exercício a reclassificação de terrenos os quais foram classificados para bens imóveis a alienar, trata-se de imóveis que estão localizados no Parque Industrial.

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

N.4.6.3 – DEPRECIAÇÃO

A depreciações foram calculadas pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens, e ficaram assim a movimentação do Exercício:

123810101000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAM	-482.990,54	-	-	-	426.394,97	12.718,88	-896.666,63
123810102000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-594.680,62	-	-	-	426.303,51	45.076,75	-975.907,38
123810103000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE UTENSÍLIOS	-331.378,59	-	-	-	239.722,96	23.251,68	-547.849,87
123810104000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUN	-60.616,57	-	-	-	48.482,73	2.280,91	-106.818,39
123810105000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-3.336.723,19	-	-	-	1.457.599,26	60.741,15	-4.733.581,30
123810199000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-80.726,23	-	-	-	86.179,73	2.874,40	-164.031,56
TOTAL DAS DEPRECIACÕES		-4.887.115,74	-	-	-	2.684.683,16	146.943,77	-7.424.855,13

Os valores de reclassificação referem-se à efetivação de depreciação ocorrida contra os bens móveis pela transferência de bens entre entidades e baixas.

N.4.6.4 – CONCILIAÇÃO DO INVENTÁRIO X BALANÇO PATRIMONIAL

O Valor do Inventário dos Bens Móveis são apresentados pelo valor líquido, conforme quadro abaixo, os quais estão devidamente conciliando dessa forma com os Saldos Patrimoniais do Balanço Patrimoniais.

CONTAS	Saldo Exercício Seguinte R\$	Valor no Anexo TC	Anexo	Diferença encontrada
1 - BENS MÓVEIS	29.993.098,50			
2 - TOTAL DAS DEPRECIACÕES	-7.424.855,13			
3 - Valor Líquido do Inventário (1 - 2)	22.568.243,37	22.568.243,37	TC-15	-
4 - BENS IMÓVEIS	108.791.837,78	108.791.837,78	TC-16	-
5 - TOTAL DO IMOBILIZADO (3 + 4)	131.360.081,15			
TOTAL DO IMOBILIZADO - BP	131.360.081,15			

N.4.7 – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER

O valor de Créditos Tributários a Receber que estava registrado no exercício anterior foi baixado neste exercício, não havendo mais créditos tributários registrados no Balanço.

N.4.8 – CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER

Conforme pode-se observar no Balanço Patrimonial, está registrado o valor de R\$ 3.567.970,98, o qual refere-se ao lançamento ao Termo de Compromisso de Emendas nº 202202084-1 FNDE e o Contrato de Repasse nº 923155/2021/MDR/CAIXA.

N.4.9 – DÍVIDA ATIVA

A dívida ativa do Município está segregada em dívida ativa tributária e dívida ativa não tributária e está composta dos valores oriundos dos tributos estabelecidos no código tributário do município, provenientes do inadimplemento dos impostos, taxas pela prestação de serviços e das taxas pelo poder de polícia.

Os créditos referentes à dívida ativa foram inicialmente registrados como dívida ativa do ativo circulante (curto prazo) e não circulante (longo prazo), tendo em vista que o inadimplemento torna incerto o prazo para realização do crédito.

As ações de cobrança por parte do Município, gerou um fluxo real de recebimentos mensuráveis em cada exercício. Esse fluxo constituiu-se em base de valores históricos representativos para uma estimativa de recebimentos futuros.



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Dessa forma, a reclassificação dos créditos inscritos de acordo com a expectativa de sua realização no curto prazo utilizou-se dessa metodologia, considerando a média histórica ponderada para os valores que estão estimados no orçamento previsto para o exercício de 2025, utilizando-se como ferramenta auxiliar ao cálculo o sistema de projeção de receitas fornecidos pelo próprio TCE.

Dessa forma se somarmos os valores que estão no curto prazo, com base na média histórica de recebimento (estacionalidade dessa receita) o longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.

O total montante deve ser somado com os valores de curto prazo, pois a soma destes foram a base de cálculo para os riscos de recebimento de dívidas e são reconhecidos em conta de ajuste - provisão para ajuste perdas em créditos, e foram constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos a qual será reduzida ou revertida quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

Ressalta-se que essa metodologia vem sendo utilizada por essa entidade utilizando-se com amparo a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 564 de 27 de outubro de 2004 concomitante com o item 5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 9ª edição.

O resumo da movimentação da Dívida Ativa no exercício ficou assim demonstrada:

BALANCETE DA DIVIDA ATIVA		
1	Saldo do Exercício Anterior	57.591.187,72
1.1	Dívida Ativa Tributária - Curto Prazo	615.002,00
1.2	Dívida Ativa Não Tributária - Curto Prazo	21.513,43
1.3	Dívida Ativa Tributária - Longo Prazo	18.753.663,62
1.4	Dívida Ativa Não Tributária - Longo Prazo	38.201.008,67
2	Inscrições no exercício - Principal	2.750.925,13
2.1	Inscrições de Dívida Ativa Tributária	2.706.705,70
2.2	Inscrições de Dívida Ativa Não Tributária	44.219,43
3	Inscrições no exercício - Taxas, Multas e Juros	3.550.296,66
3.1	Inscrições de Dívida Ativa Tributária - MJ	1.161.172,01
3.2	Inscrições de Dívida Ativa Não Tributária - MJ	2.389.124,65
4	Arrecadação da Receita de Dívida Ativa - Principal e Encargos	2.256.639,34
4.1	Arrecadação da Receita de Dívida Ativa Tributária	2.044.585,17
4.2	Arrecadação da Receita de Dívida Ativa Não Tributária	22.755,87
4.3	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	186.321,66
4.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	2.976,64
4.5	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	-
5	Abatimentos/Retificações	953.912,95
5.1	Abatimentos/Retificações DVA Tributária	942.490,35
5.2	Abatimentos/Retificações DVA Não Tributária	11.422,60
6	Cancelamentos	395.801,54
6.1	Cancelamentos DVA Tributária	366.969,88
6.2	Cancelamentos DVA Não Tributária	28.831,66
7	Referente a Ajsutes de Decimais	0,03
8	Saldo do Exercício Apurado (1+2+3+4+5+6)	60.286.055,65

Na apuração dos valores da dívida ativa, conforme quadro acima, foram desconsiderados os valores dos créditos tributários a receber.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Em análise ao quadro acima podemos identificar uma diferença de R\$ 0,03 entre os valores do Relatório da Relação dos Inscritos em Dívida Ativa e os valores registrados no Balanço Patrimonial.

Ao revisar os valores apresentados no relatório de Inscritos, identificamos uma diferença de R\$ 0,03 em relação aos registros no Balanço Patrimonial. Essa variação ocorre devido à metodologia utilizada no cálculo, que emprega **precisão máxima (ou precisão dupla)** para garantir maior exatidão nos valores apurados.

A utilização desse método pode gerar pequenas variações devido ao arredondamento em operações de cálculos sucessivos, especialmente em valores fracionados. No entanto, essa abordagem assegura maior fidelidade aos dados e segue boas práticas de precisão financeira. E entendemos que essa diferença, sendo ela irrisória, não afetará a apuração dos resultados.

Caso seja necessária uma análise mais detalhada, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

O registro da dívida ficou assim demonstrada:

CONTAS DO ATIVO					
Conta PCASP	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
112110105000000	IPITU	-	5.565.408,35	5.565.408,35	-
112510101000000	DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2,00	12.938,73	10.940,73	2.000,00
112510105000000	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	-	2.588.478,35	1.618.478,35	970.000,00
112510106000000	DÍVIDA ATIVA DO ITBI	77.000,00	176.054,21	242.054,21	11.000,00
112510107000000	DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.000,00	370.656,56	294.656,56	85.000,00
112510201000000	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	13.000,00	55.051,97	53.125,37	14.926,60
112510202000000	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	516.000,00	1.273.243,15	1.072.348,35	716.894,80
112610400000000	DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS	621,45	3.207,73	3.113,33	715,85
112619900000000	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	20.891,98	73.935,65	70.839,46	23.988,17
121110401000000	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	18.753.663,62	43.287,50	18.796.951,12	-
121110403000000	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	-	16.864.526,89	1.796.306,61	15.068.220,28
121110404000000	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	-	3.871.508,76	1.043.316,93	2.828.191,83
121110503000000	DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS	-	27.464,11	10.642,98	16.821,13
121110504000000	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	38.201.008,67	3.640.165,38	1.292.877,06	40.548.296,99
Total		57.591.187,72	34.565.927,34	31.871.059,41	60.286.055,65

As contas de controle estão devidamente registradas e evidenciam os seguintes resultados no Exercício de 2024.

CONTAS DE CONTROLE					
Conta PCASP	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
832310100000000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	17.652.895,30	4.260.342,90	4.648.711,18	18.041.263,58
832310200000000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL	1.715.770,32	600.386,74	539.529,10	1.654.912,68
832320100000000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	38.195.629,67	1.301.858,62	3.660.941,08	40.554.712,13
832320200000000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL	26.892,43	17.947,52	26.222,36	35.167,27
Total		57.591.187,72	6.180.535,78	8.875.403,72	60.286.055,66

N.4.9.1 – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

A Variação da Dívida Ativa Tributária Ficou assim evidenciada no Exercício:





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranhata, CEP 76.997-000

Ano de Origem	Saldo Anterior	Lançado	Insc. DVA	Acrésc. CMJ	Pago	Cancelado	Retificado	Abatido	Adoção	Saldo Atual
1992	1.239,11	0,00	0,00	29,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268,96
1993	953,16	0,00	0,00	23,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976,67
1994	5.644,97	0,00	0,00	173,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.818,04
1995	61.974,06	0,00	0,00	1.942,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.916,25
1996	52.845,76	0,00	0,00	1.720,03	7,17	880,39	0,00	25,66	0,00	53.652,57
1997	48.532,20	0,00	0,00	1.583,33	5,14	0,00	0,00	18,23	0,00	50.092,15
1998	79.028,91	0,00	0,00	2.649,68	0,00	1.187,14	0,00	0,00	0,00	80.491,45
1999	103.570,23	0,00	0,00	3.552,01	0,00	1.922,25	0,00	0,00	0,00	105.199,99
2000	196.128,59	0,00	0,00	6.911,27	0,00	1.765,29	0,00	0,00	0,00	201.274,57
2001	218.220,23	0,00	0,00	7.851,82	423,24	1.311,68	0,00	1.288,24	0,00	223.048,89
2002	243.613,81	0,00	0,00	8.919,45	355,65	1.175,95	0,00	999,33	0,00	250.002,32
2003	342.164,94	0,00	0,00	13.085,86	361,15	933,58	0,00	996,50	0,00	352.959,57
2004	352.494,52	0,00	0,00	14.054,92	423,27	502,15	0,00	1.131,53	0,00	364.492,49
2005	198.286,14	0,00	0,00	7.727,45	670,68	510,08	0,00	1.680,62	0,00	203.152,21
2006	4.481.714,22	0,00	0,00	186.946,54	360,55	1.964,11	0,00	863,28	0,00	4.665.472,83
2007	645.911,06	0,00	0,00	27.727,60	0,00	1.187,93	0,00	0,00	0,00	672.450,73
2008	175.423,52	0,00	0,00	7.877,71	101,73	803,47	0,00	208,51	0,00	182.187,53
2009	309.220,81	0,00	0,00	14.349,06	417,76	537,01	0,00	820,07	0,00	321.795,04
2010	1.368.177,80	0,00	0,00	66.429,75	1.414,27	535,07	0,00	2.675,97	0,00	1.429.982,23
2011	1.087.248,40	0,00	0,00	54.377,09	76,57	498,93	0,00	136,95	0,00	1.140.913,03
2012	144.605,42	0,00	0,00	6.908,83	131,36	2.347,60	0,00	212,37	0,00	148.822,92
2013	86.597,68	0,00	0,00	4.735,21	143,93	3.229,77	0,00	207,60	0,00	87.751,59
2014	169.848,76	0,00	0,00	6.949,10	2.823,93	6.261,42	0,00	2.356,40	0,00	165.356,11
2015	230.733,83	0,00	0,00	14.300,11	515,31	4.830,69	0,00	619,74	0,00	239.068,20
2016	723.109,39	0,00	0,00	43.968,26	3.001,57	3.410,15	0,00	3.340,26	0,00	757.325,68
2017	686.654,03	0,00	0,00	58.815,16	41.299,43	14.767,50	0,00	38.754,50	0,00	650.647,75
2018	605.988,77	0,00	0,00	58.043,87	56.894,43	12.584,75	0,00	49.144,34	0,00	545.409,11
2019	489.742,62	0,00	0,00	57.311,46	128.477,51	22.792,93	0,00	96.912,11	0,00	298.871,53
2020	1.115.408,47	0,00	0,00	91.557,75	178.593,93	19.756,33	0,00	114.133,41	0,00	894.482,54
2021	846.837,14	0,00	0,00	60.630,38	282.974,04	22.844,71	0,01	147.389,12	0,00	454.259,67
2022	1.616.323,11	0,00	0,00	90.917,12	504.630,29	54.471,50	-0,01	207.978,69	0,00	940.159,75
2023	2.680.423,96	0,00	0,00	243.889,35	932.697,21	183.603,41	62,80	250.847,65	0,00	1.557.227,85
2024	0,00	0,00	2.706.705,70	-4.786,78	94.106,71	354,09	-96,97	19.715,11	0,00	2.587.646,04
Sub-Total	19.368.665,62	0,00	2.706.705,70	1.161.172,02	2.230.906,83	366.969,88	-34,17	942.456,19	0,00	19.696.176,27

Ano de Origem	Saldo Anterior	Lançado	Insc. DVA	Acrésc. CMJ	Pago	Cancelado	Retificado	Abatido	Adoção	Saldo Atual
2003	1.288,44	0,00	0,00	67,99	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.356,43	0,00
2004	4.430,64	0,00	0,00	238,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.669,39	0,00
2005	23.968,08	0,00	0,00	1.305,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.273,19	0,00
2006	18.327,40	0,00	0,00	1.012,66	0,00	1.010,12	0,00	0,00	-18.329,94	0,00
2007	11.760,74	0,00	0,00	660,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.421,12	0,00
2008	4.802,87	0,00	0,00	275,92	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.078,79	0,00
2009	7.911,63	0,00	0,00	462,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.374,37	0,00
2010	6.982,67	0,00	0,00	416,97	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.399,64	0,00
2011	6.328,76	0,00	0,00	387,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.715,86	0,00
2012	4.116,57	0,00	0,00	257,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.374,46	0,00
2013	719,07	0,00	0,00	46,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-765,28	0,00
2014	1.521,96	0,00	0,00	103,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.625,80	0,00
2015	2.341,85	0,00	0,00	159,79	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.501,63	0,00
2022	64,27	0,00	0,00	5,94	0,00	0,00	0,00	0,00	-70,22	0,00
2023	39.068,09	2.276,40	0,00	1.049,28	32.997,39	1.728,67	769,25	3.551,64	-4.885,32	0,00
2024	0,00	3.823.982,18	8.006,13	37.847,05	1.860.942,14	43.839,35	-43.285,83	178.923,46	-1.726.832,31	0,00
Sub-Total:	133.633,04	3.826.258,58	8.006,13	44.297,63	1.893.939,53	46.578,14	-42.516,58	182.475,10	-1.830.673,77	0,00

N.4.9.2 – DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

A Variação da Dívida Ativa Tributária Ficou assim evidenciada no Exercício.

Ano de Origem	Saldo Anterior	Lançado	Insc. DVA	Acrésc. CMJ	Pago	Cancelado	Retificado	Abatido	Adoção	Saldo Atual
1995	852.512,34	0,00	0,00	26.723,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.235,41
1996	17.768,48	0,00	0,00	568,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.336,83
1999	820.603,87	0,00	0,00	28.278,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.881,94
2006	350.362,67	0,00	0,00	14.682,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.045,60
2009	9.786.787,88	0,00	0,00	450.196,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.236.983,98
2010	10.042,48	0,00	0,00	482,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.525,10
2011	17.449,37	0,00	0,00	877,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.326,88
2012	23.525,24	0,00	0,00	1.247,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.772,72
2015	67.781,46	0,00	0,00	4.141,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.922,97
2016	448.878,74	0,00	0,00	27.957,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.836,29
2017	1.552.136,09	0,00	0,00	104.951,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.087,70
2018	24.146.018,99	0,00	0,00	1.719.180,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.865.199,35
2019	15.052,49	0,00	0,00	1.140,84	3.450,66	0,00	0,00	2.629,83	0,00	10.112,85
2020	17.414,72	0,00	0,00	928,05	5.475,23	1.331,27	0,00	3.587,10	0,00	7.949,17
2021	7.524,30	0,00	0,00	39,08	3.410,39	0,00	0,00	1.712,90	0,00	2.440,10
2022	41.043,10	0,00	0,00	3.229,55	3.117,27	2.609,27	0,00	1.209,81	0,00	37.336,31
2023	47.619,88	0,00	0,00	4.290,58	7.527,18	24.891,12	0,00	1.725,45	0,00	17.766,71
2024	0,00	0,00	44.219,43	209,38	2.751,78	0,00	0,00	557,52	0,00	41.119,51
Sub-Total	38.222.522,10	0,00	44.219,43	2.389.124,65	25.732,51	28.831,66	0,00	11.422,60	0,00	40.589.879,40

N.4.9.3 – AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA

O Ajuste a Valor Recuperável é um instrumento constituído para reconhecer, segundo o Princípio de Competência, os encargos ou riscos incidentes sobre o Patrimônio, com reflexos sobre o resultado, com a finalidade para prevenir perdas financeiras derivadas da falta de pagamento de valores, o que torna o ajuste necessário em decorrência do elevado grau de incerteza no recebimento dos valores inscritos em dívida ativa.



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Para o cálculo utilizou-se no ajuste a valor recuperável a técnica sugerida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III, baseada no histórico de recebimentos passados, aplicando o quocientes dos 5 últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.

Os valores em Inscritos em Dívida Ativa devidamente registrados no Curto e Longo Prazo bem como os Saldos de Ajuste para as Perdas são os Seguintes:

Para o cálculo, relativo aos exercícios anteriores a 2019, utilizamos o percentual de 98,13% para a previsão de perdas, enquanto que os demais, utilizamos a média ponderada de recebimento em relação as inscrições, totalizando o percentual de perdas prováveis.

Valores Estimados para a Perdas da Dívida Ativa Tributária:

VALORES INSCRITOS								
Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Valores Inscritos (Exc. Cancelados)	9.589.686,82	1.340.431,73	1.468.185,87	1.578.384,33	1.951.528,12	2.110.084,38	2.193.460,72	20.231.761,98

VALORES PAGOS								
Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Recebidos no mesmo Exercício	7.262.208,51	135.278,44	48.511,51	153.042,55	181.777,45	17.424,51	93.164,86	629.199,32
Recebidos no 1º Exercício		345.023,58	339.330,16	515.803,37	669.074,19	910.963,79		2.780.195,09
Recebidos no 2º Exercício		224.836,98	251.532,19	374.265,85	476.305,13			1.326.940,14
Recebidos no 3º Exercício		194.564,13	216.239,36	242.622,15				653.425,64
Recebidos no 4º Exercício		190.205,22	141.302,14					331.507,35
Recebidos no 5º Exercício		100.414,10						100.414,10
Total	7.262.208,51	1.190.322,45	996.915,35	1.285.733,92	1.327.156,77	928.388,30	93.164,86	13.083.890,15

PERCENTUAIS RECEBIDOS								
Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	MÉDIA
Recebidos no mesmo Exercício	75,73	10,09	3,30	9,70	9,31	0,83	4,25	6,25
Recebidos no 1º Exercício		25,74	23,11	32,68	34,28	43,17		31,80
Recebidos no 2º Exercício		16,77	17,13	23,71	24,41			20,51
Recebidos no 3º Exercício		14,52	14,73	15,37				14,87
Recebidos no 4º Exercício		14,19	9,62					11,91
Recebidos no 5º Exercício		7,49						7,49

VALORES EM ABERTO / AJUSTE PARA PERDAS								
Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Previsão % de Recebimento	1,87	3,75	7,49	19,40	34,27	54,78	86,57	21,60
Previsão % de Perda	98,13	96,25	92,51	80,60	65,73	45,22	13,43	78,40
Saldo da Dívida Ativa (Principal)	2.276.619,60	149.878,98	471.270,52	292.291,34	624.371,35	1.181.696,08	2.100.198,90	7.096.326,77
Saldo da Dívida Ativa (Corrigido)	12.963.528,88	298.871,53	894.482,54	454.259,67	940.159,75	1.557.227,85	2.587.646,04	19.696.176,26
% em Aberto da Dívida Ativa	23,74	11,18	32,10	18,52	31,99	56,00	95,75	35,08
% Recuperável do Saldo em Aberto	7,89	33,50	23,34	104,75	107,11	97,81	90,42	33,90
% Perda do Saldo em Aberto	92,11	66,50	76,66	-4,75	-7,11	2,19	9,58	66,10
Saldo da Dívida Ativa (Recuperável)	1.022.650,43	100.117,16	208.752,96	475.842,44	1.007.038,36	1.523.127,56	2.339.695,40	6.677.224,31
Saldo do Ajuste para Perdas	11.940.878,45	198.754,37	685.729,58	-21.582,77	-66.878,61	34.100,29	247.950,64	13.018.951,95



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Valores Estimados para a Perdas da Dívida Ativa Não Tributária:

VALORES INSCRITOS								
Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Valores Inscritos (Exc. Cancelados)	12.530.296,22	28.155,36	34.738,15	6.667,13	27.537,84	20.762,65	36.034,78	12.684.182,13

VALORES PAGOS								
Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Recebidos no mesmo Exercício	90.475,37	1.090,96	1.000,00	0,00	1.761,73	0,00	2.535,94	6.388,63
Recebidos no 1º Exercício		2.325,61	9.334,29	1.573,18	4.833,03	7.370,16		25.436,27
Recebidos no 2º Exercício		12.548,64	9.524,76	256,59	2.929,61			25.259,60
Recebidos no 3º Exercício		2.120,40	6.490,41	2.980,41				11.591,22
Recebidos no 4º Exercício		2.827,20	4.289,12					7.116,32
Recebidos no 5º Exercício		2.650,50						2.650,50
Total	90.475,37	23.563,31	30.638,58	4.810,18	9.524,37	7.370,16	2.535,94	168.917,92

PERCENTUAIS RECEBIDOS								
Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	MÉDIA
Recebidos no mesmo Exercício	0,72	3,87	2,88	0,00	6,40	0,00	7,04	3,36
Recebidos no 1º Exercício		8,26	26,87	23,63	17,55	35,50		22,36
Recebidos no 2º Exercício		44,57	27,42	3,85	10,64			21,62
Recebidos no 3º Exercício		7,53	18,68	44,77				23,66
Recebidos no 4º Exercício		10,04	12,35					11,19
Recebidos no 5º Exercício		9,41						9,41

VALORES EM ABERTO / AJUSTE PARA PERDAS								
Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Previsão % de Recebimento	2,35	4,71	9,41	20,61	44,27	65,89	88,25	2,83
Previsão % de Perda	97,65	95,29	90,59	79,39	55,73	34,11	11,75	97,17
Saldo da Dívida Ativa (Principal)	12.417.405,51	4.592,05	4.099,57	1.846,95	18.013,47	13.392,49	33.498,84	12.492.848,88
Saldo da Dívida Ativa (Corrigido)	40.473.154,74	10.112,85	7.949,17	2.440,10	37.336,31	17.766,71	41.119,51	40.589.879,39
% em Aberto da Dívida Ativa	99,10	16,31	11,80	27,74	65,41	64,50	92,96	98,49
% Recuperável do Saldo em Aberto	2,37	28,86	79,77	74,28	67,68	102,15	94,93	2,60
% Perda do Saldo em Aberto	97,63	71,14	20,23	25,72	32,32	-2,15	5,07	97,40
Saldo da Dívida Ativa (Recuperável)	961.178,98	2.918,53	6.340,99	1.812,49	25.268,00	18.148,80	39.035,89	1.054.703,68
Saldo do Ajuste para Perdas	39.511.975,76	7.194,32	1.608,18	627,61	12.068,31	-382,09	2.083,62	39.535.175,71

N.4.10 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO.

Nesta Classe de créditos, estão compreendidos os valores relativos aos Depósitos Especiais em Poder do Tribunal de Justiça no montante de R\$32.897,71, sendo que este valor servirá para amortização dos Precatórios do qual o Município é Devedor.

Não existem outros valores de créditos a curto prazo.

N.4.11 – COMPOSIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

As obrigações trabalhistas e Previdenciárias, são constituídas em sua maioria pela Provisão de Despesas que não constituem até o momento um comprometimento Financeiro, pois ainda não passaram pelo Estágio da Despesa e estão evidenciadas no Quadro B – Ativo e Passivos Permanentes.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS DE CURTO PRAZO			
DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES	FINANCEIRO	PERMANENTE	TOTAL
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	42.466,68	705.127,28	747.593,96
PESSOAL A PAGAR	42.466,68	705.127,28	747.593,96
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	28.790,73		28.790,73
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	5.710,57		5.710,57
FÉRIAS		705.127,28	705.127,28
DEMAIS PESSOAL A PAGAR	7.965,38		7.965,38
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEB. PARCELADO	-	-	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS DE LONGO PRAZO			
OBRIGAÇÕES A CURTO LONGO	-	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEB. PARCELADO	-	-	-
TOTAL GERAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	42.466,68	705.127,28	747.593,96

N.4.12 – CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES.

As Provisões Trabalhistas e as Reservas Matemáticas estão devidamente contabilizadas nas Contas Próprias e foram objeto de Notas Específicas, através da Nota 4.15.

Quanto as demais provisões não houve necessidade de registro patrimonial pois são constituídos de Passivos contingentes e que não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a administração não possui quaisquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.

A Administração Municipal optou por estabelecer valores no anexo de riscos fiscais na lei de diretrizes orçamentárias, com valores provisionados através da reserva de contingência na lei Orçamentária Anual como garantia para uma eventual necessidade de Sentença Judicial.

N.4.13 – DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida Flutuante está constituída principalmente dos restos a pagar não processados, que são as despesas empenhadas e não liquidadas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária. Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constituem dívida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

N.4.13.1 – RESTOS A PAGAR

Os Restos a pagar tiveram a seguinte Movimentação do Período:

RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	2.692,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.692,96
EXERCÍCIO 2022	105,15	0,00	105,15	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	1.098.062,39	0,00	1.098.062,39	6.787,48	0,00	6.787,48
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.125.703,02	0,00	0,00	0,00	1.125.703,02
Sub-total	1.100.860,50	1.125.703,02	1.098.167,54	6.787,48	0,00	1.135.183,46
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	457.886,34	0,00	457.033,70	0,00	0,00	864,94
EXERCÍCIO 2022	2.292.812,66	0,00	2.292.812,66	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	13.299.195,75	0,00	9.251.558,33	0,00	6.787,48	4.040.849,94
EXERCÍCIO 2024	0,00	25.120.355,91	0,00	0,00	0,00	25.120.355,91
Sub-total	16.049.906,75	25.120.355,91	12.001.404,69	0,00	6.787,48	29.162.070,49

Destacamos que houve a transferência de restos a pagar não processados liquidados no exercício no valor de R\$ 6.787,48.



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Os Restos a Pagar Não Processados de Exercícios anteriores continuaram inscritos mesmo sem a sua regular liquidação em virtude de estarem com parcelas em Execução, ou aguardando repasse de recursos oriundos de outras esferas de Governo.

N.4.13.2 – DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES

Os Depósitos e Consignações tiveram a seguinte Movimentação do Período:

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	237,04	237,04	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	364.192,75	364.192,75	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	18.412,28	18.412,28	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.702.872,20	2.702.872,20	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	83.115,79	82.417,76	0,00	0,00	698,04
DEPÓSITOS ESPECIAIS	9.610,55	0,00	0,00	0,00	0,00	9.610,55
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	2.276,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276,73
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	4.508,83	4.508,83	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	884.295,85	884.295,85	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA	0,00	526,74	526,74	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	164.299,51	164.299,51	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	49.771,71	3.776.227,49	3.825.999,20	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	2.975.828,50	2.975.828,50	0,00	0,00	0,00
Sub-total	61.056,99	10.974.216,98	11.023.260,65	0,00	0,00	12.585,32

Todas as Retenções ocorridas e Depósitos em Caução, tiveram seus recursos vinculados à Fonte 862 e 869, e estão depositados de modo a garantir os recolhimentos não efetuados no período.

N.4.13.3 – SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR

SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	22.891,02	0,00	0,00	0,00	0,00	22.891,02

Serviço da Dívida são passivos financeiros constituídos dos Juros e Encargos da Dívida Fundada, e que não foi possível quita-la até o final do exercício.

N.4.14 – DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada encontra-se evidenciada no Passivo Não Circulante cujo o montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.

Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídas a partir de reconhecimentos junto ao Governo Federal dos débitos previdenciários e junto ao Governo Municipal do Município de Porto Velho os débitos no valor de R\$ 722.712,58.

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEQUENTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ.	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	722.712,58	0,00	0,00	0,00	722.712,58
Sub-total	722.712,58	0,00	0,00	0,00	722.712,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	410.065,55	0,00	0,00	410.065,55	0,00
Sub-total	410.065,55	0,00	0,00	410.065,55	0,00
TOTAL	1.132.778,13	0,00	0,00	410.065,55	722.712,58

N.4.15 – RESERVAS MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

No Município de Cerejeiras não há instituído o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, assim não há registros de reservas matemáticas, as quais consiste em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

população funcional do município, e objetivo principal é estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade.

N.4.16 – PATRIMONIO LIQUIDO

No Exercício de 2024 apurou-se um resultado patrimonial superavitário de R\$ 21.109.663,33, o Resultado do Exercício foi obtido através da Arrecadação das Receitas menos os pagamentos das Despesas orçamentárias, adicionado ainda os valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa e o provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Superávit (+)/Déficit (-) - Exercício anterior	183.173.238,38
Resultado do Exercício	21.109.663,33
Ajustes de Exercícios Anteriores	-
Reservas	-
Total do Patrimonio Líquido	204.282.901,71

N.4.16.1 – AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES

Neste exercício de 2024 não foram efetuados ajustes dos exercícios anteriores.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		125.720.488,48	118.825.375,46
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		23.887.922,67	20.731.683,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.780.421,96	14.518.487,46
Receita de Contribuições		1.873.694,47	1.564.120,73
Receita Patrimonial		271.662,35	237.540,30
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		306.961,10	385.253,32
Remuneração das Disponibilidades		4.655.182,79	4.026.281,86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	90.669.703,93	88.167.559,78
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.162.861,88	9.926.132,01
Ingressos Extraorçamentários		11.162.861,88	9.926.132,01
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		99.792.062,30	93.985.612,88
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	88.190.946,78	83.342.570,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	9.811,38	37.108,98
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	379.368,59	729.481,22
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		11.211.935,55	9.876.452,15
Desembolsos Extra-Orçamentários		11.211.935,55	9.876.452,15
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		25.928.426,18	24.839.762,58

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		455.543,00	337.545,00
ALIENAÇÃO DE BENS		455.543,00	337.545,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		13.992.190,33	12.686.568,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.613.484,13	12.468.044,09
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		2.378.706,20	218.524,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-13.536.647,33	-12.349.023,49

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		21.256,91	80.405,91
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		21.256,91	80.405,91
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-21.256,91	-80.405,91

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		51.814.675,56	39.404.342,38
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		12.370.521,94	12.410.333,18
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		64.185.197,50	51.814.675,56

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		90.669.703,93	88.167.559,78
Intergovernamentais		76.148.608,35	76.384.482,27
da União		39.895.272,16	46.285.579,37
de Estados e Distrito Federal		36.253.336,19	30.098.902,90
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		14.521.095,58	11.783.077,51
Total das Transferências Recebidas		90.669.703,93	88.167.559,78
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		379.368,59	729.481,22
Intergovernamentais		171.369,00	311.722,71
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	50.066,90
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		171.369,00	261.655,81
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		207.999,59	417.758,51
Total das Transferências Concedidas		379.368,59	729.481,22

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

Exercício de 2024

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.238.213,56	3.113.167,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.028.139,77	2.667.473,66
SAÚDE		30.772.211,91	29.546.360,76
EDUCAÇÃO		24.436.778,82	22.902.036,77
CULTURA		379.025,20	377.873,31
URBANISMO		2.153.515,86	1.113.975,25
SANEAMENTO		23.000,00	34.475,10
GESTÃO AMBIENTAL		2.022.485,59	1.480.262,06
AGRICULTURA		1.139.860,80	1.286.279,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS		6.514,88	3.229,02
ENERGIA		1.492.468,66	1.040.627,16
TRANSPORTE		1.512.835,39	2.402.895,70
DESPORTO E LAZER		692.507,66	904.848,11
ADMINISTRAÇÃO		17.293.388,68	16.469.066,23
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		88.190.946,78	83.342.570,53

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	37.108,98
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		9.811,38	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		9.811,38	37.108,98

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
390.143.472-00

SILVIO CESAR ROSSI
CONTADOR
564.838.052-68

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

6 – INFORMAÇÕES DO FLUXO DO CAIXA**N.6.1 – ATIVIDADES OPERACIONAIS**

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.

As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renúncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.

N.6.2 – ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto, sem reflexo no patrimônio da Administração.

N.6.3 – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

N.6.4 – RESULTADO DO FLUXO POR ATIVIDADE

A apresentação dos resultados do Fluxo de Caixa por Atividade Ficou assim evidenciada:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	51.814.675,56
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	25.928.426,18
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	-13.536.647,33
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	-21.256,91
Caixa e Equivalente de Caixa Final	64.185.197,50



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

N.6.5 – CONCILIAÇÃO DO CAIXA E EQUIV. DE CAIXA COM AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

CONCILIAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
1	Receita Orçamentária	115.013.169,60
2	Despesas Orçamentária	118.206.210,80
3	Inscrição de Restos a Pagar	26.246.058,93
4	Resultado Orçamentário do Exercício (1-2+3)	23.053.017,73
5	Transferências Financeiras Recebidas	-
6	Ingressos Extraorçamentários	-
7	Ingressos de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.920.586,05
8	Outros Recebimentos Extraorçamentários	188.644,90
9	Transferências Financeiras Concedidas	-
10	Dispêndios Extras Orçamentários	-
11	Pagamentos de Restos a Pagar	10.633.422,12
12	Pagamentos de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.969.659,72
13	Outros pagamentos Extraorçamentários	188.644,90
14	Resultado Extra-Orçamentário (5+6+7+8-9-10-11-12-13)	-10.682.495,79
15	Saldo Inicial do Caixa e Equivalentes de Caixa - Ex. Anterior	51.814.675,56
16	Saldo Final do Caixa e Equivalente de Caixa (4+14+15)	64.185.197,50
17	Saldo de Caixa para o exercício seguinte	64.185.197,50
18	Diferença encontrada (16-17)	-

Com base no demonstrativo é possível verificar que os registros estão corretos e os saldos estão devidamente conciliados com o Balanço Patrimonial.

Conforme se observa, os Restos a Pagar foram deduzidos do Resultado Orçamentário, considerando que a Despesa Orçamentária foi considerada a Empenhada no Balanço Financeiro, e os mesmos valores dos Restos a Pagar foram deduzidos do Resultado Extraorçamentário considerando que referidos valores não refletem alterações financeiras no Resultado do Exercício e por já terem sido desconsiderados no resultado orçamentário.

N.6.6 – SALDOS BANCÁRIOS POR FONTE DE RECURSOS

Os saldos bancários por fonte de recursos estão discriminados conforme quadro abaixo, sendo que na apuração dos saldos Bancários, foram considerados somente os valores na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa.



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CODIGO	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE
500	Recursos não Vinculados de Impostos	18.783.790,88
501	Outros Recursos não Vinculados	2.282.620,14
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	418.655,77
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.681.176,07
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	349.482,55
550	Transferência do Salário-Educação	820.422,88
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	743,51
552	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimen	118.182,77
553	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Trar	31.395,24
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	591.400,52
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêr	56.970,54
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	354.308,18
600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bl. de f	4.685.506,51
601	Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS do Gov. Federal – Bl. de Estrut. da Rec	1.199.961,42
604	Transf. provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	280.630,37
605	Assistência fin. da União destinada à compl. ao pagamento dos pisos sal.	225.118,06
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.198.747,36
631	Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong	24.820,95
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêr	240.198,64
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	163.102,06
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	403.927,20
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	277.573,16
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à A	339.312,43
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	173.144,69
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uni	4.342.673,55
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Es	10.997.543,65
706	Transferência Especial da União	10.002.189,87
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/20	39.080,57
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recurso	17.906,68
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de f	135.428,88
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Au	125.888,64
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - De	50.829,68
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	139.000,34
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração	466.859,58
749	Outras vinculações de transferências	2.571,10
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	104.812,81
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	2.164.542,82
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	868.426,69
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	25.552,70
869	Outros Recursos Extraorçamentários	698,04
Total		64.185.197,50

N.6.7 – INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS

No Município de Cerejeiras não há instituído o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, assim não há registros de Investimentos e aplicações temporárias (conta 114).



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/PNAE AGRICULTURA FAMILIAR

A Superintendência Regional de Educação II de Cerejeiras - RO, neste ato representado pelo Sr.º Rafael Augusto da Silva Merlim, Presidente da Comissão de Compras, em parceria com os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Estadual dos municípios de Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste, vem a público COMUNICAR que será realizada a Chamada Pública nº 01/2025 com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios: frutas, tubérculos, verduras, polpa de frutas, leite e derivados de leite, farinha de mandioca, Filé de Peixe Congelado tipo PIRARUCU e TAMBAQUI, Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em

que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem

do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), Polpa de Peixe Congelada/Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo (Pirarucu). Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação

data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Convidamos o Empreendedor Familiar Rural e ou suas organizações em âmbito local e estadual para fornecimento dos produtos supracitados, para atender as escolas da Rede Pública Estadual nos municípios de Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste, no período de 11 de março a 03 de abril de 2025, (24 dias). O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias 11 de março a 03 de abril de 2025, deverão ser entregues na Superintendência Regional de Educação II de Cerejeiras - RO. A reunião onde serão apresentados

reunião da Superintendência Regional de Educação II de Cerejeiras - RO, situada na Av. Brasil n.º 1680, Bairro: Floresta, Cerejeiras RO, às 9 horas (horário de Rondônia). Disponibilidade do Edital Chamada Pública

ro.gov.br. Informações pelos telefones: celular: (69) 9 9280- 7792 e (69) 99324-2477 das 07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira (horário de Rondônia)

Rafael Augusto da Silva Merlim
Presidente da Comissão de Compras.

Protocolo 35544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 028 /2025
PROCESSO Nº 664/2025

Termo de Contrato nº 028/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **ESSENCIAL COMÉRCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **ESSENCIAL COMÉRCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.643.204/0002-27, com endereço na Avenida Integração Nacional, 2106 - Cerejeiras - RO - 76997-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. José Adão Assis dos Santos** RG nº 1605*** expedido pela SSP/MT, CPF nº ***.292.022-** resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 664/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº

147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas para fornecimento de bens de consumo como água, gás de cozinha, café, açúcar e itens correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for

no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o

para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 13.130,10 (treze mil cento e dez reais e dez centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no

presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico das.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva



da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no preenchimento das referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato,

156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste

de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso por cento) dias;

sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento),

reposição da garantia.

c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente

no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ficha: 55

Unidade: 020501 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 81

Unidade: 020601 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 15.452.0005.2023.0000 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 108

Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 20.605.0006.2028.0000 - Manutenção Das Atividades Da Semagri E Apoio A Produção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 116

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2090.0000 - Manutenção Do PNAEC - Creche

Ficha: 118

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2091.0000 - Manutenção Do PNAEF - Fundamental

Ficha: 120

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2092.0000 - Manutenção Do PNAEP - Pré-Escola

Ficha: 171

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.368.0008.2088.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ficha: 345

Unidade: 021201 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 27.812.0009.2012.0000 - Manutenção Do Desporto Amador

Ficha: 336

Unidade: 021201 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 13.392.0009.2011.0000 - Manutenção Das Atividades Culturais

subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como

Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será



obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar

adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a

funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a

permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 21 de março de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSÉ ADÃO ASSIS DOS SANTOS
ESSENCIAL COMÉRCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Patricia Rocha Sousa Dutra
Karina Gonçalves Campista

Protocolo 35473

CONTRATO Nº 031/2025
PROCESSO Nº 664/2025

Termo de Contrato nº 031/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **MERCANTIL MIRANDA**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **MERCANTIL MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com endereço na Avenida da Nações 1402 - Primavera - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Olívio Miranda** RG nº 18.842.*** expedido pela SSP/SP, CPF nº ***.374.269-** resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 664/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a

Contratação de empresas para fornecimento de bens de consumo como água, gás de cozinha, café, açúcar e itens correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for

no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o

para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 20.652,20 (vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

- a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR



quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e

Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de

obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,

execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações

ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro)

da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva

da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no



preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato,

156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste

de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso por cento) dias;

sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento),

reposição da garantia.

c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar



e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas.

será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente

no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ficha: 55

Unidade: 020501 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 81

Unidade: 020601 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 15.452.0005.2023.0000 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 108

Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 20.605.0006.2028.0000 - Manutenção Das Atividades Da Semagri E Apoio A Produção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 116

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2090.0000 - Manutenção Do PNAEC - Creche

Ficha: 118

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2091.0000 - Manutenção Do PNAEF - Fundamental

Ficha: 120

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2092.0000 - Manutenção Do PNAEP - Pré-Escola

Ficha: 171

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.368.0008.2088.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ficha: 345

Unidade: 021201 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 27.812.0009.2012.0000 - Manutenção Do Desporto Amador

Ficha: 336

Unidade: 021201 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 13.392.0009.2011.0000 - Manutenção Das Atividades Culturais

subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como

Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar



adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a

funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a

permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 21 de março de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

OLIVIO MIRANDA
MERCANTIL MIRANDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Patricia Rocha Sousa Dutra

Karina Gonçalves Campista

Protocolo 35476

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 008/2025/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Neurian de Sousa Piaia, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de

contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do

avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1480/2025/Digproc

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa para comemoração da

Escolas Municipais e todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Titular: Ivania Aparecida dos Santos Souza - CPF: ***.106.326.**

Fiscal Suplente: Gisely Cristina da Silva - CPF: ***.390.382.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Neurian de Sousa Piaia
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 017/2025

Protocolo 35502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO Nº 664/2025

Termo de Contrato nº 027/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **ESSENCIAL COMÉRCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA.**

A **Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **ESSENCIAL COMÉRCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.643.204/0002-27, com endereço na Avenida Integração Nacional, 2106 - Cerejeiras - RO - 76997-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. José Adão Assis dos Santos** RG nº 16056*** expedido pela SSP/MT, CPF nº ***.292.022-** resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 664/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas para fornecimento de bens de consumo como água, gás de cozinha, café, açúcar e itens correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for

no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente,

os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 17.087,20 (dezesete mil oitenta e sete reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,

execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações

ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro)

da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva

da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da

Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do

grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato,

156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste

de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso

por cento) dias;

sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento),

reposição da garantia.

c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas

dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente

no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ficha: 55

Unidade: 020501 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 81

Unidade: 020601 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 15.452.0005.2023.0000 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 108

Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 20.605.0006.2028.0000 - Manutenção Das Atividades Da Semagri E Apoio A Produção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 116

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2090.0000 - Manutenção Do PNAEC - Creche

Ficha: 118

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2091.0000 - Manutenção Do PNAEF - Fundamental

Ficha: 120

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2092.0000 - Manutenção Do PNAEP - Pré-Escola

Ficha: 171

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.368.0008.2088.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ficha: 345

Unidade: 021201 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 27.812.0009.2012.0000 - Manutenção Do Desporto Amador

Ficha: 336

Unidade: 021201 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 13.392.0009.2011.0000 - Manutenção Das Atividades Culturais

subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como

Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar

adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a

funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a

permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 21 de março de 2025.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JOSÉ ADÃO ASSIS DOS SANTOS
ESSENCIAL COMÉRCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Patricia Rocha Sousa Dutra
Karina Gonçalves Campista

CONTRATO Nº 030/2025**PROCESSO Nº 664/2025**

Termo de Contrato nº 030/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **MERCANTIL MIRANDA**.

A Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **MERCANTIL MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com endereço na Avenida da Nações 1402 - Primavera - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu representante legal, **o Sr. Olívio Miranda** RG nº 18.842.*** expedido pela SSP/SP, CPF nº ***.374.269-** resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 664/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas para fornecimento de bens de consumo como água, gás de cozinha, café, açúcar e itens correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o para a execução do objeto.

Protocolo 35472

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 17.551,80 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução



do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações

ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro)

da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva

da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do

grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato,

156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste

de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso por cento) dias;

sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), reposição da garantia.

c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente

no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ficha: 55

Unidade: 020501 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 81

Unidade: 020601 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 15.452.0005.2023.0000 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 108

Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 20.605.0006.2028.0000 - Manutenção Das Atividades Da Semagri E Apoio A Produção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 116

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2090.0000 - Manutenção Do PNAEC - Creche

Ficha: 118

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2091.0000 - Manutenção Do PNAEF - Fundamental

Ficha: 120

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2092.0000 - Manutenção Do PNAEP - Pré-Escola

Ficha: 171

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.368.0008.2088.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ficha: 345

Unidade: 021201 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 27.812.0009.2012.0000 - Manutenção Do Desporto Amador

Ficha: 336

Unidade: 021201 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 13.392.0009.2011.0000 - Manutenção Das Atividades Culturais

subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como

Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar

adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a

funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a

permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 21 de março de 2025.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

OLIVIO MIRANDA
MERCANTIL MIRANDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Patricia Rocha Sousa Dutra
Karina Gonçalves Campista

Protocolo 35475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º

Homologação do julgamento

proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 062/2025, sobre o Processo nº 664/2025 - SEMAP, SEMED, SEMAS, SEMSAU, SEMAGRI, SEMOSP e SEMCEL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, o qual teve como vencedor dos **Lotes 01, 02** no valor de R\$ **83.435,84 (oitenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** a empresa **ESSENCIAL COMÉRCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.643.204/0002-27, e **Lote 03** no Valor de R\$ **54.497,80 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)** a empresa **MERCANTIL MIRANDA**, inscrita no CNPJ 84.609.049/0001-36 e Valor Total da Licitação de R\$ 137.933,64 (cento e trinta e sete reais novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) tendo por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de bens de consumo como água, gás de cozinha, café, açúcar e itens correlatos, para atender as Secretarias Municipais de Cerejeiras: SEMAP, SEMED, SEMAS, SEMSAU, SEMAGRI, SEMOSP e SEMCEL, com recursos próprios.

Art. 2º

Cerejeiras, 21 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 35477

CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO Nº 664/2025

Termo de Contrato nº 026/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **ESSENCIAL COMÉRCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA**.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472.** e RG nº 45*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **ESSENCIAL COMÉRCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.643.204/0002-27, com endereço na Avenida Integração Nacional, 2106 - Cerejeiras - RO - 76997-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. José Adão Assis dos Santos** RG nº 1605*** expedido pela SSP/MT, CPF nº ***.292.022-** resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 664/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas para fornecimento de bens de consumo como água, gás de cozinha, café, açúcar e itens correlatos, para atender as Secretarias Municipais de Cerejeiras: SEMAP, SEMED, SEMAGRI, SEMOSP e SEMCEL, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for



no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 53.218,54 (cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou



subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,

execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações

ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro)

da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva

da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do

grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato,

156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste

de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso por cento) dias;

sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento),

reposição da garantia.

c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no

caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas

dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente

no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ficha: 55

Unidade: 020501 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 81

Unidade: 020601 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 15.452.0005.2023.0000 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 108

Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 20.605.0006.2028.0000 - Manutenção Das Atividades Da Semagri E Apoio A Produção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 116

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2090.0000 - Manutenção Do PNAEC - Creche

Ficha: 118

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2091.0000 - Manutenção Do PNAEF - Fundamental

Ficha: 120

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2092.0000 - Manutenção Do PNAEP - Pré-Escola



Ficha: 171

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.368.0008.2088.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ficha: 345

Unidade: 021201 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 27.812.0009.2012.0000 - Manutenção Do Desporto Amador

Ficha: 336

Unidade: 021201 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 13.392.0009.2011.0000 - Manutenção Das Atividades Culturais

subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como

Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar

adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a

funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a

permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser

compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 21 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ ADÃO ASSIS DOS SANTOS

ESSENCIAL COMÉRCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

Patricia Rocha Sousa Dutra

Karina Gonçalves Campista

Protocolo 35471

CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 664/2025

Termo de Contrato nº 029/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **MERCANTIL MIRANDA**.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 45*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **MERCANTIL MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com endereço na Avenida da Nações 1402 - Primavera - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu representante legal, **o Sr. Olívio Miranda** RG nº 18.842.*** expedido pela SSP/SP, CPF nº ***.374.269-** resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 664/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas para fornecimento de bens de consumo como água, gás de cozinha, café, açúcar e itens correlatos, para atender as Secretarias Municipais de Cerejeiras: SEMAP, SEMED, SEMAGRI, SEMOSP e SEMCEL, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for

no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução,



assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 16.293,80 (dezesesseis mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa



e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,

execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações

ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro)

da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva

da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do

grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato,

156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste

de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso por cento) dias;

sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento),

reposição da garantia.

c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,



§ 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a

continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente

no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ficha: 55

Unidade: 020501 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 81

Unidade: 020601 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 15.452.0005.2023.0000 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 108

Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 20.605.0006.2028.0000 - Manutenção Das Atividades Da Semagri E Apoio A Produção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 116

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2090.0000 - Manutenção Do PNAEC - Creche

Ficha: 118

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2091.0000 - Manutenção Do PNAEF - Fundamental

Ficha: 120

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.306.0008.2092.0000 - Manutenção Do PNAEP - Pré-Escola

Ficha: 171

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.368.0008.2088.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 345
Unidade: 021201 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL
Funcional: 27.812.0009.2012.0000 - Manutenção Do Desporto Amador

Ficha: 336
Unidade: 021201 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL
Funcional: 13.392.0009.2011.0000 - Manutenção Das Atividades Culturais

subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESETE - PUBLICAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como

Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar

adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)
Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza

seus efeitos legais e jurídicos.
Cerejeiras, 21 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OLIVIO MIRANDA
MERCANTIL MIRANDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Patricia Rocha Sousa Dutra
Karina Gonçalves Campista

Protocolo 35474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 0010/2025, do Processo Digital nº. 667/2025.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) tampas de poço de visita que serão utilizadas em caixas de drenagem na Rua João Sato, sendo requerido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para atender o convênio Nº 085/2020/PJ/DER-RO, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ATN METAIS LTDA
CNPJ: 43.247.526/0001-83
Endereço: Rua Nestor Guimarães, 111 andar 7 conjunto 74 - Bairro Estrela - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.040-130
Fones: (41) 3373-3030 / (41) 99946-3646

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 8.000,00

Valor total da Licitação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 25 de março de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 35546

Pregão Eletrônico nº. 017/2025.

do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de refeições armazenadas em marmitex de isopor para serem fornecidas aos servidores municipais e apenas do Convênio autorizado pela Lei 3.354/2023, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 175.305,00 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais). Processo Administrativo Digital nº 1.122/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/04/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.

Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468



WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 25 de março de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca

Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 35522

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Concorrência Pública Eletrônica nº. 002/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 058/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), com recursos do Governo Federal através de Convênio com o SISMOB/SUS, conforme a Proposta Nº 19181.3820001/24-003 e contrapartida do município de Cerejeiras - RO. Valor estimado em R\$ 2.637.302,11 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e dois reais e onze centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.428/2025**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/05/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br

link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 25 de março de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 058/2025.

Protocolo 35524

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 209/2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO POR CEDÊNCIA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CHUMPINGUAIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Ofício 30 de 10/03/2025 (ID 300043)**Considerando: Decreto CEDENCIA de 19/03/2025 (ID 303916)**

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR o recebimento da cedência do Servidor **MÁGNO JESUS DOS SANTOS** no cargo efetivo de Coordenador Administrativo pertencente ao município de chupinguaia/RO, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, período de 19/03/2025 à 31/12/2025, conforme a Lei nº 761 de 16 de Junho de 2010, com ônus para o Município de Corumbiara - RO.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 20 de março de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 35465

PORTARIA Nº 206/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Michelle Pinto de Mello**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **232** SESDEC/RO e CPF n.º ***.232.202-**, no cargo Comissionado de Auxiliar dos conselhos, Subordinada a

Complementar n.º 147 de 28/01/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de Março de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 35466

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025 (CINDERONDONIA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025

FORNECEDOR - MODIFIC MOVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI ME

CNPJ nº 19.111.762/0001-93

CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
CNPPJ nº 63.762.041.0001-35

Valor do contrato: R\$ 42.210,00 (quarenta e dois mil e duzentos e dez reais).

NE - Nota de Empenho 278 de 07/03/2025 (ID 299715)

FONTE DE RECURSOS

04.121.0003.2010.0000 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
Recursos Próprios do Município.

Assinantes do contrato

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal - (assinatura eletrônica)
JOHNNWOEY RAMOS DE ARAUJO - Rep. legal da Empresa MODIFIC MOVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI - ME (assinatura eletrônica)
ADRIANO DA COSTA REGINALDO - Secretário Municipal de Planejamento - (assinatura eletrônica)
JOÃO VICTOR SILVA ESPER Assessor Jurídico de Licitações e Contratos - (assinatura eletrônica)
JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA - Fiscal do Contrato - (assinatura eletrônica)
IVAN MACHADO DA SILVA - Gestor do Contrato - (assinatura eletrônica)
EDNALDO PAULO DE SOUZA - Testemunha - (assinatura eletrônica)

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E CORRELATOS,

incluídos a entrega e instalação, para uso para uso no Município de Corumbiara-RO, ente consorciado ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA, conforme documentos constantes no Processo 395/2025, para atender as necessidades da

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado uma vez, se houver interesse das partes.

Corumbiara-RO, 11 de março de 2025.

JOSINEY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA - Fiscal do Contrato
ADRIANO DA COSTA REGINALDO - Secretário Municipal de Planejamento
Protocolo 35458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 789/2024/SEMAS

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº ***.564 SSP/RO, CPF sob nº ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: C L SCARMOCIN, inscrita no CNPJ sob nº 46.491.662/0001-02. Inscrição Estadual nº 0000006350631, estabelecida na AVENIDA GUARAJUS, 1964 - centro,

gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CLEBERTON LUIZ SCARMOCIN, portador da CNH nº 01035426192 DETRAN/RO, CPF nº 659.087.162- 00, tendo em vista o **Processo Administrativo n. 789/2024**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. 009/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ, MÚSICA E INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

1.2
nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

C L SCARMOCIN CNPJ: 46.491.662/0001-02						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
6	1.000	HRS	Contratação de uma empresa para prestação de serviços na área de Artes Marciais judô. Profissional com certificação faixa preta e notório conhecimento Aulas teórica e práticas, no atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, sendo no mínimo 12 (doze) horas semanais, dois dias em Corumbiara e dois no Distrito de Vitoria da União, nos períodos vespertino e matutino. Caso haja necessidade de estender as aulas será comunicado pela Secretaria mediante o planejamento anual.	SVÇ	81,51	81.510,00
VALOR TOTAL:					R\$ 81.510,00	
Valor Total Por Extenso: oitenta e um mil e quinhentos e dez reais.						

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação**

no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **009/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3

Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação

vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1

registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio eco-

cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2

e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3

fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido,



sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores,

manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5

registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1

por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata,

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo de execução dos serviços será conforme o cronograma da secretante solicitante;

5.1.1

Social, localizado no Centro Multiuso e no Distrito de VITORIA DA UNIÃO no CRAS;

5.1.2

responsabilidade da SEMAS;

5.1.3 O transporte do facilitador até Distrito de Vitória da União será por conta da Contratada, além dos riscos e despesas necessários ao cronograma de aulas, conforme Secretaria de Assistência Social;

5.1.4 A empresa vencedora comunicará ao setor administrativo via

apresentação das Certidões civil e criminal primeira e segunda estância

5.1.5 Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

5.2 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação formal;

5.3 Os serviços deverão ser realizados diariamente, de segunda à sexta,

no Termo de Referência como: local dos serviços, frequências e horários, metodologia de trabalho, equipamentos, etc. que fará parte do Contrato.

5.4 A execução dos serviços deverá ser realizada com interação entre a Contratada e Fiscal do Contrato designado pela Contratante, que farão o acompanhamento dos trabalhos.

5.5

que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa contratada executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

5.6 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material para a realização dos serviços, tal qual descrito no Termo de Referência, além de outros necessários à execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta.

5.7 A contratada deverá indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como

poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.

5.8 A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva.

5.9 Deverá executar os serviços de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades da Administração Pública ou ao usuário dos serviços públicos, devendo ser programada com o Fiscal do Contrato Local, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

5.10

atuarem no atendimento ao Contratante.

5.11 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente

permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

5.12 Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em

e Edital, devendo ser substituídos eventuais serviços em até 24 (vinte e

prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13 Os serviços serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura, em confronto com a Nota de empenho.

5.14

dos serviços e da sua qualidade, conferência da autenticidade da Nota

mediante termo circunstanciado.

5.15

responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Não será admitida a subcontratação.

5.17 Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Contratante, mediante Termo Aditivo.

5.18 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil,

5.19 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, constando

pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

6.2 Se o serviço não for executado conforme condições do Termo de

6.3 O pagamento devido pela Prefeitura de Corumbiara será efetuado por meio de Transferência Bancária, emitido pela adjudicatária ou por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.3.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

6.3.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar,

pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.3.4 Em sendo optante do "SIMPLES" o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.4 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes,

despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses,



no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para

atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14

art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e

consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.15 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em

banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.16 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.18 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será

dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos

do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse**

da Administração, referente aos serviços registrados, na hipótese de

modo a comprovar sua **aderência** de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições,

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5

Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8

caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as "*solicitações de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento;

7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,

maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

7.2.7

contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações

ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto



aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal nº. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1

situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.9.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.9.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1

partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação

sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3

atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4

terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente a Ata de

do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e

quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da

exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1

situações em que o Fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6

relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7

responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE Mª DE ANDRADE, matrícula 969590.**

10.9

de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.10

columbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5

não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação,



dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações

responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de

aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal

no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4

apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de

conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta,

referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3

por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos,



com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 24 de março 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 223

GRACIELLE M^a. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 071/2025

ANTONIETA NUNES DA SILVA
Coordenadora de
Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Portaria nº. 081/2025

C L SCARMOCIN
CNPJ: 46.491.662/0001-02
Representante legal:
CLEBERTON LUIZ SCARMOCIN
CPF: 659.087.162- 00

Protocolo 35562

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 1723/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratada: D. D. COSTA CHURRASCARIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.934.553/0001-01, sediado(a) na Avenida Celso Mazutti, nº 2135, CEP 76.940-000, Vilhena/RO, valor **R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais)**.

O objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições do tipo marmitex e self-service na cidade de Vilhena/RO, objetivando atender às necessidades da secretaria SEMOSP através de Ata de Registro de Preços.**

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais)**.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência **de 12 (meses) meses**.

Corumbiara/RO, 18 de março de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Protocolo 35467

PORTARIA n.º 202/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA** como Fiscal do Contrato Nº 31/2025 e Gestor do Contrato - a servidora **LUCILENE CASTRO DE SOUZA**, cujo objeto do presente instrumento é a Construção de ponte em aço estrutural e concreto armado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP do processo administrativo Nº 1754/2024/SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 18 de março de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 35461

PORTARIA n.º 211/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA** como Fiscal do Contrato Nº 034/2025 e Gestor do Contrato - a servidora **LUCILENE CASTRO DE SOUZA**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições do tipo marmitex e self-service na cidade de Vilhena/RO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP do processo administrativo Nº 1723/2024/SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 21 de março de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 35462

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 581/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1147/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de as necessidades da ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO



RESPEITO E EDUCAÇÃO, a partir 24/03/2025.

Delzira de Araujo Campos -
Raynes Kinappe Valim - agente executor

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 35463

PORTARIA Nº. 549/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1755/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS, Cargo de
Agente Administrativo, onde exerce a Função de Diretor Divisão Ação
Social e Bem Estar, inscrito no CPF nº ***.028.452-**, matrícula 5991, que
se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 20 de Março de

ativa escolar (BAE), a serviço da Secretaria Municipal de Assistência
Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no
valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 19 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 35468

PORTARIA Nº. 641/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1657/2025,
referente a contratação de empresa especializada em elaboração de
estudos preliminares geofísicos para a viabilidades de perfuração de
poço tubular levantamento hidrogeológico para atender a necessidade
da gestão municipal na questão da crise hídrica, a servidora KELY
BARBOSA REIZER, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o
servidor WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA, como Gestor, a partir
de 25/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 25 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 35478

PORTARIA Nº. 642/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 60/2025,
referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços
de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do
"VALE FEIRA", a servidora VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE
VIEIRA, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor JOSÉ

AGOSTINHO DE MATOS, como Gestor, a partir de 25/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 25 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 35490

PORTARIA Nº. 645/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo Administrativo
nº 3337/2023 e considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 13.079/2018
(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como titular a servidora STEFANI LENKE
ELIAS, ocupante do cargo de Assessoria Executiva, matrícula nº 29878,
para exercer as funções de Encarregada pelo Tratamento de Dados
Pessoais (DPO), no âmbito da Prefeitura de Espigão d Oeste, para efeitos
da Lei nº 13.079/2018, a partir 05/02/2025.

Art. 2º - Designar como substituta a servidora RICALLA
SANTINA ZENARO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula
nº 30875, para exercer as funções de Encarregada pelo Tratamento de
Dados Pessoais (DPO), no âmbito da Prefeitura de Espigão d Oeste, para
efeitos da Lei nº 13.079/2018, a partir 05/02/2025.

Parágrafo único. O DPO poderá solicitar apoio do Comitê
Gestor de Proteção de Dados para o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Nos termos do artigo 41 da LGPD, o Encarregado pelo
Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar
esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar
providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a
respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados
pessoais; e

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo
controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º - O DPO desempenhará suas atividades sem prejuízo das
atribuições pertinentes aos seus cargo e função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 25 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 35525

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.916, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO
DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e
o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo
165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito
Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 30.000,00



(trinta mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 6006 Convênio com a Escolinha Esperança;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 967/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 968/3.3.90.31.00 Premiações

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 6006 Convênio com a Escolinha Esperança;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 35511

LEI Nº 2.917, DE 24 DE MARÇO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 194/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 212/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 308/3.3.90.30.00 Material de

Consumo R\$ -20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 35517

LEI Nº 2.918, DE 24 DE MARÇO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 101.760,07 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 977/3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 81.293,24 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**.
- II. Segundo Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;
- e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 978/3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 20.466,83 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de saldo remanescente do **CONVÊNIO Nº001/2022/PGE/DER-FITHA no valor de R\$ 81.293,24 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**.

II. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2024, referente à contrapartida no valor de **R\$ 20.466,83 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 35519

LEI Nº 2.920, DE 24 DE MARÇO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo



165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações, destinado a Política Pública de Assistência promovendo capacitação por meio de **Cursos Profissionalizantes, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.**

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º

da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1091/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a Política Pública de Assistência promovendo capacitação

União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 35520

LEI Nº 2.919, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 27.875,45 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações, referente a Aquisição de Materiais Elétricos, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º

da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 0004 Aquisição de Materiais Elétricos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1090/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 27.875,45 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a **Aquisição de Materiais Elétricos, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO,**

no valor de R\$ 27.875,45 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 35521

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1354/SEMAME/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual OCORRER **DESPESA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSA 01 E 02, MODELO 207,3M³/H, TIPO PRP-E80-251X167XG255M, INSTALADA NA ELEVATORIA, LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE ESGOTO SANITARIO.** No valor estimado para pretensa contratação é de **R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 26/03/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 31/03/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 31/03/2025 às 09h00 data final de lances 31/03/2025 às 15h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.**

Espigão do Oeste/RO, 25 de março de 2025.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 35543



CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A FEV		A REALIZAR	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.162.531,00	121.354.073,00	26.939.142,44	22,20	26.939.142,44	22,20	94.414.930,56	
RECEITAS CORRENTES	119.162.531,00	119.162.531,00	21.029.820,61	17,65	21.029.820,61	17,65	98.132.710,39	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.713.788,00	17.713.788,00	2.094.830,32	11,83	2.094.830,32	11,83	15.618.957,68	
Impostos	14.498.788,00	14.498.788,00	1.620.172,81	11,17	1.620.172,81	11,17	12.878.615,19	
Taxas	3.215.000,00	3.215.000,00	474.657,51	14,76	474.657,51	14,76	2.740.342,49	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	6.047.461,00	6.047.461,00	575.888,46	9,52	575.888,46	9,52	5.471.572,54	
Contribuições Sociais	4.178.361,00	4.178.361,00	336.960,65	8,06	336.960,65	8,06	3.841.400,35	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.869.100,00	1.869.100,00	238.927,81	12,78	238.927,81	12,78	1.630.172,19	
RECEITA PATRIMONIAL	2.255.887,00	2.255.887,00	944.465,94	41,87	944.465,94	41,87	1.311.421,06	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.300,00	20.300,00	3.305,82	16,28	3.305,82	16,28	16.994,18	
Valores Mobiliários	2.235.587,00	2.235.587,00	941.160,12	42,10	941.160,12	42,10	1.294.426,88	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	222.000,00	222.000,00	119.741,65	53,94	119.741,65	53,94	102.258,35	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	222.000,00	222.000,00	119.741,65	53,94	119.741,65	53,94	102.258,35	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.684.395,00	92.684.395,00	17.087.937,21	18,44	17.087.937,21	18,44	75.596.457,79	
Transferências da União e de suas Entidades	40.865.176,63	40.865.176,63	7.795.428,42	19,08	7.795.428,42	19,08	33.069.748,21	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.555.704,37	32.555.704,37	4.483.308,96	13,77	4.483.308,96	13,77	28.072.395,41	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.263.514,00	19.263.514,00	4.809.199,83	24,97	4.809.199,83	24,97	14.454.314,17	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	239.000,00	239.000,00	206.957,03	86,59	206.957,03	86,59	32.042,97	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	84.000,00	84.000,00	9.828,95	11,70	9.828,95	11,70	74.171,05	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	186.461,15	372,92	186.461,15	372,92	-136.461,15	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	10.666,93	10,16	10.666,93	10,16	94.333,07	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.191.542,00	5.909.321,83	269,64	5.909.321,83	269,64	-3.717.779,83	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.191.542,00	5.909.321,83	269,64	5.909.321,83	269,64	-3.717.779,83	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.191.542,00	1.038.304,23	47,38	1.038.304,23	47,38	1.153.237,77	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	4.871.017,60	0,00	4.871.017,60	0,00	-4.871.017,60	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.657.469,00	5.657.469,00	478.994,41	8,47	478.994,41	8,47	5.178.474,59	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	124.820.000,00	127.011.542,00	27.418.136,85	21,59	27.418.136,85	21,59	99.593.405,15	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR		
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%			
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.820.000,00	127.011.542,00	27.418.136,85	21,59	27.418.136,85	21,59	99.593.405,15		
DÉFICIT (VI)							0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	124.820.000,00	127.011.542,00	27.418.136,85	21,59	27.418.136,85	21,59	99.593.405,15		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.397.802,99					3.397.802,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.397.802,99					3.397.802,99		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)									

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)											RS 1	
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²		
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV					
	(d)	(e)	(f)	(g)	(g) = (e-f)	(h)	(i)	(i) = (e-h)	(j)	(k)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.635.549,00	124.790.716,27	38.073.523,49	38.073.523,49	86.717.192,78	14.008.724,14	14.008.724,14	110.781.992,13	13.441.406,21	0,00		
DESPESAS CORRENTES	112.754.407,60	116.599.859,52	37.120.466,85	37.120.466,85	79.479.392,67	13.823.844,72	13.823.844,72	102.776.014,80	13.310.850,71	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.197.263,58	57.647.860,89	9.461.954,07	9.461.954,07	48.185.906,82	9.444.261,67	9.444.261,67	48.203.599,22	9.315.232,98	0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	474.889,57	474.889,57	294.000,00	294.000,00	180.889,57	68.781,82	68.781,82	406.107,75	68.781,82	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.082.254,45	58.477.109,06	27.364.512,78	27.364.512,78	31.112.596,28	4.310.801,23	4.310.801,23	54.166.307,83	3.926.835,91	0,00		
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	54.082.254,45	58.477.109,06	27.364.512,78	27.364.512,78	31.112.596,28	4.310.801,23	4.310.801,23	54.166.307,83	3.926.835,91	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	3.381.141,40	7.332.456,75	953.056,64	953.056,64	6.379.400,11	184.879,42	184.879,42	7.147.577,33	130.555,50	0,00		
INVESTIMENTOS	2.756.238,83	6.707.554,18	390.409,82	390.409,82	6.317.144,36	56.739,92	56.739,92	6.650.814,26	2.416,00	0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	624.902,57	624.902,57	562.646,82	562.646,82	62.255,75	128.139,50	128.139,50	496.763,07	128.139,50	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	858.400,00	0,00	0,00	858.400,00	0,00	0,00	858.400,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.657.469,00	6.107.469,00	1.976.271,60	1.976.271,60	4.131.197,40	847.433,60	847.433,60	5.260.035,40	478.994,41	0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.293.018,00	130.898.185,27	40.049.795,09	40.049.795,09	90.848.390,18	14.856.157,74	14.856.157,74	116.042.027,53	13.920.400,62	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.293.018,00	130.898.185,27	40.049.795,09	40.049.795,09	90.848.390,18	14.856.157,74	14.856.157,74	116.042.027,53	13.920.400,62	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			12.561.979,11	13.497.736,23			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.293.018,00	130.898.185,27	40.049.795,09	40.049.795,09		14.856.157,74	27.418.136,85		27.418.136,85	0,00		
RESERVA DO RPPS	1.526.982,00	1.526.982,00			1.526.982,00			1.526.982,00				

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.657.469,00	5.657.469,00	478.994,41	8,47	478.994,41	8,47	5.178.474,59
RECEITAS CORRENTES	5.657.469,00	5.657.469,00	478.994,41	8,47	478.994,41	8,47	5.178.474,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.415.203,00	4.415.203,00	382.128,50	8,65	382.128,50	8,65	4.033.074,50
Contribuições Sociais	4.415.203,00	4.415.203,00	382.128,50	8,65	382.128,50	8,65	4.033.074,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.242.266,00	1.242.266,00	96.865,91	7,80	96.865,91	7,80	1.145.400,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.242.266,00	1.242.266,00	96.865,91	7,80	96.865,91	7,80	1.145.400,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS

RONALDO BESERRA DA SILVA

ELIZETE BULEGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTADORA



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
	(d)	(e)	BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
			(f)	(f)		(h)	(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.657.469,00	6.107.469,00	1.976.271,60	1.976.271,60	4.131.197,40	847.433,60	847.433,60	5.260.035,40	478.994,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.657.469,00	6.107.469,00	1.976.271,60	1.976.271,60	4.131.197,40	847.433,60	847.433,60	5.260.035,40	478.994,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.415.203,00	4.865.203,00	747.967,13	747.967,13	4.117.235,87	747.967,13	747.967,13	4.117.235,87	382.128,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.242.266,00	1.242.266,00	1.228.304,47	1.228.304,47	13.961,53	99.466,47	99.466,47	1.142.799,53	96.865,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

RS Milhares

Protocolo 35494

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	(a)	(a)	BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
			(b)	(b)	(b/total b)		(d)	(d)	(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.635.549,00	124.790.716,27	38.073.523,49	38.073.523,49	95,07	86.717.192,78	14.008.724,14	14.008.724,14	94,30	110.781.992,13	0,00
Legislativa	5.267.945,00	5.267.945,00	1.089.182,23	1.089.182,23	2,72	4.178.762,77	667.187,23	667.187,23	4,49	4.600.757,77	0,00
Ação Legislativa	5.267.945,00	5.267.945,00	1.089.182,23	1.089.182,23	2,72	4.178.762,77	667.187,23	667.187,23	4,49	4.600.757,77	0,00
Administração	10.259.514,06	12.311.305,72	4.041.506,71	4.041.506,71	10,09	8.269.799,01	1.841.604,06	1.841.604,06	12,40	10.469.701,66	0,00
Planejamento e Orçamento	2.665.150,93	2.665.150,93	525.150,61	525.150,61	1,31	2.140.000,32	263.523,70	263.523,70	1,77	2.401.627,23	0,00
Administração Financeira	4.595.458,85	4.595.458,85	2.281.321,41	2.281.321,41	5,70	2.314.137,44	718.698,86	718.698,86	4,84	3.876.759,99	0,00
Administração Geral	2.937.976,00	4.989.767,66	1.230.367,85	1.230.367,85	3,07	3.759.399,81	854.714,66	854.714,66	5,75	4.135.053,00	0,00
Demais Subfunções	60.928,28	60.928,28	4.666,84	4.666,84	0,01	56.261,44	4.666,84	4.666,84	0,03	56.261,44	0,00
Segurança Pública	277.849,45	277.849,45	58.551,56	58.551,56	0,15	219.297,89	14.637,89	14.637,89	0,10	263.211,56	0,00
Demais Subfunções	277.849,45	277.849,45	58.551,56	58.551,56	0,15	219.297,89	14.637,89	14.637,89	0,10	263.211,56	0,00
Assistência Social	2.869.361,50	3.132.391,65	796.806,54	796.806,54	1,99	2.335.585,11	312.131,36	312.131,36	2,10	2.820.260,29	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	45.423,50	45.423,50	0,00	0,00	0,00	45.423,50	0,00	0,00	0,00	45.423,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.003,00	70.003,00	0,00	0,00	0,00	70.003,00	0,00	0,00	0,00	70.003,00	0,00
Assistência Comunitária	2.753.935,00	3.016.965,15	796.806,54	796.806,54	1,99	2.220.158,61	312.131,36	312.131,36	2,10	2.704.833,79	0,00
Previdência Social	8.637.872,00	8.637.872,00	1.163.809,63	1.163.809,63	2,91	7.474.062,37	1.041.986,30	1.041.986,30	7,01	7.595.885,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.480.000,00	7.480.000,00	890.255,28	890.255,28	2,22	6.589.744,72	890.255,28	890.255,28	5,99	6.589.744,72	0,00
Administração Geral	1.157.872,00	1.157.872,00	273.554,35	273.554,35	0,68	884.317,65	151.731,02	151.731,02	1,02	1.006.140,98	0,00
Saúde	29.588.154,95	30.913.763,24	9.830.563,35	9.830.563,35	24,55	21.083.199,89	3.735.221,53	3.735.221,53	25,14	27.178.541,71	0,00
Atenção Básica	11.199.644,97	11.199.644,97	3.749.789,13	3.749.789,13	9,36	7.449.855,84	1.602.258,35	1.602.258,35	10,79	9.597.386,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.516.268,21	17.841.876,50	5.687.017,50	5.687.017,50	14,20	12.154.859,00	1.947.526,70	1.947.526,70	13,11	15.894.349,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	379.737,32	379.737,32	56.886,56	56.886,56	0,14	322.850,76	1.451,36	1.451,36	0,01	378.285,96	0,00
Vigilância Sanitária	233.844,45	233.844,45	41.899,70	41.899,70	0,10	191.944,75	36.062,92	36.062,92	0,24	197.781,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.236.660,00	1.236.660,00	294.970,46	294.970,46	0,74	941.689,54	147.922,20	147.922,20	1,00	1.088.737,80	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	36.390.935,00	37.846.946,33	11.854.981,75	11.854.981,75	29,60	25.991.964,58	3.734.538,64	3.734.538,64	25,14	34.112.407,69	0,00
Ensino Fundamental	31.465.472,00	32.913.983,33	10.936.339,44	10.936.339,44	27,31	21.977.643,89	2.970.704,16	2.970.704,16	20,00	29.943.279,17	0,00
Educação Infantil	4.468.462,00	4.475.962,00	862.748,38	862.748,38	2,15	3.613.213,62	707.940,55	707.940,55	4,77	3.768.021,45	0,00
Educação Especial	457.001,00	457.001,00	55.893,93	55.893,93	0,14	401.107,07	55.893,93	55.893,93	0,38	401.107,07	0,00
Cultura	893.355,45	1.215.924,38	53.633,00	53.633,00	0,13	1.162.291,38	0,00	0,00	0,00	1.215.924,38	0,00
Diffusão Cultural	893.355,45	1.215.924,38	53.633,00	53.633,00	0,13	1.162.291,38	0,00	0,00	0,00	1.215.924,38	0,00
Urbanismo	6.825.899,45	8.363.656,36	3.682.089,32	3.682.089,32	9,19	4.681.567,04	1.094.241,96	1.094.241,96	7,37	7.269.414,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.805.347,00	5.432.182,91	2.683.220,48	2.683.220,48	6,70	2.748.962,43	768.627,42	768.627,42	5,17	4.663.555,49	0,00
Serviços Urbanos	3.020.552,45	2.931.473,45	998.868,84	998.868,84	2,49	1.932.604,61	325.614,54	325.614,54	2,19	2.605.858,91	0,00
Gestão Ambiental	4.499.845,45	4.699.845,45	1.824.880,43	1.824.880,43	4,56	2.874.965,02	465.723,10	465.723,10	3,13	4.234.122,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.275.374,45	4.475.374,45	1.670.633,68	1.670.633,68	4,17	2.804.740,77	455.569,95	455.569,95	3,07	4.019.804,50	0,00
Controle Ambiental	7.471,00	7.471,00	0,00	0,00	0,00	7.471,00	0,00	0,00	0,00	7.471,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	217.000,00	217.000,00	154.246,75	154.246,75	0,39	62.753,25	10.153,15	10.153,15	0,07	206.846,85	0,00

RS 1

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Agricultura	7.299.601,75	7.909.601,75	2.280.938,04	2.280.938,04	5,70	5.628.663,71	704.855,05	704.855,05	4,74	7.204.746,70	0,00
Abastecimento	2.810.101,75	3.420.101,75	1.186.873,92	1.186.873,92	2,96	2.233.227,83	54.730,25	54.730,25	0,37	3.365.371,50	0,00
Extensão Rural	777.010,00	817.010,00	6.602,83	6.602,83	0,02	101.089,17	0,00	0,00	0,00	107.692,00	0,00
Administração Geral	4.381.808,00	4.381.808,00	1.087.461,29	1.087.461,29	2,72	3.294.346,71	650.124,80	650.124,80	4,38	3.731.683,20	0,00
Desporto e Lazer	1.423.490,00	1.453.490,00	435.120,95	435.120,95	1,09	1.018.369,05	128.108,96	128.108,96	0,86	1.325.381,04	0,00
Lazer	646.480,00	636.480,00	46.331,18	46.331,18	0,12	590.148,82	1.202,40	1.202,40	0,01	635.277,60	0,00
Administração Geral	777.010,00	817.010,00	388.789,77	388.789,77	0,97	428.220,23	126.906,56	126.906,56	0,85	690.103,44	0,00
Encargos Especiais	1.901.724,94	1.901.724,94	961.459,98	961.459,98	2,40	940.264,96	268.488,06	268.488,06	1,81	1.633.236,88	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.901.724,94	1.901.724,94	961.459,98	961.459,98	2,40	940.264,96	268.488,06	268.488,06	1,81	1.633.236,88	0,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00	858.400,00	0,00	0,00	0,00	858.400,00	0,00	0,00	0,00	858.400,00	0,00
Demais Subfunções	1.500.000,00	858.400,00	0,00	0,00	0,00	858.400,00	0,00	0,00	0,00	858.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.657.469,00	6.107.469,00	1.976.271,60	1.976.271,60	4,93	4.131.197,40	847.433,60	847.433,60	5,70	5.260.035,40	0,00
Legislativa	132.055,00	132.055,00	47.989,78	47.989,78	0,12	84.065,22	27.185,30	27.185,30	0,18	104.869,70	0,00
Ação Legislativa	132.055,00	132.055,00	47.989,78	47.989,78	0,12	84.065,22	27.185,30	27.185,30	0,18	104.869,70	0,00
Administração	1.754.738,00	1.754.738,00	1.244.215,12	1.244.215,12	3,11	510.522,88	152.717,80	152.717,80	1,03	1.602.020,20	0,00
Planejamento e Orçamento	134.849,07	134.849,07	14.975,28	14.975,28	0,04	119.873,79	14.975,28	14.975,28	0,10	119.873,79	0,00
Administração Financeira	1.489.885,93	1.489.885,93	1.208.001,34	1.208.001,34	3,02	281.884,59	116.504,02	116.504,02	0,78	1.373.381,91	0,00
Administração Geral	130.001,00	130.001,00	21.238,50	21.238,50	0,05	108.762,50	21.238,50	21.238,50	0,14	108.762,50	0,00
Demais Subfunções	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Assistência Social	100.001,00	100.001,00	17.361,03	17.361,03	0,04	82.639,97	17.361,03	17.361,03	0,12	82.639,97	0,00
Assistência Comunitária	100.001,00	100.001,00	17.361,03	17.361,03	0,04	82.639,97	17.361,03	17.361,03	0,12	82.639,97	0,00
Previdência Social	93.674,00	93.674,00	34.699,66	34.699,66	0,09	58.974,34	18.163,46	18.163,46	0,12	75.510,54	0,00
Administração Geral	93.674,00	93.674,00	34.699,66	34.699,66	0,09	58.974,34	18.163,46	18.163,46	0,12	75.510,54	0,00
Saúde	995.001,00	995.001,00	182.474,28	182.474,28	0,46	812.526,72	182.474,28	182.474,28	1,23	812.526,72	0,00
Atenção Básica	309.001,00	309.001,00	57.081,37	57.081,37	0,14	251.919,63	57.081,37	57.081,37	0,38	251.919,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	648.000,00	648.000,00	118.677,29	118.677,29	0,30	529.322,71	118.677,29	118.677,29	0,80	529.322,71	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	3.677,94	3.677,94	0,01	9.322,06	3.677,94	3.677,94	0,02	9.322,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	3.037,68	3.037,68	0,01	21.962,32	3.037,68	3.037,68	0,02	21.962,32	0,00
Educação	2.197.000,00	2.647.000,00	383.814,12	383.814,12	0,96	2.263.185,88	383.814,12	383.814,12	2,58	2.263.185,88	0,00
Ensino Fundamental	1.676.000,00	2.126.000,00	291.970,58	291.970,58	0,73	1.834.029,42	291.970,58	291.970,58	1,97	1.834.029,42	0,00
Educação Infantil	468.000,00	468.000,00	85.499,77	85.499,77	0,21	382.500,23	85.499,77	85.499,77	0,58	382.500,23	0,00
Educação Especial	53.000,00	53.000,00	6.343,77	6.343,77	0,02	46.656,23	6.343,77	6.343,77	0,04	46.656,23	0,00
Urbanismo	70.000,00	70.000,00	15.406,04	15.406,04	0,04	54.593,96	15.406,04	15.406,04	0,10	54.593,96	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	15.406,04	15.406,04	0,04	54.593,96	15.406,04	15.406,04	0,10	54.593,96	0,00
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	9.918,24	9.918,24	0,02	70.081,76	9.918,24	9.918,24	0,07	70.081,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	9.918,24	9.918,24	0,02	70.081,76	9.918,24	9.918,24	0,07	70.081,76	0,00
Agricultura	220.000,00	220.000,00	38.800,25	38.800,25	0,10	181.199,75	38.800,25	38.800,25	0,26	181.199,75	0,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	38.800,25	38.800,25	0,10	181.199,75	38.800,25	38.800,25	0,26	181.199,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.593,08	1.593,08	0,00	13.406,92	1.593,08	1.593,08	0,01	13.406,92	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.593,08	1.593,08	0,00	13.406,92	1.593,08	1.593,08	0,01	13.406,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	123.293.018,00	130.898.185,27	40.049.795,09	40.049.795,09	100,00	90.848.390,18	14.856.157,74	14.856.157,74	100,00	116.042.027,53	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS		14.498.788,00	1.620.172,81	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		3.372.985,00	116.905,74	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		2.026.299,00	222.190,87	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		5.096.778,00	676.268,09	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		4.002.726,00	604.808,11	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		68.035.164,00	12.305.456,71	
2.1- Cota-Parte FPM		34.864.058,00	6.943.943,50	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B		32.115.609,00	6.943.943,50	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E		2.748.449,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS		27.352.205,00	4.288.295,66	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		139.932,00	23.537,27	
2.4- Cota-Parte ITR		224.082,00	23.698,54	
2.5- Cota-Parte IPVA		5.454.887,00	1.025.981,74	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		82.533.952,00	13.925.629,52	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1		12.003.927,00	2.461.091,27	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		7.576.145,00	1.020.316,04	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		19.443.514,00	5.034.367,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		19.443.514,00	4.851.040,56
6.1.1- Principal		19.263.514,00	4.807.404,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		180.000,00	43.636,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
6.2.1- Principal		0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	183.327,17
6.4.1- Principal		0,00	183.327,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		7.259.587,00	2.346.312,86

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.484.327,49
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.484.327,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.518.695,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.927.923,23	5.288.142,48	3.219.191,69	2.945.681,42	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.403.327,00	3.091.135,37	3.091.135,37	2.919.913,10	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.494.326,00	487.251,65	487.251,65	458.572,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.400.000,00	2.541.646,02	2.541.646,02	2.401.924,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	509.001,00	62.237,70	62.237,70	59.415,41	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.524.596,23	2.197.007,11	128.056,32	25.768,32	0,00
10.2.1- Educação Infantil	95.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.428.468,23	2.197.007,11	128.056,32	25.768,32	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escalar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.804.536,33	3.219.191,69	2.945.681,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.804.536,33	3.219.191,69	2.945.681,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.091.135,37	3.091.135,37	2.919.913,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.395.728,39	3.091.135,37	3.091.135,37	63,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	503.436,77	1.815.176,04	1.815.176,04	1.311.739,27	36,06



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5
RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.535.772,99	1.481.278,38	0,00	0,00	1.481.278,38	1.481.278,38
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.535.772,99	1.481.278,38	0,00	0,00	1.481.278,38	1.481.278,38
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.036.854,00	4.725.954,24	857.932,23	833.669,31	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.904.508,00	460.341,30	306.188,67	290.592,83	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	9.132.346,00	4.265.612,94	551.743,56	543.076,48	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.964.777,23	10.014.096,72	4.077.123,92	3.779.350,73	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.493.962,00	947.592,95	793.440,32	749.165,66	0,00	
21.1.1- Creche	1.705.133,00	474.685,45	320.532,82	302.948,96	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.788.829,00	472.907,50	472.907,50	446.216,70	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	27.470.815,23	9.066.503,77	3.283.683,60	3.030.185,07	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				857.932,23		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.461.091,27		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				1.311.739,27		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				1.481.278,38		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L3				20.580,75		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				505.425,10		

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5
RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)							
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.481.407,38		505.425,10		3,63							
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8		SALDO INICIAL (ac)		RP LIQUIDADOS (ad)		RP PAGOS (ae)		RP CANCELADOS (af)		SALDO FINAL (ag)			
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		818.096,23		436.904,98		405.792,49		20.580,75		391.722,99			
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		544.834,90		291.863,11		268.423,37		19.025,17		257.386,36			
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		273.261,33		145.041,87		137.369,12		1.555,58		134.336,63			
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE													
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						7.107.567,00			473.160,47				
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						1.758.000,00			454.862,05				
31.1.1- Salário-Educação						1.125.000,00			365.919,99				
31.1.2- PDDE						0,00			0,00				
31.1.3- PNAE						402.000,00			51.312,65				
31.1.4- PNATE						231.000,00			547,85				
31.1.5- Outras Transferências do FNDE						0,00			37.081,56				
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS						5.349.567,00			14.821,18				
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						0,00			0,00				
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						0,00			0,00				
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						0,00			3.477,24				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)		DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)		DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				8.529.169,10		2.224.699,15		41.228,84		41.228,84		0,00	
32.1- Educação Infantil				450.000,00		655,20		0,00		0,00		0,00	
32.2- Ensino Fundamental				8.079.169,10		2.224.043,95		41.228,84		41.228,84		0,00	
32.3- Ensino Médio				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.4- Ensino Superior				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.5- Ensino Profissional				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.7- Educação Especial				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.8- Outras				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)		DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)		DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)				40.493.946,33		12.238.795,87		4.118.352,76		3.820.579,57		0,00	
33.1- Despesas Correntes				39.718.928,33		12.223.716,65		4.118.352,76		3.820.579,57		0,00	



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	19.595.925,31	3.537.496,06	3.537.496,06	3.342.036,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	397.176,00	223.584,00	102.288,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.725.827,02	8.462.636,59	478.568,70	478.543,32	0,00
33.2- Despesas de Capital	775.018,00	15.079,22	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	775.018,00	15.079,22	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.757.588,82	433.992,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.034.367,73	365.919,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.083.050,54	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.708.906,01	799.912,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.708.906,01	799.912,00

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Protocolo 35497

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.498.788,00	14.498.788,00	1.620.172,81	11,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.372.985,00	3.372.985,00	116.905,74	3,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.026.299,00	2.026.299,00	222.190,87	10,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.096.778,00	5.096.778,00	676.268,09	13,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.002.726,00	4.002.726,00	604.808,11	15,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.286.715,00	65.286.715,00	12.305.456,71	18,85
Cota-Parte FPM	32.115.609,00	32.115.609,00	6.943.943,50	21,62
Cota-Parte ITR	224.082,00	224.082,00	32.698,54	10,58
Cota-Parte IPVA	5.454.887,00	5.454.887,00	1.025.981,74	18,81
Cota-Parte ICMS	27.352.205,00	27.352.205,00	4.288.295,66	15,68
Cota-Parte IPI-Exportação	139.932,00	139.932,00	23.537,27	16,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	79.785.503,00	79.785.503,00	13.925.629,52	17,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.974.849,97	6.974.849,97	2.130.732,54	30,55	1.076.832,46	15,44	1.009.920,95	14,48	0,00
Despesas Correntes	6.590.232,05	6.590.232,05	2.130.732,54	32,33	1.076.832,46	16,34	1.009.920,95	15,32	0,00
Despesas de Capital	384.617,92	384.617,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.302.521,21	13.302.521,21	3.911.146,90	29,40	1.758.631,10	13,22	1.683.605,65	12,66	0,00
Despesas Correntes	13.221.597,75	13.221.597,75	3.911.146,90	29,58	1.758.631,10	13,30	1.683.605,65	12,73	0,00
Despesas de Capital	80.923,46	80.923,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	93.556,32	93.556,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	93.556,32	93.556,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	226.828,45	226.828,45	38.489,34	16,97	38.489,34	16,97	36.650,37	16,16	0,00
Despesas Correntes	226.828,45	226.828,45	38.489,34	16,97	38.489,34	16,97	36.650,37	16,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	637.503,00	637.503,00	90.676,00	14,22	90.676,00	14,22	82.005,85	12,86	0,00
Despesas Correntes	637.503,00	637.503,00	90.676,00	14,22	90.676,00	14,22	82.005,85	12,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.235.258,95	21.235.258,95	6.171.044,78	29,06	2.964.628,90	13,96	2.812.182,82	13,24	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)
RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)				6.171.044,78	2.964.628,90	2.812.182,82
(c) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(c) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(c) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(c) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				6.171.044,78	2.964.628,90	2.812.182,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00	2.088.844,43	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				0,00	875.784,47	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				44,31	21,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	8.376.812,27	11.423.040,06	3.046.227,79	150.301,85	0,00	0,00	140.441,85	0,00	9.860,00	3.036.367,79
Empenhos de 2020	6.547.029,40	10.761.904,55	4.214.875,15	120.460,77	0,00	0,00	116.124,05	0,00	4.336,72	4.210.538,43
Empenhos de 2019	6.444.959,41	10.007.669,59	3.562.710,18	20.213,77	0,00	0,00	19.643,80	0,00	569,67	3.562.140,51
Empenhos de 2018	27.514.346,09	48.002.635,26	20.488.289,17	425.188,95	0,00	0,00	391.119,84	0,00	34.069,11	20.454.220,06
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.337.896,00	10.445.688,00	2.636.717,64	25,24
Proveniente da União	9.182.937,00	10.290.729,00	1.903.774,04	18,50
Proveniente dos Estados	154.959,00	154.959,00	732.943,60	472,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.337.896,00	10.445.688,00	2.636.717,64	25,24



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE	%	ATE BIMESTRE	%	ATE BIMESTRE	%	
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.533.795,00	4.533.795,00	1.676.137,96	36,97	582.507,26	12,85	565.754,12	12,48	0,00
Despesas Correntes	4.483.792,00	4.483.792,00	1.676.137,96	37,38	582.507,26	12,99	565.754,12	12,62	0,00
Despesas de Capital	50.003,00	50.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.861.747,00	5.187.355,29	1.894.547,89	36,52	307.572,89	5,93	263.971,72	5,09	0,00
Despesas Correntes	3.811.741,00	3.811.741,00	1.894.547,89	49,70	307.572,89	8,07	263.971,72	6,93	0,00
Despesas de Capital	50.006,00	1.375.614,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	286.181,00	286.181,00	56.886,56	19,88	1.451,36	0,51	1.451,36	0,51	0,00
Despesas Correntes	286.181,00	286.181,00	56.886,56	19,88	1.451,36	0,51	1.451,36	0,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.016,00	20.016,00	7.088,30	35,41	1.251,52	6,25	1.225,22	6,12	0,00
Despesas Correntes	20.015,00	20.015,00	7.088,30	35,41	1.251,52	6,25	1.225,22	6,12	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	624.157,00	624.157,00	207.332,14	33,22	60.283,88	9,66	59.819,88	9,58	0,00
Despesas Correntes	624.154,00	624.154,00	207.332,14	33,22	60.283,88	9,66	59.819,88	9,58	0,00
Despesas de Capital	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.347.896,00	10.673.504,29	3.841.992,85	36,00	953.066,91	8,93	892.222,30	8,36	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE	%	ATE BIMESTRE	%	ATE BIMESTRE	%	
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.508.644,97	11.508.644,97	3.806.870,50	33,08	1.659.339,72	14,42	1.575.675,07	13,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.164.268,21	18.489.876,50	5.805.694,79	31,40	2.066.203,99	11,17	1.947.577,37	10,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	379.737,32	379.737,32	56.886,56	14,98	1.451,36	0,38	1.451,36	0,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	246.844,45	246.844,45	45.577,64	18,46	39.740,86	16,10	37.875,59	15,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.261.660,00	1.261.660,00	298.008,14	23,62	150.959,88	11,97	141.825,73	11,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.583.154,95	31.908.763,24	10.013.037,63	31,38	3.917.695,81	12,28	3.704.405,12	11,61	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+j"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

Nº 8/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 25/03/2025, o valor de R\$ 488.618,14 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e quatorze centavos), depositado na Caixa Econômica Federal na Agência 2783, conta 647095-8, através do Convenio n.º 954226/2023/MCIDADES/CAIXA do Governo Federal que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo a pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas do município de Pimenta Bueno.

Pimenta Bueno, 25 de março de 2025

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 35553

PORTARIA MUNICIPAL Nº 87/2025

DE 25 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 24/03/2025, com término em 22/04/2025;
Considerando as demandas de trabalho na zona rural em decorrência ao período chuvoso, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 10 de 28/02/2025 (ID 1489226).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 24/03/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Mauro da Silva Filho, matrícula 102367, ocupante do cargo de operador de trator de esteira, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 01 a 30/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 24/03/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 35556

PORTARIA MUNICIPAL Nº 88/2025

DE 25 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 24/03/2025, com término em 07/04/2025;
Considerando as demandas de trabalho na Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Postura, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 33 de 25/03/2025 (ID 1516007).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 26/03/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Keiliane da Silva Francisco, matrícula 104103, Fiscal de Obras e Postura, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 19 a 31/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 35557

PORTARIA MUNICIPAL Nº 89/2025

DE 25 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 17/03/2025, com término em 31/03/2025;
Considerando as demandas de trabalho na Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Postura, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 32 de 25/03/2025 (ID 1515960).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 24/03/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Alcimar Pereira dos Santos, matrícula 100031, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 05 a 12/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 24/03/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 35559

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 29/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - AMECTPIB
CNPJ Nº 45.239.182/0001-96
Av. Presidente Dutra, 1007, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO
CONTRATADA: ENTIDADE DE GESTÃO DE DIREITOS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EGEDA
CNPJ: 21.056.980/0001-14
Rua Assembleia nº 00010, sala 1610, Rio de Janeiro/RJ

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do Contrato nº 037/2023, celebrado em 25.04.2023, referente à contratação de empresa especializada em fornecer licenciamento

Paramount, Universal entre outras, conforme processo administrativo nº 2121/2023.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 489-Unidade: 021700 - Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo-Funcional:



13.392.0006.2042.0000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico,

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme Pedido de Empenho nº 1579/2025 de 13 de março de 2025.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 65/2024 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 037/2023, celebrado em 25.04.2023.

DA DATA: 18 de março de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador do Município

Protocolo 35469

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 37/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ sob nº 32.545.861/0001-41
Rod. Emanuel Pinheiro, Km 3, Sala 02, Bairro Jardim Vitória em Cuiabá/ MT,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados da expiração do prazo de vigência do contrato nº 20/2024 - P.G.M., celebrado em 04.04.2024, referente à contratação de empresa de máquinas, no sistema de horas máquinas, para atender as necessidades da SEMOSP, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 2805/2024.

DA RECOMENDAÇÃO JURÍDICA: Considerando a recomendação do parecer jurídico 1510675, para a correção da cláusula 7.1 do Contrato nº 20/2024 - P.G.M., (ID 1086305), conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - 7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do contrato nº 20/2024 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 20/2024 - P.G.M., celebrado em 04.04.2024.

DA DATA: 21 de março de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 35547

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2024 - P.G.M., CELEBRADO EM 23.02.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, NAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

Ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e

cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno - RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob nº 21.679.098/0001-25, Rua Roberto Carlos Braga, nº51, Centro - Sorriso/Mt, nesta ato denominada **CONTRATADA** e representada por seu representante legal Sr. José Roberto Vieira, brasileiro, casado, conforme atos constitutivos nos autos, considerando o processo administrativo nº 1725/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a

do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.567,63 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1514640.

DA RATIFICAÇÃO

condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas

Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 35548

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8616, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	17	00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
481			04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal	2.500,00
			3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III Lei 4.320/64).

02	17	00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
480			04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal	-2.500,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de março de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 35457

DECRETO Nº 8618, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
561			04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	5.000,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III Lei 4.320/64).

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
555			04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-5.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de março de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 35488



DECRETO Nº 8617, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
731	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	5.000,00	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	003-149 - Piso de Enfermagem C/C 57498-8		
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		
319	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	15.000,00	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
732	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-5.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-149 - Piso de Enfermagem C/C 57498-8		
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		
322	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-15.000,00	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de março de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 35489

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00018, de 25 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ERNI ALVES SILVA	XXX.518.332-XX	0011/00038/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Fabricio Alves Guimarães Matrícula: 103.543
Cargo: Auditor Tributário / 752023 Assinatura:

Protocolo 35527

DESPACHO n.º 1267/2024

Pimenta Bueno/RO, 22 de novembro de 2024.

Do: Gabinete da SEMFAZ
Para: Comissão de Penalização

Assunto: Aplicação de Penalidade - T F DE SOUZA SOARES EIRELI

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO n.º 9 de 04/11/2024 (ID.: 1355768), e em conformidade com o que estabelece o Art. 18, parágrafo único, do Decreto Municipal 161/2012, de 15 de maio de 2012, **ACATO** a decisão que opina pela não aplicação de qualquer sanção administrativa dispostas nos normativos legais concernentes aos

processo licitatório a empresa T F DE SOUZA SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97.

Nestes termos,
Intime-se, e
Publique-se.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 3396/2023
Processo Administrativo de Licitação nº: 2140/2020
Tomada de Preços do tipo Empreitada por menor preço Global
Empresa: T F DE SOUZA SOARES EIRELI
CNPJ nº 35.297.841/0001-97

1. DO RELATÓRIO

Aportam os autos nesta Comissão Permanente de Penalização, nomeados pela Portaria Municipal nº 103/SEMFAZ/2024, publicada

e parecer decisório de aplicação de penalidades em face de empresa adjudicada em processo licitatório, promovido pelo ente municipal, em razão de descumprimento contratual.

DE SOUZA SOARES EIRELI para a execução de reforma e acessibilidade ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - João B. Dede.

Constam nos autos todos os documentos pertinentes à fase licitatória que são pertinentes à análise das normativas legais e regras impostas pelo Projeto Básico (ID 655926) e edital de Tomada de Preços (ID 655927), bem como os Documentos de Habilitação (ID 655929).

Foi informado o número dos autos em que se deu o processo

655939), (ID 655942), (ID 655951), (ID 655952) e (ID 655958) realizados com o intuito de concluir a reforma em tempo hábil para atender o objetivo

TERMO DE RESCISÃO FINAL de 23/03/2023 (ID 655965).

Em resumo, os autos tiveram seu início em meados de 2021, onde foi assinado o Contrato nº 023/2021/PGM (ID 655932), em 05 de maio do mesmo ano, posteriormente sendo emitida a Ordem de início do serviços (ID 655935), em 12 de maio do mesmo ano, e as Notas de Empenhos (ID 655933) e (ID 655934), também emitidas em 12 de maio do mesmo ano.

Em 23 de junho de 2021, a Contratada protocolou solicitação de reequilíbrio de preço, demonstrando as instabilidade e oscilações nos preços dos produtos, o qual foi acatado e concedido em 24,59% do valor contratual, em 06 de agosto do mesmo ano.

pertinente à 1ª medição da obra, em 27 de julho de 2021, sendo esta paga apenas em 27 de janeiro do ano seguinte, ou seja, 06 meses após o solicitado pela empresa, juntamente com a 2ª medição.

Em meados de novembro de 2021, a contratada pleiteou a paralisação da obra alegando novamente a necessidade de reequilíbrio de preço, bem como a ausência do pagamento há tempo solicitado, o que ocasionou demasiados impactos impossíveis de suportar. A paralisação da obra foi concedida em 16 de dezembro de 2021 (ID 227917), contudo, alegou a Pasta gestora do contrato que a paralisação dava-se em razão da ampliação de metas para incluir a reforma do telhado, que estava em situação precária, conforme descrito ao (ID 227376). Com relação ao reequilíbrio econômico solicitado, esse foi concedido conforme Parecer da Engenharia (ID 231749), Parecer Jurídico (ID 233674) e acato do Chefe do Poder Executivo (ID 233724).

in loco

1. Houve furto dos cabos da rede elétrica do edifício principal, que já se encontravam devidamente instalados; 2. Foi possível constatar danos ao Quadro de Medição Geral, aos eletrodutos e caixas das tomadas do edifício Principal; 3. Houve furto dos cabos de alimentação da rede elétrica que estavam entre o poste padrão de energia e o edifício principal; 4. As

principal, estavam com suas trancas visivelmente forçadas (Trecho retirado do (ID 258242)).

Foi realizado boletim de ocorrência ((ID 258242), pg. 2) e, posterior a isso, no mesmo dia, foi realizada a vistoria no local pela perícia criminal



para investigação do acontecido, conforme (ID 258242). Registro que a obra encontrava-se paralisada.

1. Houve furto dos cabos da rede elétrica do edifício da Cozinha, cabos que já se encontravam devidamente instalados; 2. Foi possível constatar danos aos Quadros de Medições (do edifício principal e do edifício da Cozinha), aos barramentos e demais componentes que já se encontravam conectados aos quadros; (Trecho retirado do (ID 323358)).

Foi realizado boletim de ocorrência ((ID 323358), pg. 2).

Em 30 de junho de 2022, após quase 06 meses paralisada, foi emitida Ordem de serviço (ID 383977) para reinício da obra, o qual não foi cumprido de imediato pela empresa, que respondeu à ordem com o Ofício nº 23B (ID 403310), informando que:

[...] considerando a morosidade do processo em atender as solicitações e visto a atual situação da obra, que se encontra sem energia devido aos furtos de cabos elétricos que estavam devidamente instalados no prédio, e considerando que os serviços seguem uma ordem lógica

trabalhos neste momento, tendo em vista a necessidade da reexecução da instalação elétrica para dar prosseguimento aos demais serviços, como por exemplo, instalação do forro, assentamento de pisos, revestimentos, entre outros. (Trecho retirado do (ID 403310))

A Secretaria de Assistência Social, com total interesse de retomar

imediato reinício dos serviços que não necessitam da instalação elétrica, como os serviços de cobertura, remoção de telhas e telhamento, enquanto se realiza a instalação da parte elétrica interna, que estava sendo providenciada a época pela SEMPLAN e SEMOSP (ID 403312).

Em 20 de julho de 2022, a contratada protocolou o Ofício 26B (ID 405785), solicitando o reequilíbrio de preço e reajuste do contrato administrativo celebrado com o município.

empresa para que retomasse a obra e desse continuidade aos serviços. Não consta nos autos eventual resposta.

Em 23 de agosto de 2022, a Secretária de Assistência Social emitiu o Ofício nº 755 (ID 434923) *solicitando esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a morosidade em retomar a execução dos serviços, bem como providências que se fizerem necessárias para o seu devido retorno, tendo em vista que foram realizados todos os ajustes necessários para a retomada dos serviços.* Como resposta, a contratada protocolou o Ofício 35 (ID 436653) solicitando a rescisão contratual amigável alegando ser por motivo de ordem particular e por razões de conveniência à Administração.

A Pasta responsável pela gestão do contrato, solicitou ao setor de assessoramento jurídico, o qual demonstrou quais rescisões contratuais são passíveis de se realizar entre a administração municipal e o particular.

Diante das ocorrências durante todo o trâmite processual, onde

Ordem de Reinício 01 (ID 383977), onde a empresa não retomou a obra até a data de 19 de agosto, quando solicitou rescisão, bem como o prejuízo com o aluguel a mais que a administração arcou pela não entrega da obra de acordo com o cronograma, a Senhora Secretária de Assistência Social

quanto a aplicabilidade de sanções administrativas, previstas na Lei nº 8666/1993 e demais normativos concernentes à matéria.

A Comissão Permanente de Penalização, ao receber os autos para

em cumprimento ao princípio da ampla defesa e contraditório. A empresa protocolou Defesa prévia (ID 1303281) com suas razões e pedidos.

É o relato do essencial. Passemos à análise.

2. DO MÉRITO

2.1. Da relação contratual.

Em primeiro momento, entende-se por necessário caracterizar e discorrer sobre a incidência de boa-fé e má-fé tanto do Contratante, nessa

SOUZA SOARES EIRELI.

É sabido que o princípio da boa-fé é assegurado nas relações contratuais, independente da relação ser na seara administrativa ou privada, pois os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé

(artigo 422, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil). Sendo assim, presume-se a boa-fé na relação entre o contratado e a contratante.

a ordem de serviço para início da obra, o responsável pela empresa de imediato apresentou pedido de reajuste de preço, trazendo como

pandemia, onde já se vislumbrava os prejuízos e aumento dos preços em relação a tudo que é comercializado.

É evidente, portanto, que a proposta apresentada inicialmente pela contratada em licitação, não foi calculada da maneira correta, tornando-se inexecutável.

Isso questiona a presunção da boa-fé da empresa e, também, a real intenção em participar do certame.

Posto isto, é importante trazer ao feito que reiteradas vezes foi solicitado reequilíbrio de preço e todas foram concedidas, deixando claro a intenção de continuar com o contrato por parte da administração municipal. Fica evidente, também, com os diversos termos aditivos de contrato, a

todas as desavenças e imbróglis no decorrer da obra.

Não resta evidente, todavia, a importância que a relação contratual tinha para ambas as partes, onde a contratada apenas visava a parte econômica, cobrando incessantemente à administração para fazer seus caprichos em aumentar os valores para seu recebimento; e a contratante que falhou ao realizar o pagamento em demasiado atraso e o

Conclui-se, então, que a relação contratual foi prejudicada pela ação ou omissão de ambas as partes, por deixarem situações alheias interferirem na relação contratual.

2.2. Da falta de pagamento.

No Projeto Básico está previsto, no item 7, o seguinte:

o pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será a vista, em até 30 (Trinta) dias, conforme execução do

Fiscal, medição e demais documentos solicitadas na Instrução Normativa Nº 27/2015 devidamente atestada pela comissão de obras juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

O Edital da Tomada de Preço apenas transcreveu o disposto acima e prevê que o pagamento será feito, também, em até 30 dias.

O contrato celebrado entre as partes, dispõe de maneira diferenciada, mas também propõe o pagamento em até 30 dias. Vejamos: CLÁUSULA SEXTA Os pagamentos se darão mensalmente e em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados da prestação efetiva dos serviços, acompanhado de Relatórios de Serviços Técnicos realizados e aceitos por Comissão, designada através de ato administrativo

termos do item 22, do Edital de Tomada de Preço nº 001/2021.

Evidentemente a contratante deixou de prestar com maestria as suas responsabilidades, o que de antemão caracteriza a desídia por parte dos responsáveis designados pela administração.

2.3. Da sanção administrativa.

O Contrato nº 023/PGM/2021 dispõe em sua cláusula de penalidades quais sanções deverão ser aplicadas dependendo da ocorrência que for

DAS CLÁUSULAS DE PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O inadimplemento por parte da contratada de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados a critério do contratante, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, independentemente de qualquer procedimento judicial sujeitando-se ainda a contratada às penalidades previstas no capítulo III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Ao Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho assiste o direito de recusar quaisquer serviços ou materiais que não atendam o bom andamento dos serviços que na fase de execução, que após o término do contrato quando os mesmos não estiverem em conformidade com o ajustado, obriga-se a contratada, a reparar as expensas dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA O contratante se reserva o direito a qualquer tempo descontar sobre o valor total da nota de empenho, toda e qualquer



importância que lhe for devida pela contratada, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA A contratada por descumprimento de quaisquer das cláusulas, estará sujeita à advertência, multa no percentual de 0,5% ao dia, até o décimo dia e de 1% ao dia, a partir do décimo primeiro dia, sobre o valor atualizado do Contrato, por descumprimento do prazo de execução e/ou início da prestação dos serviços; multa no percentual de 1%, por descumprimento do prazo para solução de problemas na execução dos serviços contratados, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato; multa no percentual de 2%, por descumprimento de demais cláusulas do instrumento convocatório do instrumento convocatório e/ou do Contrato, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa a qualquer tempo, mediante

recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Constituem motivos para a rescisão unilateral do contrato por parte da administração a infringência aos Incisos I ao XVII, do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA Os serviços que não estiverem

apresentada, caracteriza a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada, caso não corrija a irregularidade no prazo de 03 (três) dias úteis, às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA A penalidade decorrente do atraso no início da execução dos serviços poderá ser relevada a critério da

e que seja aceita pelo Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA Ocorrendo o atraso no início da execução dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, o Contratante poderá rescindir

previstas (Trecho retirado do Contrato nº 023/2021/PGM ID 655932).

Ao analisar a cláusula das penalidades, o processo protocolado em face à contratada para aplicação de sanção administrativa e, também, o processo licitatório onde estão dispostas toda a documentação ou imperícia ao caso, não se vislumbra qualquer falta ou desídia, negligência ou imperícia pela contratada que não tenha sido ocasionada pela própria contratante, o que resta concluir que esta **não é passível de ser penalizada pelas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.**

2.4. Da força maior ou caso fortuito

Há previsão no contrato assinado entre as partes interessadas dos autos em voga que prevê a incidência de força maior e/ou caso fortuito, sendo:

DA FORÇA MAIOR E/OU CASO FORTUITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Na incidência de fatos decorrentes de força

contratada isenta das multas e penalidades

do prazo (Grifo nosso)(Trecho retirado do Contrato nº 103/PGM/2021 (ID 655932)).

O Código Civil, em seu artigo 393, estabelece o que pode ser considerado caso fortuito ou força maior. Vejamos:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles

responsabilizado.

Parágrafo único. _____

necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir (Grifo nosso) (Código Civil, Lei 10.406/2002, artigo 393, parágrafo único).

Ora, se o caso fortuito ou de força maior é considerado aquele em que seus efeitos não era possível evitar, uma ocorrência de efeitos inevitáveis ou, como o atual entendimento do STJ (REsp 1.450.434 e REsp 1.732.398), efeito de culpa exclusiva de terceiros (em casos fortuitos externos o que se aplica nesse cenário), haverá excludente de responsabilidade.

Nesse sentido, os furtos que ocorreram na obra (ação de terceiros) e o atraso em decorrência dos mesmos, exclui a responsabilidade da **não incidência de condenação, não restando à administração qualquer penalidade para aplicar.**

3. DA DECISÃO

Diante todo o exposto, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a inexistência do dano causado à Administração por parte da empresa, a incidência de caso fortuito ou de força maior, o princípio da boa-fé e princípio da previsibilidade, opina-se pela **não aplicação de qualquer sanção administrativa dispostas nos normativos legais concernentes ao processo licitatório.**

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que,

Após, proceder-se-á à intimação do contratado via e-mail e diário

O prazo legal para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis **não possuindo efeito suspensivo conforme art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93 e Art. 27 do Decreto Municipal nº 161/2012.**

EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Penalização

MAITÉ DA SILVA FREITAS
Vice-presidente da Comissão Permanente de Penalização

HENRIQUE DA SILVA QUIRINO
Membro da Comissão Permanente de Penalização

CICERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI
Membro da Comissão Permanente de Penalização

LUCIMARA APARECIDA MACIEL
Membro da Comissão Permanente de Penalização

LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA
Membro da Comissão Permanente de Penalização

WAGNER DA SILVA PAULO
Membro da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 35541

DESPACHO n.º 1266/2024

Pimenta Bueno/RO, 22 de novembro de 2024.

Do: Gabinete da SEMFAZ

Para: Comissão de Penalização

Assunto: Aplicação de Penalidade - R.F.N. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO n.º 7 de 16/09/2024 (ID.: 1298424), e em conformidade com o que estabelece o o Art. 18, parágrafo único, do Decreto Municipal 161/2012, de 15 de maio de 2012, **ACATO** a decisão que penaliza a empresa R.F.N. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.647.694/0001-53, com multa no valor de R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais) e suspensão de licitar com o município pelo período de 08 (oito) meses.



Nestes termos,
Intime-se, e
Publique-se.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 4242/2023
Processo Administrativo de Licitação nº: 5154/2022
Pregão Eletrônico nº: 142/2022
Empresa: R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 00.647.694/0001-53

1. DO RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão de Penalização, nomeados pela Portaria CP/103/SEMAZ/2024 de 02/09/2024 (ID 1279847), publicada no diário

com vista a aplicação de penalidade em face de suposto descumprimento

Trata-se aos autos de apuração dos fatos para aplicação de eventual penalidade em face à adjudicada em licitação, a empresa R N F DE SOUZA E CIA LTDA, que deixou de entregar um item dos quatros empenhados em 06 de outubro de 2022, conforme NE - Nota de Empenho 2577 de 06/10/2022 (ID 481235).

Os itens em empenho eram medicamentos para abastecimento da farmácia municipal, com o objetivo de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - pelo período de 3 meses.

Em primeiro momento, registra-se que houve atraso na entrega dos itens superior ao previsto em ATA de Registro de Preço (30 dias úteis),

emitida pela Central de Abastecimento Farmacêutico (ID 550168) solicitando o posicionamento da fornecedora. Ambos sem respostas.

Ao Despacho 391 de 20/12/2022 (ID 558211), a Superintendente do Fundo Municipal de Saúde à época deixa claro que *o fornecedor entregou apenas o item Amiodarona 100 mg e Carvedilol 12,5mg em sua totalidade. Posteriormente houve a entrega de 820 unidades do item Clomipramina 25mg, ao invés de 5.000, conforme empenho. E o medicamento Cefalexina 250mg/5ml não foi entregue* e que não houve manifestação da fornecedora indicando os motivos para o descumprimento

Em cumprimento ao Decreto nº 329/2020, encaminhou-se os autos para apreciação da Procuradoria Geral do Município para que se manifestasse quanto às providências cabíveis em relação ao fato.

Dessa forma, o PARECER JURÍDICO 06 de 01/02/2023 (ID 596895), emitido por procurador instituído, opinou pela instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração administrativa, e, posterior, aplicação de penalidade, observando o contraditório e a ampla defesa nos termos do Decreto Regulamentar nº 161/2012.

Sendo assim, os autos foram encaminhados para o crivo da Comissão Permanente de Penalização que, em primeiro momento,

28/08/2024 (ID 1275215), onde restou como manifestação da empresa o seguinte:

A RNF DE SOUZA E CIA LTDA, vem por meio deste documento

Empenho nº 2577/2022 processo 116/2022.

época vivia uma oscilação muito grande na indústria, pós covid-19 e que no período em questão os medicamentos não foram entregues por indisponibilidade nos fornecedores e que posteriormente os valores atualizaram onde impossibilitou o atendimento dos mesmos.

não penalize a empresa pois sempre mantemos um bom relacionamento com o município desde a montagem dos processos no preenchimento de cotações, até o atendimento de diversas notas de empenho sempre no prazo, prezamos para continuar mantendo essa boa relação junto ao município.

para negociarmos a melhor maneira para sanar essa ausência no

Diante dos fatos, passa-se a análise de mérito sobre o caso.

2. DO MÉRITO

2.1. Do atraso na entrega dos materiais empenhados.

O Edital nº 142 (ID 436016), prevê em seu item 2 do objeto, prazo e local de entrega, e recebimento o seguinte:

2.2. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA e demais obrigações

Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

O Termo de Referência ID 356841), por sua vez, no item 10.0 prevê que:

10.0 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.2. O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, após o empenho, deverá fornecê-lo no prazo máximo de 20 dias (vinte dias), contados a partir do 1º dia útil do recebimento via e-mail da nota de empenho. [...]

A Ata 116-2022 de 13/04/2023 (ID 677903), sua cláusula sexta, também estabelece que o prazo de entrega deverá ser em até 20 (vinte) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição, devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria.

Observa-se, portanto, que a administração deixou claro à empresa

registro de preço com o ente, cabendo a essa cumpri-lo sem ressalvas.

Todavia, observa-se que em 01 de dezembro de 2022 a Central de Abastecimento Farmacêutico emitiu o Termo de Recebimento 193611 de 01/12/2022 (ID 537046) atestando o recebimento dos medicamentos amiodarona e carvedilol, referentes à Nota Fiscal 000003641 de 08/11/2022 (ID 513399), datada em 13 de outubro de 2022.

Comparando com a data de emissão da Nota de Empenho nº

medicações amiodarona e carvedilol, pois as datas que se tem como base

recebimento dos medicamentos. Portanto, neste primeiro momento, não

amiodarona e carvedilol.

Em 23 de novembro de 2022, foi emitida a Nota Fiscal 000003670 de 01/12/2022 (ID 537005), referente à medicação clomipramina, com o Termo de Recebimento 193611 de 01/12/2022 (ID 537046) atestando a entrega em 01 de dezembro de 2022, resta evidente o descumprimento do prazo inicial de 30 dias.

Com relação à medicação cefalexina, esta não foi entregue, sendo

551898) e (ID 550168).

Sobre a penalidade aplicada aos caso de atraso na entrega e/ou

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a

às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

[...]

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia,

impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento

de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
[...]
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

É evidente, portanto, que no caso em voga há a permissividade dos instrumentos à aplicação de multa, podendo, ainda, ser cumulada com a penalidade de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo período não superior a 2 (dois) anos.
Nesse sentido, tem-se por certo aplicar a multa de 20% sobre o valor do contrato, no montante de R\$1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais), pelo atraso na entrega da medicação clomipramina.
Com relação a não entrega da medicação cefalexina, esta não caracteriza atraso na entrega, mas sim a falha na execução contratual, cabendo, portanto, outra penalidade prevista em dispositivo legal.

2.2. Da falha na execução contratual

com a seus deveres para com a administração municipal, incorrendo assim na prática descrita no inciso VI, do artigo 50, do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:
Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
VI - falhar na execução do contrato;

Ou seja, a empresa não executou o contrato em sua integralidade, qual seja: entregar todos os produtos empenhados. Assim, cumpriu parcialmente com o contrato.
Cita-se a cláusula décima quinta, do instrumento de registro de preço, transcrito no tópico anterior, onde traz as penalidades aplicáveis ao caso.
Cumprir enfatizar que, no exercício do poder sancionatório, a Administração Pública deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Sendo assim, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve

consideradas as características do agente e do delito.
As normatizações sobre a matéria, não estabelece a dosimetria da pena, sendo esta passível de interpretação de acordo com o caso em apreço, devendo o agente sancionatório observar a individualização da pena e sua proporcionalidade de acordo com a situação em que ocorreu.
Considerando que a empresa assinou a Ata de Registro de Preços e este fato repercute na convocação dos próximos colocados, pois, ao assinar a Ata, eventuais convocações de fornecedores remanescentes deverão observar o preço do detentor da Ata.
Considerando, ainda, tratar-se de produtos medicamentosos, onde interfere e prejudica diretamente o munícipe e sua saúde pela falta da medicação na farmácia pública, tem-se por certo aplicar-lhe a pena de 8 meses de suspensão.

3. DA DECISÃO

Diante todo o exposto, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, decide-se pela aplicação da pena de multa no valor de R\$1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais) e suspensão de Licitar com o município pelo período de 8 meses.
Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que,
Após, proceder-se-á à intimação do contratado via e-mail e diário
Prazo legal para recurso administrativo de 5 (cinco) dias úteis após

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Penalização

MAITÉ DA SILVA FREITAS
Vice-presidente da Comissão Permanente de Penalização

HENRIQUE DA SILVA QUIRINO
Membro da Comissão Permanente de Penalização

CICERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI
Membro da Comissão Permanente de Penalização

LUCIMARA APARECIDA MACIEL
Membro da Comissão Permanente de Penalização

LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA
Membro da Comissão Permanente de Penalização

WAGNER DA SILVA PAULO
Membro da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 35549

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2025 ÀS 08:59H
Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 10/04/2025 ÀS 09:00H

Horário de Brasília LOCAL: www.licitanet.com.br

VALOR: R\$ 14.997.785,20 (quatorze milhões e novecentos e noventa e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a Execução de calçadas em concreto armado e não armado, município de Pimenta Bueno/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 21 de março de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 35470

Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2024 - Edital de Não Comparecimento nº. 07

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia,

EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados

de 22/04/2024, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo nº1.608/2025, através do edital de convocação de nº 13/2025, do Teste Seletivo convocação e no artigo 09º do Decreto Regulamentar N°402, de 22 de novembro de 2023.

CARGO: VIGIA

Classificação	Nome
31º	OSMAR BOGADO



Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Março de 2025.

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 35554

Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2024 - Edital de Convocação nº. 14

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia,

EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados de 22/04/2024 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo

SEMED, Processos Administrativo nº 1016/2024.

CARGO: VIGIA - ZONA URBANA

Classificação	Nome
32º	ESIEL BISPO DA SILVA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1.608/2025, em razão do Edital de não Comparecimento nº07/2025, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do

contrário

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor

categoria)

16. Carteira de Identidade RG

20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Março de 2025.

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 35555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 caput da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, referente ao pagamento de taxa de inscrição para curso de comunicação para gestores públicos e detentores de mandato - COMUNIQUE+ em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração no valor de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), fornecedor D. S. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06 de acordo com as

Pimenta Bueno - RO, 25 de março de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 35563

PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 31 de 24/03/2025 (ID 1514464); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1514552);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar UELINTON CASSIO MOURA RAMOS, matrícula 104130, do cargo de Central de Planejamento, Orçamento e Monitoramento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06/03/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 35479



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.356.836,88	21.683.988,17	23.234.837,91	1.550.849,74
RECEITA PATRIMONIAL	541.800,00	651.950,75	1.011.662,85	359.712,10
Valores Mobiliários	541.800,00	651.950,75	1.011.662,85	359.712,10
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.815.036,88	20.080.099,60	20.597.851,26	517.751,66
Transferências da União e de suas Entidades	8.719.036,88	17.113.482,47	17.662.650,80	549.168,33
Transferências do Estado e de suas Entidades	96.000,00	2.966.617,13	2.935.200,46	-31.416,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	951.937,82	1.625.323,80	673.385,98
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	951.937,82	1.625.323,80	673.385,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	3.083.065,73	2.910.831,00	-172.234,73
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	3.083.065,73	2.910.831,00	-172.234,73
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.725.000,00	1.610.831,00	-114.169,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.358.065,73	1.300.000,00	-58.065,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.356.836,88	24.767.053,90	26.145.668,91	1.378.615,01
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.356.836,88	24.767.053,90	26.145.668,91	1.378.615,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	35.335.506,19	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.356.836,88	24.767.053,90	61.481.175,10	1.378.615,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.130.069,74	11.130.069,74	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	11.130.069,74	11.130.069,74	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
ITENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE
468.837.622-72



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.018.815,26	60.843.092,80	57.381.050,12	57.060.974,85	56.805.433,86	3.462.042,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.948.310,26	31.208.846,82	30.230.513,71	30.230.513,71	30.038.181,75	978.333,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.070.505,00	29.634.245,98	27.150.536,41	26.830.461,14	26.767.252,11	2.483.709,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.000,00	8.380.052,24	4.100.124,98	4.065.895,98	4.065.895,98	4.279.927,26
INVESTIMENTOS	1.000,00	8.380.052,24	4.100.124,98	4.065.895,98	4.065.895,98	4.279.927,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	39.019.815,26	69.223.145,04	61.481.175,10	61.126.870,83	60.871.329,84	7.741.969,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	39.019.815,26	69.223.145,04	61.481.175,10	61.126.870,83	60.871.329,84	7.741.969,94
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	39.019.815,26	69.223.145,04	61.481.175,10	61.126.870,83	60.871.329,84	7.741.969,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	926.456,25	884.413,45	884.413,45	42.042,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	926.456,25	884.413,45	884.413,45	42.042,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.100.671,62	1.076.171,62	1.076.171,62	24.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.100.671,62	1.076.171,62	1.076.171,62	24.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.027.127,87	1.960.585,07	1.960.585,07	66.542,80	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2024
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
ITENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE
468.837.622-72



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Este Demonstrativo Contábil foi elaborado com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado(SCPI), o qual informa os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

EXECUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A despesa pública, de acordo com o enfoque orçamentário, compreende todos os dispêndios que derivam da execução das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da entidade, com o objetivo de atender às necessidades da população e que podem ou não causar diminuição da situação líquida das entidades.

Observa-se que a execução da despesa orçamentária atingiu o montante de R\$ 61.481.175,10 que representou 88,81% do total dos créditos autorizados no montante de R\$ 69.223.145,04, gerando uma economia orçamentária de 11,19%.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

As despesas orçamentárias estruturam-se, segundo a categoria econômica em:

- ü **DESPESAS CORRENTES:** Classificam-se nesta categoria econômica todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- ü **DESPESAS DE CAPITAL** Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. As despesas por categoria podem ser observadas no relatório Natureza da Despesa, neste



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

balanço. Esses valores podem ser observados no Demonstrativo da Receita e despesa por categoria econômica neste balanço.

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

A classificação das funções de governo é um tipo de classificação orçamentária utilizada pela administração pública e que representa a agregação dos créditos distribuídos pelos grandes objetivos das políticas públicas. As funções de governo são as constantes da portaria nº 42 de 14 de abril de 1999. Podem ser observadas no demonstrativo de despesa por função, subfunção e programas, neste balanço.

- ü **INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR** – (consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31/12, distinguindo-se as processadas das não processadas).
- ü **Restos a pagar processados (RPP)** inscritos no exercício. Assim, a diferença entre despesas liquidadas e as despesas pagas, importa na inscrição pelo Fundo em 2024 de R\$ 255.540,99 de RPP.
- ü **Restos a pagar não processados (RPNP)**, inscritos no exercício. Assim, a diferença entre despesas empenhadas e despesas liquidadas, importou em uma inscrição pelo Fundo em 2024 de R\$ 354.304,27 de RPNP.

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Valor
Dotação Inicial (Balanço Orçamentário)	39.019.815,26
(+) Crédito Suplementares	29.888.896,64
(+) Crédito Especiais	5.938.225,96
(+) Crédito Extraordinários	-
(+) Reformulações Administrativa	1.288.426,58
Total de Créditos Adicionais abertos no período	76.135.364,44
(-) Anulações de créditos	6.071.107,36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA	
(-) Reformulações Administrativa	1.288.426,58
(=) Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	68.775.830,50
(-) Despesa Empenhada (Balanço Orçamentário)	61.481.175,10
(=) Recursos não utilizados	7.294.655,40

O valor de R\$ 1.326.253,41 refere-se a remanejamento de outras Secretarias para o Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decretos citados abaixo:

Decreto nº 8449 datado em 10.12.2024, Lei nº 3328/2023.....	530.000,00
Decreto nº 8353 datado em 12.11.2024, Lei nº 3328/2023.....	29.000,00
Decreto nº 7927 datado em 15.05.2024, Lei nº 3328/2023.....	47.253,41
Decreto nº 7793 datado em 08.03.2024, Lei nº 3358/2024.....	221.900,00
Decreto nº 7794 datado em 08.03.2024, Lei nº 3359/2024.....	378.100,00
Decreto nº 7800 datado em 11.03.2024, Lei nº 3367/2024.....	120.000,00

O valor de R\$ 878.938,87 refere-se a remanejamento da Secretarias Municipal de Saúde para outras Secretarias, conforme Decretos citados abaixo:

Decreto nº 8272 datado em 10.10.2024, Lei nº 3464/2024.....	831.643,58
Decreto nº 7975 datado em 07.06.2024, Lei nº 3328/2023.....	47.253,41
Decreto nº 8408 datado em 03.12.2024, Lei nº 3328/2023.....	41,88

Protocolo 35533

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		26.145.668,91	22.091.903,29	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		61.481.175,10	54.133.900,07
ORDINÁRIO		1.741.273,17	122.247,52	ORDINÁRIO		33.472.210,61	31.733.521,96
VINCULADO		24.404.395,74	21.969.655,77	VINCULADO		28.008.964,49	22.400.378,11
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇO		13.674.684,90	10.419.768,17	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA à COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		1.655.620,33	1.028.581,01
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI	1.869.233,79		4.125.131,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE	157,72		0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES	2.736.718,05		2.500.668,00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	341.900,00		0,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA à COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM	1.568.041,70		1.391.992,85	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	62,38		0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.554.985,15		3.491.883,85	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE	139.024,37		486.735,72
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE	0,00		40.074,42	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE	0,00		40.307,93
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE	732,15		137,48	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	6.390.464,37		2.075.184,51
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		32.669.761,07	31.488.027,64	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇO	0,00		14.282.279,16
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		32.669.761,07	31.488.027,64	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇO	0,00		327.044,16
REPASSE RECEBIDO		32.669.761,07	31.488.027,64	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇO		14.614.696,55	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		8.692.883,66	8.191.489,77	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇO	19.541,44		0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		609.845,26	2.027.127,87	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES	2.960.954,05		2.330.835,97
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		354.304,27	2.027.127,87	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	402.764,71		26.748,88
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		255.540,99	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO	402.764,71		26.748,88
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		7.841.734,93	6.008.380,10				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00		1.911.639,63				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	2.352.534,24		918,30				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00		1.838.936,42				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	2.643.986,17		0,00				
ISS	167.552,11		128.123,29				
OUTROS CONSIGNATARIOS	138.892,50		113.018,57				

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS		4.421,43	0,00	ORÇAMENTÁRIA			
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS		1.067,19	0,00	REPASSE CONCEDIDO		402.764,71	26.748,88
PENSAO ALIMENTICIA		148.953,71	137.330,50	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		9.849.985,05	7.368.241,60
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA		6.614,43	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.960.585,07	1.203.879,70
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.377.713,15	1.878.413,39	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.960.585,07	1.186.618,98
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		241.303,47	155.981,80	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	17.260,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		9.854,01	7.601,11	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		7.648.096,51	6.008.380,10
PAGO				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	1.911.639,63
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		231.449,46	148.380,69	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.158.895,82	918,30
MATERNIDADE PAGO				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.838.936,42
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		13.404.764,21	13.162.234,06	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.643.986,17	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.404.764,21	13.162.234,06	ISS		167.552,11	128.123,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	506.000,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		138.892,50	113.018,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		13.404.764,21	12.656.234,06	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS		4.421,43	0,00
				OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS		1.067,19	0,00
TOTAL		80.913.077,85	74.933.654,76	PENSAO ALIMENTICIA		148.953,71	137.330,50
				PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA		6.614,43	0,00
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.377.713,15	1.878.413,39
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		241.303,47	155.981,80
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		9.854,01	7.601,11
				FAMÍLIA PAGO			
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		231.449,46	148.380,69
				MATERNIDADE PAGO			
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		9.179.152,99	13.404.764,21
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.179.152,99	13.404.764,21
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		9.179.152,99	13.404.764,21
				TOTAL		80.913.077,85	74.933.654,76

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte. Nos ingressos (entradas) houve Transferências Financeiras recebidas no valor de R\$ 32.669.761,07. E Saldo do Exercício Anterior no valor de R\$ 13.404.764,21, bem como recebimento de extra orçamentários no valor de R\$ 8.692.883,667. Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 61.481.175,10 (conforme anexo 12 – despesas empenhadas), valor de pagamento extra orçamentário no valor de R\$ 9.849.985,05, perfazendo saldo para o exercício seguinte de R\$ 9.179.152,99.

O resultado financeiro apurado no exercício representa:

Saldo Bancário para o exercício seguinteR\$ 9.179.152,99
Saldo Bancário do exercício anteriorR\$ 13.404.764,21
Resultado financeiro do período R\$ 4.225.611,22

Esse valor não representa o superávit ou déficit financeiro do exercício, que é apurado no Balanço Patrimonial, mas sim a variação de recursos financeiros no período.

O anexo B do Balanço Financeiro retrata todos as entradas de receitas lançados no Fundo Municipal de Saúde, não computando as Receitas recebidas por meio de Transferências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
0	ORDINÁRIO	1.741.273,17	0,00	1.741.273,17	122.247,52	0,00	122.247,52
1	VINCULADO	24.404.395,74	0,00	24.404.395,74	21.969.655,77	0,00	21.969.655,77
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.674.684,90	0,00	13.674.684,90	10.419.768,17	0,00	10.419.768,17
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.869.233,79	0,00	1.869.233,79	4.125.131,00	0,00	4.125.131,00
604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2.736.718,05	0,00	2.736.718,05	2.500.668,00	0,00	2.500.668,00
605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	1.568.041,70	0,00	1.568.041,70	1.391.992,85	0,00	1.391.992,85
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.554.985,15	0,00	4.554.985,15	3.491.883,85	0,00	3.491.883,85
632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE			0,00	40.074,42		40.074,42
659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	732,15	0,00	732,15	137,48	0,00	137,48
TOTAL		26.145.668,91	0,00	26.145.668,91	22.091.903,29	0,00	22.091.903,29

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

Protocolo 35534

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.067.811,82	14.487.148,44	PASSIVO CIRCULANTE		758.207,68	383.703,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.179.152,99	13.404.764,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		501.360,23	383.703,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.179.152,99	13.404.764,21	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		192.331,96	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	9.179.152,99	13.404.764,21	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	41.610,10	0,00
ESTOQUES		888.658,83	1.082.384,23	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	150.721,86	0,00
ALMOXARIFADO		888.658,83	1.082.384,23	PESSOAL A PAGAR		309.028,27	383.703,36
MATERIAL DE CONSUMO	P	41.491,56	42.948,68	PESSOAL A PAGAR	P	309.028,27	383.703,36
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	846.788,77	990.747,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		63.209,03	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	378,50	7.602,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		63.209,03	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	41.085,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	63.209,03	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		30.551.728,74	26.355.503,72	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		193.638,42	0,00
IMOBILIZADO		30.551.728,74	26.355.503,72	VALORES RESTITUÍVEIS		193.638,42	0,00
BENS MÓVEIS		15.725.487,95	11.630.735,41	CONSIGNAÇÕES	F	193.638,42	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.605.346,12	1.161.955,54	TOTAL PASSIVO		758.207,68	383.703,36
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.245.854,58	1.032.120,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
VEÍCULOS	P	6.903.705,63	4.544.805,63	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	24,99	24,99	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		39.861.332,88	40.458.948,80
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.848.097,54	4.788.386,82	RESULTADOS ACUMULADOS		39.861.332,88	40.458.948,80
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	23.598,84	7.735,14	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		39.861.332,88	40.458.948,80
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	98.860,25	95.707,25	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.458.948,80	40.028.428,17
BENS IMÓVEIS		17.521.957,89	16.475.361,25	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-597.615,92	430.520,63
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.686.596,09	639.999,45	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		39.861.332,88	40.458.948,80
BENS DOMINICAIS	P	1.437.214,09	1.437.214,09	TOTAL		40.619.540,56	40.842.652,16
BENS DE USO ESPECIAL	P	14.398.147,71	14.398.147,71				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.695.717,10	-1.750.592,94				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.695.717,10	-1.750.592,94				
TOTAL		40.619.540,56	40.842.652,16				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		9.179.152,99	13.404.764,21	PASSIVO FINANCEIRO (449.179,41)+RP não Proc.(354.304,27)		803.483,68	2.027.127,87
ATIVO PERMANENTE		31.440.387,57	27.437.887,95	PASSIVO PERMANENTE		309.028,27	383.703,36
				SALDO PATRIMONIAL		39.507.028,61	38.431.820,93

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2880 - 21516)
25/02/2025 14:45

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		25.873.477,41	15.510.467,69
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		146.339,14	0,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		25.727.138,27	15.510.467,69
				TOTAL		25.873.477,41	15.510.467,69

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia Qualitativa e Quantitativa, a situação Patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do Patrimônio Público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informações de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos.

Ativo Circulante

O Ativo circulante evidencia o caixa e equivalente de caixa, aplicações financeiras e as disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Saúde estão aplicadas em bancos oficiais. O registro contábil das aplicações financeiras estão classificados na conta contábil 1.1.1.1.1.50.00.00.00 perfazendo o valor de R\$ 9.179.152,99 e a conta contábil movimento 1.1.1.1.1.19.00.00 no valor de R\$ 0,00.

Fontes de Recurso: As contas contábeis bancárias possuem natureza devedora, e na sua composição contas correntes do tipo fonte de recurso, de acordo com a codificação definida pelo Tribunal de Contas de Rondônia, classificando como recursos do exercício, superávit do exercício anterior.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2880 - 21516)
25/02/2025 14:45

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

Forma de arrecadação: O Fundo Municipal de Saúde recebe via Transferências Financeiras recursos da fonte de recursos próprios e quanto as arrecadações de recursos vinculados são lançados na Unidade Administrativa.

Os repasses de Convênios são lançados conforme acordo pactuado, ou seja, caso o acordo foi realizado com CNPJ da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno o lançamento ocorre na entidade Prefeitura e a execução ocorre na Secretaria Municipal, sendo este valor por meio de transferência repassado ao Fundo responsável pela execução.

ESTOQUES

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o **Custo Médio Ponderado**, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no balanço patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifados do Fundo Municipal.

Os estoques registram todas as entradas e saídas de materiais no ente. Seus valores são registrados pelo valor original de aquisição no momento de liquidação das respectivas despesas de material de consumos. A referida conta obteve a seguinte movimentação no exercício de 2024 e baixa mediante informação do responsável do Almoxarifado, devidamente demonstrado no TC 23:

Material de Consumo	Saldo Inicial	Entradas	Saídas	Saldo Final
---------------------	---------------	----------	--------	-------------

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2880 - 21516)
25/02/2025 14:45

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA				
Da execução Orçamentária e Independente	1.082.384,23	6.691.783,15	6.885.508,55	888.658,83

Contudo, a movimento de saídas de materiais de consumo extraídas da conta Uso de Material de Consumo nas Demonstrações de Variações Patrimoniais foi de R\$ 6.902.740,61, perfazendo uma diferença de R\$ - 17.232,06.

Vale salientar, que o valor de R\$ - 34.161,15 refere-se a adiantamentos de fundos, os quais não transitam pelo estoque, mas que por suas características são consideradas materiais de consumo na DVP.

O saldo de estoque ao final do exercício de 2024 somam-se ao valor de R\$ 888.658,83, o qual R\$ 846.788,77 refere-se a medicamentos e materiais hospitalares.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O patrimônio imobilizado do Fundo Municipal de Saúde totalizam no valor de R\$ 30.551.728,74, já reduzido sua depreciação.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA				
------------------	--	--	--	--

Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercícios com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2024:

Descrição	Saldo Anterior	Incorporação	Desincorporação	Saldo Atual
Bens Móveis	11.630.735,41	4.105.982,54	-11.230,00	15.725.487,95
Depreciação	- 1.750.592,94	-	- 945.124,16	- 2.695.717,10
Bens Imóveis	16.475.361,25	1.046.596,64	-	17.521.957,89
Total				30.551.728,74

O Fundo Municipal de Saúde realizou a desincorporação no valor de R\$ 8.130,15 de baixa de bens móveis pertencentes a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, conforme Ofício nº 90/2024 id 1073923, sendo 2.329,85 referente a reclassificação de transferências de bens.

PASSIVO CIRCULANTE – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR – CP

As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, do Fundo Municipal de Saúde, somou R\$ 758.207,68 no exercício de 2024. O reconhecimento de despesas por competência, é exigência das NBCASP, e necessária para a correta demonstração do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde não possui Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

NOTA EXPLICATIVA

Pág.: 8

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Déficit de R\$ - 597.615,92.

Patrimônio Líquido	31.12.2024	31.12.2023
Superávit ou Déficit do Exercício	-597.615,92	430.520,63
Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	40.458.948,80	40.028.428,17
Total	39.861.332,88	40.458.948,80

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Este quadro considera as movimentações das contas 8211.1.01.00 Recursos Disponíveis para o Exercício e 5.2.2.1.3.01 Recursos de Exercícios Anteriores, segregadas por Fonte/Destinação de Recursos, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por ser o órgão fiscalizador ao qual este Município é jurisdicionado. As fontes de recursos apresentam SUPERÁVIT, o qual representam a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do Município. A apuração do “QUADRO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO” corresponde a uma relação positiva (Superávit) no valor de R\$ 8.375.669,31.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.179.152,99	13.404.764,21	PASSIVO CIRCULANTE		449.179,41	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.179.152,99	13.404.764,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI		192.331,96	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.179.152,99	13.404.764,21	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		192.331,96	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		9.179.152,99	13.404.764,21	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		150.721,86	0,00
TOTAL		9.179.152,99	13.404.764,21	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		41.610,10	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		63.209,03	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		63.209,03	0,00
				FORNECEDORES NACIONAIS		63.209,03	0,00
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		193.638,42	0,00
				VALORES RESTITUÍVEIS		193.638,42	0,00
				CONSIGNAÇÕES		193.638,42	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		354.304,27	2.027.127,87
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		354.304,27	2.027.127,87
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	10.682,60
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	10.682,60
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		354.304,27	2.016.445,27
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		354.304,27	2.016.445,27
				TOTAL		803.483,68	2.027.127,87

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72



Exercício de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		888.658,83	1.082.384,23	PASSIVO CIRCULANTE		309.028,27	383.703,36
ESTOQUES		888.658,83	1.082.384,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI		309.028,27	383.703,36
ALMOXARIFADO		888.658,83	1.082.384,23	PESSOAL A PAGAR		309.028,27	383.703,36
MATERIAL DE CONSUMO		41.491,56	42.948,68	PESSOAL A PAGAR		309.028,27	383.703,36
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		846.788,77	990.747,89				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		378,50	7.602,66	TOTAL		309.028,27	383.703,36
MATERIAIS A CLASSIFICAR		0,00	41.085,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		30.551.728,74	26.355.503,72				
IMOBILIZADO		30.551.728,74	26.355.503,72				
BENS MÓVEIS		15.725.487,95	11.630.735,41				
BENS DE INFORMÁTICA		1.605.346,12	1.161.955,54				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.245.854,58	1.032.120,04				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		98.860,25	95.707,25				
VEÍCULOS		6.903.705,63	4.544.805,63				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		24,99	24,99				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.848.097,54	4.788.386,82				
DEMAIS BENS MÓVEIS		23.598,84	7.735,14				
BENS IMÓVEIS		17.521.957,89	16.475.361,25				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.686.596,09	639.999,45				
BENS DE USO ESPECIAL		14.398.147,71	14.398.147,71				
BENS DOMINICAIS		1.437.214,09	1.437.214,09				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.695.717,10	-1.750.592,94				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-2.695.717,10	-1.750.592,94				
TOTAL		31.440.387,57	27.437.887,95				

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2880 - 21516)
25/02/2025 14:46

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)			SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		Nota	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		775.922,10	555.428,18
01	VINCULADO		7.599.747,21	10.822.208,16
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		873.857,86	1.754.341,71
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.413.157,71	3.430.467,20
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		12,29	19.553,73
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		799,33	799,33
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		16.789,22	262.145,22
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		275.833,21	363.411,84
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.018.564,09	4.852.243,31
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			139.024,37
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		733,50	159,07
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020			62,38
TOTAL			8.375.669,31	11.377.636,34

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2880 - 21516)
25/02/2025 14:47

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		66.898.468,38	59.744.292,83
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.636.986,65	1.234.491,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.625.323,80	47.310,65
Remuneração das Disponibilidades		1.011.662,85	1.187.180,42
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	23.508.682,26	20.857.412,22
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		40.752.799,47	37.652.389,54
Ingressos Extraorçamentários		8.083.038,40	6.164.361,90
Transferências Financeiras Recebidas		32.669.761,07	31.488.027,64
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		65.982.012,00	56.454.796,22
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	57.536.686,45	50.108.782,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	153.160,86	154.903,28
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.292.164,69	6.191.110,78
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.889.399,98	6.164.361,90
Transferências Financeiras Concedidas		402.764,71	26.748,88
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		916.456,38	3.289.496,61

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.142.067,60	3.046.966,46
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.142.067,60	3.046.966,46
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.142.067,60	-3.046.966,46

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		13.404.764,21	13.162.234,06
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-4.225.611,22	242.530,15
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.179.152,99	13.404.764,21

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		23.508.682,26	20.857.412,22
Intergovernamentais		23.508.682,26	20.857.412,22
da União		19.273.481,80	17.760.278,18
de Estados e Distrito Federal		4.235.200,46	3.097.134,04
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		23.508.682,26	20.857.412,22
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		153.160,86	154.903,28
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		153.160,86	154.903,28
Total das Transferências Concedidas		153.160,86	154.903,28

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.886,81	5.048,08
SAÚDE		57.528.799,64	50.103.734,08
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		57.536.686,45	50.108.782,16

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará:

- ü As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- ü Os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis;
- ü O saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Observa-se que o Fundo teve geração de caixa líquida das Atividades operacionais do órgão no montante de R\$ 916.456,38, o que conseguiu manter um resultado econômico favorável. As atividades de investimento demonstram que houve uma redução do capital circulante líquido da Entidade, que investiu recursos líquidos de R\$ 5.142.067,60 em Ativo Não Circulante. As atividades de financiamento obtiveram resultado nulo. Não houve contratação de operação de crédito no exercício.

Transferências Concedidas: O fundo Municipal de Saúde no exercício de 2024 pactuou 02(duas) Subvenções sociais com o CENAPE – Centro de Atendimento a Pessoas Especiais no valor de R\$ 40.000,00 e Associação Assistencial Vinde no valor de R\$ 40.000,00.

Protocolo 35537

Exercício de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.011.662,85	1.187.180,42	1.187.180,42	PESSOAL E ENCARGOS	35.907.434,48	31.208.998,34	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.011.662,85	1.187.180,42	1.187.180,42	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	28.049.507,55	23.395.536,07	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	56.188.954,91	52.345.439,86		ENCARGOS PATRONAIS	2.696.430,51	4.376.295,45	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	32.669.761,07	31.488.027,64		BENEFÍCIOS A PESSOAL	5.157.845,04	3.437.166,82	
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	23.519.193,84	20.857.412,22		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	3.651,38	0,00	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	24.979,16		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	22.505.157,63	21.007.895,79	
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	24.979,16		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.902.740,61	7.749.389,09	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.625.323,80	63.582,15		SERVIÇOS	14.654.963,01	12.502.153,84	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	16.271,50		DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	947.454,01	756.352,86	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.625.323,80	47.310,65		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.033,24	2.983,54	
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	58.825.941,56	53.621.181,59		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.033,24	2.983,54	
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	597.615,92	0,00		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	555.925,57	189.746,58	
TOTAL	59.423.557,48	53.621.181,59		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	402.764,71	34.843,30	
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	153.160,86	154.903,28	
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.900,16	636.528,98	
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,01	584.439,06	
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.900,15	52.089,92	
				TRIBUTÁRIAS	12.642,47	17.001,58	
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.642,47	17.001,58	
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	432.463,93	127.506,15	
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	432.463,93	127.506,15	
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	59.423.557,48	53.190.660,96	
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	0,00	430.520,63	
				TOTAL	59.423.557,48	53.621.181,59	

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72



Exercício de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.142.067,60	3.039.616,46
INVESTIMENTOS		5.142.067,60	3.039.616,46

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2893 - 21565)
13/03/2025 09:47

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das variações patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Fundo Municipal durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Refere-se a ingresso de receitas oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancarias R\$ 1.011.662,85.

Transferências e Delegações Recebidas: R\$ 32.669.761,07: São Transferências Intragovernamentais, os valores recebidos pela entidade Prefeitura Municipal, valores de transferências de valores para utilização de bens móveis e imóveis, sendo que esta movimentação não causam efeito modificativo no resultado. R\$ 23.519.193,84 - Transferências Inter Governamentais que são as Receitas de Transferência Constitucionais e Legais recebidas pelo Município, bem como, transferências de repasses da União e Estados acordados com a entidade Prefeitura.

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos - R\$ 0,00 não houve anulação de restos a pagar processados ocorridas no exercício, tão pouco reavaliação de bens imóveis;

Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos - Nas variações de pessoal e encargos registra todos os pagamentos, obedecendo ao princípio da competência, conforme determina o MCASP.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2893 - 21565)
13/03/2025 09:47

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO



Exercício de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

Desvalorização e Perdas do Ativo e Incorporação de Passivos: o valor de R\$ 8.900,15 registra a contrapartida da desincorporação do Imobilizado pertencente a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia que estavam lançados no Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.

O resultado patrimonial do exercício foi R\$ -597.615,92, o que indica um Déficit. Esse resultado se dá pela relação entre a VPA e a VPD.

O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial. Se o resultado for maior que 1, indica que a entidade apresentou um resultado patrimonial superavitário, se for menor que 1, indica um resultado patrimonial deficitário, se for igual a 1, o resultado é nulo:

$$\frac{\text{Total das Variações Patrimoniais Aumentativas}}{\text{Total das Variações Patrimoniais Diminutivas}}$$

No caso do Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno:

$$\frac{R\$ 58.825.941,56}{R\$59.423.557,48} = 0,98$$

O resultado patrimonial deficitário de R\$ - 597.615,92 reflete a diferença entre as variações aumentativas e diminutivas, com um quociente de 0,98, confirmando que o fundo enfrentou mais perdas (ou diminuições de ativos) do que ganhos em 2024. Isso também foi impactado por fatores como transferências concedidas, devoluções de repasses de convênios e baixas de bens independentes e depreciação de bens móveis e imóveis.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUN DE SAUDE
851109732-53

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORA
882.483.132-04

RONSAGELA SIQUEIRA S ANTONIETTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO FUNDO MUN DE SAUDE
468.837.622-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2893 - 21565)
13/03/2025 09:47

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

Protocolo 35538

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 32/2025 EM, 25 DE MARÇO DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.326/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 18 (Dezoito) Diárias de Alimentação, no valor unitário de R\$35,00 (Trinta e cinco reais), perfazendo o total de R\$630,00 (Seiscentos e trinta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam realizar visitas técnicas pedagógicas para acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos das escolas localizadas na zona rural do município de Pimenta Bueno/RO, nos dias 01, 02, 03 e 09 de Abril de 2025.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI - PROFESSOR PEB III 40 HRS
CPF. ***.775.788-** - 04 diária de alimentação no valor total de R\$140,00.

ANDREIA VIDIGAL - PROFESSOR PEB I 40 HRS
CPF. ***.230.352-** - 04 diária de alimentação no valor total de R\$140,00.

IVANILDA COLLA SCHEFFER - PROFESSOR PEB III 40 HRS
CPF. ***.503.092-** - 04 diária de alimentação no valor total de R\$140,00.

MARIA LOURDES ARRIGO BARBOSA - ASSESSOR TECNICO IV
CPF. ***.930.312-** - 04 diária de alimentação no valor total de R\$140,00.

CLEIDE SIQUEIRA SILVA - DIRETORA PEDAGÓGICA
CPF. ***.924.482-** - 02 diária de alimentação no valor total de R\$70,00.

Art. 2.º O deslocamento será às 07:30 horas dos dias 01 e 02/04/2025, às 09 horas no dia 03/04/2025 e 07 horas no dia 09/04/2025 e dar-se-á por

da Cruz Estrozi, matrícula 103636, com o retorno previsto todos os dias para após às 15:00 horas do mesmo dia.

Art. 3º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 25 de Março de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 35550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE OBRIGAÇÃO A PAGAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7748/2024

Acolhendo, com base no Ofício 66 de 25/03/2025 (ID 1516696), como razão de decidir, reconheço a obrigação de pagar prevista no Decreto Federal nº 62.115/1968, a despesa referente a prestação do serviço realizado pela empresa LABORATORIO DOM BOSCO DE ANALISES CLINICA LTDA no valor de R\$ 8.621,56 (oito mil, seiscentos e vinte e



um reais e cinquenta e seis centavos), conforme a Nota Fiscal N° 10176 de 25/03/2025 (ID 1516690). Em tempo, entendemos que não houve prejuízos ao erário publico e nem aos usuários, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 25 de Março de 2025.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 35561

PORTARIA SEMSAU N°. 115/2025.

De, 25 de Março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-496/2025;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura - Matricula 704276, como **Gestora** do Contrato 09 de 07/02/2025 (ID 1460749) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Art. 2º Nomear a servidora Ines Santos Oliveira - Matricula 103797, como **Fiscal** do Contrato 09 de 07/02/2025 (ID 1460749) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 35526

PORTARIA SEMSAU N°. 116/2025.

De, 25 de Março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-917/2025;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rúbia Dias dos Santos - Matricula 704517, como **Gestora** do Contrato 17 de 27/02/2025 (ID 1487287) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º Nomear a servidora Flavia Cristina Coradi Ferro - Matricula 704076,

como **Fiscal** do Contrato 17 de 27/02/2025 (ID 1487287) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA.**

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 35528

PORTARIA SEMSAU N°. 117/2025.

De, 25 de Março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-6282/2023;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Agatha Emanuely Pedrino Arnaldo - Matricula 704337, como **Fiscal** do Contrato 104 de 24/07/2023 (ID 792659) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a contratada **ELIZABETH SUSZEK.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA SEMSAU 168 de 31/07/2023 (ID 799572).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 35558

PORTARIA SEMSAU N°. 118/2025.

De, 25 de Março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-586/2023;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Agatha Emanuely Pedrino Arnaldo - Matricula 704337, como **Fiscal** do Contrato 004 de 16/01/2023 (ID 576912) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI ME.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora



designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 35560

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/COMPAD

Dispõe sobre:

Comissão Eleitoral e Eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Outras Drogas e sua mesa diretora para o biênio 2025/2027.

RESOLUÇÃO AD-REFERENDUM

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e outras Drogas de Pimenta Bueno-RO - COMPAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis e, em conformidade com o Regimento Interno do órgão criar a Comissão Eleitoral para eleição de CONSELHEIROS e membros da MESA DIRETORA do COMPAD, que se realizará no dia 27 de março de 2025 (quinta-feira) à partir das 9h00min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Edital de Convocação 1 de 24/03/2025 (ID 1514149)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas COMPAD.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por três (03) membros maiores e idôneos a seguir nominados e será presidida pelo (a) primeiro

- 1 Marilene Terto da Silva
- 2 Tailane dos Santos Oliveira
- 3 Vitor Eduardo Cardoso

\$ 1º - A Presidência da comissão estará a cargo do primeiro que presidirá a sessão e proclamará os resultados das eleições;
\$ 2º - O Segundo será o Relator cuja função é relatar todas as ocorrências se houverem os resultados das eleições;
\$ 3º - trabalhos.

Art. 3º As eleições dar-se-ão da seguinte for:

\$ Único Os eleitores Conselheiros, para transparência dos resultados das eleições, deverão assentar os nomes do candidato em quem votou para 1º e segundo secretários.
I- Todos os Conselheiros eleitos serão candidatos à mesa diretora se assim o desejarem;

II- O primeiro candidato a ser votado será o Presidente que terá votação individual e será eleito aquele conselheiro que obtiver maior número de votos;

III- O segundo Conselheiro a ser votado será o Vice-Presidente e será eleito aquele conselheiro que obtiver maior número de votos;

IV- O terceiro candidato a ser votado será para primeiro e segundo secretário e serão eleitos primeiro e segundo secretários de acordo com o número de votos respectivamente.

posse aos Conselheiros e à mesa Diretora do COMPAD, eleitos, que

tomarão posse e terão mandato de dois (02) anos na forma da lei.

VI- Concomitantemente com os novos Conselheiros e mesa diretora serão eleitos os membros da Comissão Técnica COMPAD

Art. 4º - Após a posse, o presidente eleito baixará Resolução dos resultados das eleições com o respectivo relatório votado pelo plenário do COMPAD e encaminhará com os nomes dos eleitos à sus Excelência a Sra. Prefeita Municipal para o Decreto nomeando os senhores Conselheiros na forma da lei.

Art. 5º - Caberá recurso dos resultados das eleições por parte de interessados, ao Plenário do COMPAD que deliberará sobre a matéria e proclamará seu resultado recursal.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pelo plenário do COMPAD.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário
Pimenta Bueno, 24 de março de 2025

Edson Raimundo Pereira
Presidente do COMPAD

Protocolo 35540

RESOLUÇÃO Nº 02.1/2025/COMPAD

Dispõe sobre:

Comissão Eleitoral e Eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Outras Drogas e sua mesa diretora para o biênio 2025/2027.

RESOLUÇÃO AD-REFERENDUM

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e outras Drogas de Pimenta Bueno-RO - COMPAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis e, em conformidade com o Regimento Interno do órgão criar a Comissão Eleitoral para eleição de CONSELHEIROS e membros da MESA DIRETORA do COMPAD, que se realizará no dia 27 de março de 2025 (quinta-feira) à partir das 9h00min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE: Promover emendas corretivas e aditivas ao texto da Resolução nº 02 de 24 de março de 2025.

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas COMPAD.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por três (03) membros maiores e idôneos a seguir nominados e será presidida pelo (a) primeiro

- 1 Marilene Terto da Silva - Marcilene Terto da Silva
- 2 Tailane dos Santos Oliveira
- 3 Vitor Eduardo Cardoso

\$ 1º - A Presidência da comissão estará a cargo do primeiro que presidirá a sessão e proclamará os resultados das eleições;

\$ 2º - o Segundo será o Relator cuja função é relatar todas as ocorrências se houverem os resultados das eleições;

\$ 3º trabalhos.

Art. 3º - As eleições dar-se-ão da seguinte forma:

\$ Único Os eleitores Conselheiros, para transparência dos resultados das eleições, deverão assentar os nomes do candidato em quem votou, na cédula de votação, para 1º e segundo secretários.
I- Todos os Conselheiros eleitos, INDICADOS POR SUAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS ENTIDADES, serão candidatos à mesa diretora se assim o desejarem;
II- O primeiro candidato a ser votado será o Presidente, que terá votação individual, e será eleito aquele conselheiro que obtiver maior número de votos;



III- O segundo Conselheiro a ser votado será o Vice-Presidente e TERÁ VOTAÇÃO INDIVIDUAL, será eleito aquele conselheiro que obtiver maior número de votos;

IV- O terceiro candidato a ser votado será para primeiro e segundo secretário e serão eleitos primeiro e segundo secretários de acordo com o número de votos respectivamente.

aos Conselheiros e à mesa Diretora do COMPAD, eleitos, que tomarão posse e terão mandato de dois (02) anos na forma da lei.

VI- Concomitantemente com os novos Conselheiros e mesa diretora serão eleitos os membros da Comissão Técnica COMPAD

Art. 4º - Após a posse, o presidente eleito baixará Resolução dos resultados das eleições com o respectivo relatório votado pelo plenário do COMPAD e encaminhará com os nomes dos eleitos à sus Excelência a Sra. Prefeita Municipal para o Decreto nomeando os senhores Conselheiros na forma da lei.

Art. 5º - Caberá recurso dos resultados das eleições por parte de interessados, ao Plenário do COMPAD que deliberará sobre a matéria e

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pelo plenário do COMPAD.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Pimenta Bueno, 24 de março de 2025

Edson Raimundo Pereira
Presidente do COMPAD

Protocolo 35542

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2025

A Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 0000238.05.02-2025, portaria 072/GP/2025, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação dos cargos de Nutricionista, Auxiliar de Odontologia, Coordenador de Programa ACESSUAS Trabalho, Técnico de Nível Médio do Programa ACESSUAS Trabalho, Instrutor de Informática, Instrutor de aulas de Violão e Técnico Assistente da Educação Básica, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com as Leis complementar 055/2010, Lei Municipal nº 1163/2022, Lei Municipal nº 1440/25, Decreto nº 28/GB/2025, Decreto nº 36/GB/2025, Lei Municipal complementar 176/2024, Lei Municipal complementar 177/2024, parecer contábil 10/25 e parecer contábil 13/25, torna público as normas para a realização de

da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.

a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. São condições essenciais para inscrever-se neste processo seletivo

estabelecidas neste edital e legislação pertinente.

1.3.

e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de:

1.4. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Auxiliar de Odontologia 40;

1.5. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho

sendo: 01 (um) Coordenador de Programa ACESSUAS Trabalho 40 horas, 01 (um) Técnico de Nível Médio do Programa ACESSUAS

Trabalho 40 horas, 01 (um) Instrutor de Informática 30 horas, 01 (um) Instrutor de aulas de violão 30 horas e Técnico Assistente da Educação Básica 40 horas para atender as necessidades conforme quadro de vagas deste edital.

1.6. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo

tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo

nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição será via internet e deverá ser realizada no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, através do link <https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semad-2025/>, onde será disponibilizado a Ficha de Inscrição e do Recurso, devendo ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, inserindo todos os documentos curriculares comprobatórios em PDF, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

2.3. Somente serão aceitas as inscrições no prazo estabelecido, conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

2.4.

Inscrição uma única opção de vaga para o cargo que deseja. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.

2.5.

2.6. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, do dia 26/03/2025 até às 23h59min do dia 30/03/2025, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e poderá ser feita com antecedência, evitando-se eventual congestionamento de comunicação do link, inclusive quanto à impressão do comprovante.

2.8. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das

falsidade de informação o candidato será eliminado do certame, conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, bem como, a Declaração de Conhecimento do Edital, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL.

2.9. A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.10. O candidato (a) que tiver sua inscrição indeferida será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado parcial para interposição de recursos, disponível no Anexo IV deste edital, no endereço eletrônico <https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semad-2025/>.

2.11. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo e, não serão aceitos pedidos de inclusão/alteração de documentos. Em caso de inscrições em duplicidade, será aceita a que por último for protocolada no sistema disponibilizado, dentro do prazo estabelecido nesse edital.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou caixa postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no presente edital.

3.2. No caso de várias inscrições do (da) mesmo (a) candidato (a) será considerado a última realizada dentro do prazo previsto neste edital.

3.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato (a) de forma extemporânea.

3.4.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1.

no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, conforme quadro demonstrativo abaixo).

4.2. Os títulos deverão estar **concluídos até a data de publicação deste Edital**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.



4.3.

no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme **(Anexos II - Formulário para Entrega de Título)**. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.

4.4. Quadro Referência Para Pontuação do Cargo de Nutricionista.

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.4.1	Diploma de Conclusão de Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC, na área pleiteada.	20 pontos	40 pontos (Máx. 02)
4.4.2	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
4.4.3	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
4.4.4	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 ponto por ano	10 pontos (Máx. 02 anos)
4.4.5	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas, com conclusão até a data de publicação do edital.	02 pontos por certificado	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			100 PONTOS

4.5. Quadro Referência para Pontuação do cargo de Auxiliar de Odontologia.

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.5.1	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	10 pontos a cada 12 meses	60 pontos (Máx. 06 anos)
4.5.2	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas, com conclusão até a data de publicação do edital.	10 pontos por certificado	40 pontos (Máximo 04)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			100 PONTOS

4.6. Quadro Referência Para Pontuação do Cargo Coordenador de Programa ACESSUAS Trabalho.

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.6.1	Diploma de Conclusão de Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC, na área pleiteada.	20 pontos	40 pontos (Máx. 02)
4.6.2	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
4.6.3	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
4.6.4	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada em coordenação na área da Assistência Social, no mínimo 01 ano de experiência, 05 pontos por ano. (somente será considerado a título de pontuação 12 meses completos)	05 ponto por ano	10 pontos (Máx. 02 anos)
4.6.5	Declaração de Tempo de Serviço como trabalhador da rede pública de nos últimos 5 anos, na área pleiteada. (somente será considerado a título de pontuação um ano completo).	02 pontos por ano	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			100 PONTOS

4.7. Quadro Referência Para Pontuação do Cargo de Técnico de Nível Médio do Programa ACESSUAS Trabalho.

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.7.1	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas, com conclusão até a data de publicação do edital.	10 pontos	50 pontos (Máx. 05)
4.7.2	Declaração de Tempo de Serviço como trabalhador da rede pública de nos últimos 5 anos. 1 ponto por ano. (somente será considerado a título de pontuação um ano completo).	10 pontos por ano	30 pontos (Máx. 03 anos)
4.7.3	Participação evento/conferências com carga horária acima de 06 a 10 horas na Política de Assistência Social.	05 pontos	05 pontos

4.7.4	Curso de informática básica. (mínimo de 80 horas.).	05 pontos	05 pontos
4.7.5	Declaração de Estágio remunerado/voluntário na área da Assistência Social.	02 pontos por ano	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			100 PONTOS

4.8. Quadro Referência Para Pontuação do Cargo de Instrutor de Informática.

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.8.1	Certificado Curso básicos e/ou avançado de informática.	20 pontos	60 pontos (Máx. 03)
4.8.2	Comprovação do exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública).	10 pontos	40 pontos (máx. 04)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			100 PONTOS

4.9. Quadro Referência Para Pontuação do Cargo de Instrutor de aulas de Violão.

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.9.1	Comprovação do exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública).	10 pontos (cada comprovação)	100 pontos
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			100 PONTOS

4.10. Quadro Referência Para Pontuação do Cargo de Técnico Assistente da Educação Básica.

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.10.1	Comprovação do exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública).	10 pontos (cada comprovação)	100 pontos
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			100 PONTOS

5. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
5.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos/respectiva Secretaria, ou Órgão equivalente, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
5.2 Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) ou declaração do contratante com data e assinatura reconhecida em cartório, declarando o período que atuou e a atividade exercida. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de publicação do Edital.
5.3 Como prestador de Serviço para pessoa física	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração do contratante com data e assinatura reconhecida em cartório, declarando o período que atuou e a atividade exercida.

6.

desenvolvida **estritamente no cargo pleiteado.**

7. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos Comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**

8.

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1.

poderá apresentar as documentações conforme mencionado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.

9.2. **Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.**



9.3. Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão

correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e

defesa.

9.4. Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de Dezembro de 2023 ou Setembro de 2024, desde que constem do referido documento o período do curso,

histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).

9.5. Somente serão aceitos os cursos de Mestrado e Doutorado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, incluindo a defesa e aprovação da dissertação da tese.

9.6. Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC.

9.8 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído.

9.9. Não serão pontuados cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.

9.10.

(**relacionados ao cargo ou área de atuação**) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

9.11. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.12.

9.13. As documentações comprobatórias deverão ser inseridas no link disponibilizado para as inscrições, **não sendo aceito pela comissão nenhum documento presencial.**

9.14. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos cuja documentação seja inserida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Administração por eventuais atrasos ou documentação não inserida em tempo hábil.

9.15. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

9.16. A documentação inserida será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**10.1.**

observância do disposto no parágrafo único, do **art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso)**, data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- I) Maior idade em relação aos demais aprovados;
- II) Maior número de Especializações/Mestrado/Doutorado na área;
- III) Maior número de Cursos de aperfeiçoamento na área;
- IV) Candidato casado;
- V) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**11.1.**

37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

11.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

11.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos

(dez).

11.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital,

que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

11.5.

11.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 11.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados

11.7.

ampla concorrência.

11.8.

remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados,

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado em relação a qualquer título que tenha sido entregue

via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.

12.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

12.3. O recurso deverá ser interposto através do link **<https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semad-2025/>**, que disponibilizará o Formulário

e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, **considerando o último dia até as 23h59min (horário oficial de Rondônia).**

12.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

12.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações **será automaticamente desconsiderado.**

12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo ou ao Município de Santa Luzia do Oeste/RO e for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

12.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, **considerados procedentes**, serão atribuídos ao candidato recorrente.

12.8.

serão publicadas na data constante do Anexo I - Cronograma Previsto, no link **<https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semad-2025/>**, Portal da transparência (<https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/>)

Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

12.09. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

13.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregues.

13.2. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a)

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;

e) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do

h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;

i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;

k) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato



estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o

decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

- 14.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.
- 14.2. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
- 14.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pela CLT.
- 14.4. O contrato de trabalho poderá ser renovado, se for de interesse da Administração Pública Municipal bem como se o candidato estiver desempenhando sua função corretamente, sem prejuízo a função ao qual foi contratado.
- 14.5. Os (as) candidatos (as) convocados (as) que não desempenharem suas funções em atendimento aos interesses das respectivas Secretarias Municipais, terão o contrato rescindido por ato unilateral sem direito a indenização (salvo direitos trabalhistas - saldo de salários e férias e 13

salários proporcionais).

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, contado a partir da publicação do edital de homologação

Municipal e da Câmara Municipal. Sendo considerado a última data de publicação.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO

- 16.1. exclusivamente nos Órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social deste Município.

17. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

- 17.1.

abaixo:

CARGOS		Formação exigida	CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva
17.1.1	Nutricionista - Saúde	Nível superior na área de nutrição	20h	R\$ 1.900,00	Unidades de Saúde	01 + CR²	01
17.1.2	Auxiliar de Odontologia	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	40h	R\$ 1.518,00	Unidades Básicas de Saúde	02 + CR²	02
17.1.3	Coordenador de Programa ACESSUAS Trabalho	Nível superior (graduação em serviço social, psicologia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional)	40h	R\$ 3.800,00	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	01 + CR²	01
17.1.4	Técnico de Nível Médio do Programa ACESSUAS Trabalho	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.1600,00	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	01 + CR²	01
17.1.5	Instrutor de Informática	Ensino Médio Completo	30h	R\$ 2.300,00	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	01 + CR²	01
17.1.6	Instrutor de aulas de Violão	Ensino Médio Completo	30h	R\$ 2.300,00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)-CRAS.	01 + CR²	01
17.1.7	Técnico Assistente da Educação Básica	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.518,00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)-CRAS.	01 + CR²	01

² Cadastro Reserva.

17.2 quadros abaixo:

17.2.1. NUTRICIONISTA: SAÚDE - 20 HORAS	Descrição do Cargo: Nutricionista - Saúde (20h semanais) Objetivo: Promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida por meio de orientações nutricionais, elaboração de planos alimentares e educação nutricional personalizada. Atividades Principais: • Avaliar o estado nutricional dos pacientes por meio de consultas e exames. • Desenvolver planos alimentares individualizados, considerando necessidades, restrições e objetivos pessoais. • Acompanhar pacientes com condições de saúde específicas, como diabetes, hipertensão, obesidade ou desnutrição. • Promover educação alimentar e conscientização sobre hábitos saudáveis. • Participar de programas de saúde coletiva e prevenção de doenças. • Realizar atividades administrativas e de registro relacionadas ao atendimento. • Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente. • Elaborar o diagnóstico de nutrição.
17.2.2. AUXILIAR DE ODONTOLOGIA: SAÚDE - 40 HORAS	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACDI; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos com o coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACDI; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; na falta do Auxiliar de Consultório Dentário I; fazer o papel de ACDI I junto ao cirurgião dentista. Executar outras tarefas correlatas.
17.2.3. Coordenador de Programa ACESSUAS Trabalho 40 HORAS	Descrição do Cargo: Coordenador de Programa ACESSUAS Trabalho 40 HORAS. Objetivo: Planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas. Atividades Principais: Identificação e sensibilização de usuários Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, acesso a oportunidades, Monitoramento do percurso do usuário, realizar oficinas formativas/informativas, promover ações conjuntas de inserção de usuários da assistência social, orientar os usuários atendidos por meio de oficinas temáticas sobre mundo do trabalho.

17.1.4 Técnico de Nível Médio do Programa ACESSUAS Trabalho.	Descrição do Cargo: Técnico de Nível Médio do Programa ACESSUAS Trabalho 40 HORAS. Objetivo: Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do ACESSUAS Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas. A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: mobilização social; trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas; ações de comunicação; elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público. Atividades Principais: Mobilizar e encaminhar os usuários para matrículas, Acompanhar e monitorar a frequência dos alunos, Encaminhar os usuários para novos trabalhos, Apoiar na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único, Participar de reuniões de planejamento, Registrar informações sobre matrículas, encaminhamento e acompanhamento dos usuários.
17.1.5 Instrutor de Informática 30 horas.	Descrição do Cargo: Instrutor de Informática 30 HORAS. Objetivo: Ministrar aulas de informática para grupos SCFV e cursos realizados através do CRAS para usuários da Política de Assistência Social, conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social, Realizar capacitações tecnológicas para orientadores, elaborar planos de aula e materiais didáticos pertinentes aos cursos, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, fornecendo relatórios periódicos, zelar pelo bom uso dos equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis, Contribuir para o desenvolvimento de projetos que envolvam tecnologia educacional, Atividades Principais: Cursos e oficinas: informática básica e avançada (pacote Office, navegadores, sistemas operacionais, etc.), ferramentas de ensino à distância (EAD) e plataformas educacionais, conduzir treinamentos presenciais e virtuais.
17.1.6 Instrutor de aulas de Violão 30 horas.	Descrição do Cargo: Instrutor de aulas de Violão 30 HORAS. Objetivo O objetivo é oferecer aulas regulares de violão para grupos SCFV e cursos realizados através do CRAS para usuários da Política de Assistência Social, conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social, estimular o interesse pela música, aprimorar habilidades técnicas e teóricas, e contribuir para o enriquecimento do currículo educacional dos estudantes. A presença de um instrutor qualificado visa garantir que os alunos recebam uma formação adequada, desenvolvendo tanto a prática instrumental quanto o conhecimento teórico musical. Atividades Principais: Ministrar cursos teórico do violão, incluindo repertório variado (clássico, popular, etc.), leitura de partituras e cifras, habilidade para adaptar métodos de ensino de acordo com o nível de cada aluno, planejar e ministrar aulas dinâmicas e interativas, laboração de material didático e avaliações de progresso dos alunos, motivador e capaz de engajar os alunos no aprendizado do instrumento, comunicação e relacionamento interpessoal, trabalhar com grupos e individualmente, uso de tecnologias para o ensino, como aplicativos de afinação, metrônomo eletrônicos e plataformas de ensino à distância (desejável), trabalhar em horários flexíveis, incluindo finais de semana, se necessário.
17.1.7 Técnico Assistente da Educação Básica 40 horas.	Descrição do Cargo: Técnico Assistente da Educação Básica 40 HORAS. Objetivo: Exercer em unidade escolar as funções de supervisão, monitoramento e avaliação do processo didático, como elemento articulador de planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos, seus pais e a comunidade escolar. 3. Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e formação em serviço ;Participar da elaboração do calendário escolar; Responsabilizar-se pela elaboração do Quadro de Horário das disciplinas, em conjunto com o diretor,atendendo as orientações e prazos da Serrotaria Educação, monitorando o seu cumprimento; Participar das atividades do conselho de classe ; Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de estudantes, em sua formação geral, e na sondagem de suas aptidões específicas ; Atuar como elemento articulador das relações internas, na escola, e externas, com as famílias do estudante, comunidade e entidades de apoio psicopedagógico; Exercer atividades de apoio à docência; incentivar e coordenar a participação dos estudantes em prêmios, concursos e outras programações de incentivo à leitura e produção de texto, no âmbito local, estadual e nacional; Articular o espaço da biblioteca enquanto ambiente pedagógico de formação do professor, do aluno e da Comunidade; Exercer outras atividades integrantes do projeto político- pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

18.1.

Cronograma Previsto e publicados no link <https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semad-2025/>, Portal da transparência <https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo/> CINDE-Rondônia, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

19.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por

apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de <https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>

da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
- b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;

e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador,

exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo

comprovação junto aos órgãos competentes);

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

j) Cartão de Vacina dos Dependentes;

k) Título de Eleitor;

l) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

do sexo masculino;

o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;

s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

t) Atestado de Sanidade Física e Mental;

Trabalho e Previdência Social - CTPS;

x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

19.2. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através

19.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

19.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato

devida substituição e contratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas



neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no orçamento vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quando da admissão de candidatos aprovados no presente

declaração de acúmulo permitido de cargos, serão dotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

21.1.1. O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.

21.2. ou inexistente ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os

21.3. substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

21.4. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, óbito ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.

21.5. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços.

21.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.

21.7. O candidato somente será considerado participante efetivo do

descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente divulgadas.

21.8. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data de publicação deste Edital, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

21.9. Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido

Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

22. ANEXOS

- ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO
- ANEXO II - MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
- ANEXO III - MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Santa Luzia D'Oeste- RO, 24 de março de 2025.

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	25/03/2025
Período das inscrições no Processo Seletivo	26/03/2025 a 30/03/2025
Publicação preliminar das Inscrições	31/03/2025
Recurso das inscrições	01/04/2025
Homologação das inscrições	03/04/2025
Análise dos Títulos	04/04/2025 a 08/04/2025
Publicação do Resultado Parcial	09/04/2025
Prazo para Recurso	10/04/2025 a 11/04/2025
Julgamento dos recursos	15/04/2025
Resultado Final e Homologação do Resultado	16/04/2025

ANEXO II - MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Inscrição:

NOME DO CANDIDATO

CPF:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

SEXO:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

VAGA/HABILITAÇÃO:

Nº DE FILHOS:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.

ENDEREÇO: (Av/Rua.)		Nº.	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
REQUISITOS	DOCUMENTOS	COMPROBÁTORIOS	TITULAÇÃO	MARQUE COM "X"
1. Escolaridade	Diploma de Conclusão no Ensino Superior na área pleiteada, reconhecido pelo MEC.			
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de Conclusão no Curso de Auxiliar de Saúde Bucal em entidade reconhecida pelo MEC.			
2. Cursos de Pós-Graduação na área de Saúde	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área específica.		Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área específica.	
	Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar, respeitando os prazos previstos neste Edital.		Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área específica.	
			Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área específica.	
3. Tempo de Serviço	Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgão competente público (reconhecido firma) ou para privado a CTPS.			
4. Cursos de aperfeiçoamento	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área que estiver concorrendo, com no mínimo 40 hrs.			

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

_____, em: ____/____/____ Data

Local

ANEXO III
MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO Nº:

VAGA/HABILITAÇÃO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO Nº:

VAGA/HABILITAÇÃO:

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

_____: ____/____/____ Data

Local

, em

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

Eu, _____ devidamente inscrito no CPF nº. _____

pena da Lei, que conheço os Termos do Edital nº 001/2025, bem como, atendo as exigências dos regulamentos deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regras estabelecidas.



Por ser expressão da verdade dato e assino o presente.

Local e data

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____
_____ devidamente inscrito no CPF nº.
_____. Declaro, para os devidos

Santa Luzia D'Oeste/RO, são verdadeiros.

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Local e data

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Protocolo 35456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 045/2025

SÚMULA: "Nomeia Gestor e Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/1967.

Considerando a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, artigo 12 do Decreto-Lei nº 200/1967.

Considerando o controle e deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, e, do artigo 13 do mencionado Decreto-Lei nº 200/1967.

Considerando a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos, conforme previsão da Lei nº 4.717/1965,

Considerando o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, que diz: "O ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responde".

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, no cargo de **Gestor e Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social**, constante do quadro de nomeação desta municipalidade, na função de Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a senhora **ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 421.665.352-91.

Paragrafo único: Compete em especial, a Gestora ora nomeada, além de outras atribuições previstas em Lei:

e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste;

II exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos;

Art. 2º

ente federativo será realizada em conjunto com a titular da Secretaria

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 25 de março de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 35564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDER A (AAS) ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SERINGUEIRAS

Aos vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte cinco, às onze horas e quarenta minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 131/GAB/PMS/2025, para analisar as documentações da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025** - em que a mesma irá atender a entidade **(AAS) ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SERINGUEIRAS**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos

preâmbulo, para Auxiliar nos custeio do transporte dos universitários até o município de Rolim de Moura - RO, facilitando o acesso ao Ensino

Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014, devido nosso município ter apenas uma (OSC) de caráter educacional, que ofereça serviços de transporte dos universitários. Vale destacar também que de acordo com **LEI MUNICIPAL Nº 849/2013, a Entidade foi declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras** Municipal nº1620/2022.

A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação. Assim não havendo mais nenhum fato impeditivo ou irregular nos

DECLARAR a (AAS) ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SERINGUEIRAS, com CNPJ: 17.741.197/0001-12, HABILITADA

Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Maria Eloiza Barcelos de Oliveira
Matricula 2257

Fabio Junior Romão de Barros
Matricula 1381

Rayssa Nicolly Bernardo Emiliano
Matricula 2256

Rayane de Paula Comini
Matricula 2241

Vinicius Silva Thomé
Matricula 1868

Protocolo 35459



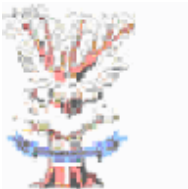


FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	489.594,00	489.594,00	497.879,35	8.285,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	87.270,52	-12.729,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	87.270,52	-12.729,48
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	389.594,00	389.594,00	410.608,83	21.014,83
Transferências da União e de suas Entidades	215.714,00	215.714,00	263.738,98	48.024,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	173.880,00	173.880,00	146.869,85	-27.010,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	489.594,00	489.594,00	497.879,35	8.285,35





FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	489.594,00	489.594,00	497.879,35	8.285,35
DÉFICIT (IV)	1.508.514,80	2.634.269,43	2.122.244,96	-512.024,47
TOTAL (V) = (III + IV)	1.998.108,80	3.123.863,43	2.620.124,31	-503.739,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.269.938,63	1.079.885,78	-
Superávit Financeiro	-	1.269.938,63	1.079.885,78	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.956.148,80	2.792.019,16	2.363.142,36	2.210.275,87	2.210.275,87	428.876,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.215.776,50	1.086.831,97	1.019.838,27	1.019.838,27	1.019.838,27	66.993,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.372,30	1.705.187,19	1.343.304,09	1.190.437,60	1.190.437,60	361.883,10
DESPESAS DE CAPITAL	41.960,00	331.844,27	256.981,95	256.627,96	256.627,96	74.862,32
INVESTIMENTOS	41.960,00	331.844,27	256.981,95	256.627,96	256.627,96	74.862,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.998.108,80	3.123.863,43	2.620.124,31	2.466.903,83	2.466.903,83	503.739,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.998.108,80	3.123.863,43	2.620.124,31	2.466.903,83	2.466.903,83	503.739,12
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.998.108,80	3.123.863,43	2.620.124,31	2.466.903,83	2.466.903,83	503.739,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	33.473,09	31.354,44	31.354,44	2.118,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	33.473,09	31.354,44	31.354,44	2.118,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.979,00	4.979,00	4.979,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.979,00	4.979,00	4.979,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	38.452,09	36.333,44	36.333,44	2.118,65	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.251,26	2.251,26	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.251,26	2.251,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.251,26	2.251,26	0,00	0,00

Cesar Gonçalves de Matos
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social





FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

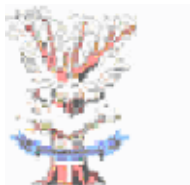
PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	497.879,35	1.144.763,15	Despesa Orçamentária (VI)	2.620.124,31	1.926.868,85
Ordinária	87.270,52	76.268,89	Ordinária	1.448.404,37	1.540.620,16
Recursos Ordinários	87.270,52	76.268,89	Recursos Ordinários	1.448.404,37	1.540.620,16
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	410.608,83	1.068.494,26	Vinculada	1.171.719,94	386.248,69
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	410.608,83	905.134,26	Transferências do FNAS	1.171.719,94	364.088,95
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	22.159,74
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	22.159,74
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	163.360,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.412.000,00	1.497.777,12	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.412.000,00	1.497.777,12	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	319.465,53	185.534,61	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	204.829,75	269.193,62
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	2.251,26	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.251,26	1.873,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	153.220,48	38.452,09	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	36.333,44	121.675,64
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	163.049,99	140.095,52	Valores Restituíveis	163.049,99	140.909,07
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	3.195,06	4.735,74	Realizável	3.195,06	4.735,74
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.333.689,34	701.676,93	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	738.080,16	1.333.689,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.333.689,34	701.676,93	Caixa e Equivalentes de Caixa	738.080,16	1.333.689,34
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	1.333.689,34	701.676,93	Banco Conta Movimento Demais Contas	738.080,16	1.333.689,34
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.563.034,22	3.529.751,81	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.563.034,22	3.529.751,81



**FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS****Estado de Rondônia****BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

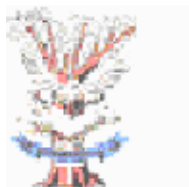
PÁGINA: 1

Cesar Gonçalves de Matos
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social





FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

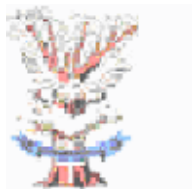
DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	752.093,06	1.340.243,71	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	2.251,26
Caixa e Equivalentes de Caixa	738.080,16	1.333.689,34	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	2.251,26
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	14.012,90	6.554,37			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	937.776,71	727.702,93	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporáriao a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	937.776,71	727.702,93			
Bens Móveis	784.028,27	522.421,31			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-257.511,90	-205.978,72			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	411.260,34	411.260,34			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	1.689.869,77	2.067.946,64	TOTAL	1.689.869,77	2.067.946,64

ATIVO FINANCEIRO	738.080,16	1.333.689,34	PASSIVO FINANCEIRO	153.220,48	40.703,35
ATIVO PERMANENTE	951.789,61	734.257,30	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.536.649,29	2.027.243,29





FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA: 2

Compensações

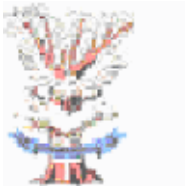
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	85.113,33	116.884,93
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	319.342,09	981.188,72
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	150.916,74	167.801,40
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	29.487,52	27.110,94
TOTAL	584.859,68	1.292.985,99

Cesar Gonçalves de Matos
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.909.879,35	2.642.540,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		87.270,52	76.268,89
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		87.270,52	76.268,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.822.608,83	2.566.271,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.412.000,00	1.497.777,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		410.608,83	1.068.494,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		2.285.704,96	1.969.105,50
PESSOAL E ENCARGOS		1.019.838,27	1.089.930,39
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		859.739,70	888.449,10
ENCARGOS PATRONAIS		142.219,30	147.228,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		17.879,27	54.253,23
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		310,20	139,58
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		310,20	139,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		945.576,74	733.633,87
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		345.481,96	412.907,77
SERVIÇOS		548.561,60	275.876,24
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		51.533,18	44.849,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		50.892,25	45.015,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		50.892,25	45.015,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		269.087,50	100.385,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	3.976,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	22.159,74
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		269.087,50	74.250,00
Resultado Patrimonial Do Período		-375.825,61	673.434,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		261.606,96	89.690,45
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Cesar Gonçalves de Matos
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social

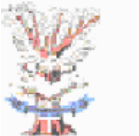


FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.909.879,35	2.642.540,27
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	87.270,52	76.268,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	1.822.608,83	2.566.271,38
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.243.881,57	1.920.837,41
Pessoal e demais despesas	1.974.794,07	1.824.427,67
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	269.087,50	96.409,74
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-334.002,22	721.702,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	261.606,96	89.690,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	261.606,96	89.690,45
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-261.606,96	-89.690,45
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		



FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

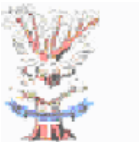
EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA:2

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-595.609,18	632.012,41
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.333.689,34	701.676,93
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	738.080,16	1.333.689,34

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	410.608,83	1.068.494,26
da União	263.738,98	905.134,26
de Estados e Distrito Federal	146.869,85	163.360,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.412.000,00	1.497.777,12
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.822.608,83	2.566.271,38
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	22.159,74
a União	0,00	22.159,74
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00





FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

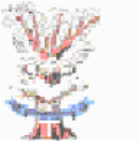
PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA:3

Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	269.087,50	74.250,00
Total das Transferências Concedidas	269.087,50	96.409,74

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.974.794,07	1.823.614,12
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA:4

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	813,55
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.974.794,07	1.824.427,67

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

Cesar Gonçalves de Matos
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

NOTAS EXPLICATIVAS
Consolidado

NOTAS EXPLICATIVAS:
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Seringueiras	84.580.224/0001-00
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Seringueiras	63.761.993/0001-34
Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras	01.592.473/0001-98
Fundo Municipal de Assistência Social de Seringueiras	00.822.048/0001-85
AUTARQUIA	
Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras	14.555.818/0001-85

1 - DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias

Receita Corrente Intraorçamentária	4.470.741,83
Receita Capital Intraorçamentária	0,00

Despesas Intraorçamentárias

Despesas Empenhadas	4.388.010,13
Despesas Liquidadas	4.388.010,13
Despesas Pagas	4.388.010,13

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	62.963.010,60	56.974.620,59	5.988.390,01
Suplementar	3.623.653,98	0,00	3.623.653,98
Sub Total	66.586.664,58	56.974.620,59	9.612.043,99
Especial	41.304.840,47	32.309.691,03	8.995.149,44
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	107.891.505,05	89.284.311,62	18.607.193,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

NOTAS EXPLICATIVAS
Consolidado

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	11.408.793,48	8.077.779,19	3.331.014,29
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	954.441,16	568.809,85	385.631,31
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	516.033,70	510.863,07	5.170,63
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.622,26	49.218,85	1.403,41
550 - Transferência do Salário-Educação	74.350,00	73.748,67	601,33
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	37.607,00	37.607,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	62.583,00	7.916,53	54.666,47
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	690.930,51	284.142,00	406.788,51
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	175.892,37	167.131,78	8.760,59
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	254.660,00	0,00	254.660,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Govern	844.142,92	747.378,08	96.764,84
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Govern	321.709,13	113.324,00	208.385,13
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Venciment	46.541,48	41.341,92	5.199,56
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamen	32.539,15	32.088,73	450,42
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Govern	104.019,68	66.499,16	37.520,52
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	392.728,36	226.778,95	165.949,41
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	961.750,67	774.375,16	187.375,51
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	167.393,09	99.554,50	67.838,59
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	696.984,10	149.180,60	547.803,50
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta	3.882.471,85	3.615.174,40	267.297,45
706 - Transferência Especial da União	1.040.282,11	512.645,94	527.636,17
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/202	27.110,94	0,00	27.110,94
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	74.000,00	0,00	74.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	0,00	0,00	0,00

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ

Dotação Inicial	62.963.010,60
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	62.963.010,60

Restos a pagar não processados liquidados

Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS			
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	566 / 2023	2.601,34	1 4127-0 5870-X
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL	838 / 2022	103.880,62	
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	1852 / 2023	183,52	
EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA	2258 / 2023	5.600,00	
PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME	2478 / 2023	2.091,81	1 4127-0 5870-X
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS-RO	2871 / 2023	60,00	
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	3076 / 2023	760,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

NOTAS EXPLICATIVAS

Consolidado

Total da Entidade	115.177,29
Total Consolidado	115.177,29

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

Superávit/Déficit Orçamentário	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
	86.495.079,00	85.785.075,26	710.003,74
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	12.830.681,47	823,25	12.829.858,22
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	11.408.793,48	8.077.779,19	

1.7 - Este Anexo do exercício de 2024 demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício financeiro e ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados Anexo 1, outro relativo aos restos a pagar processados anexo 2, Estes Anexos estão demonstrando a movimentação do exercício anterior relativo aos restos a pagar.

1.8 - A Diferença entre a Receita Arrecadada e Despesa realizada gerou um superávit orçamentário de R\$ 8.877.374,80.

2 - DO BALANÇO FINANCEIRO

2.1 - As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo Municipal.

2.2- A contabilização de retenções é apropriada no momento da liquidação do empenho.

2.3 - A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R\$ 10.846.502,37, representa que houve uma economia, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit.

2.4 - O valor do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) no montante de Total R\$ 76.108.474,40 do Exercício Atual, resultam da conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 28.734.066,32 somados a conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo no valor de R\$ 47.374.408,08, cuja soma são do grupo ATIVO CIRCULANTE, são aplicações do RPPS, esses valores estão devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

NOTAS EXPLICATIVAS
Consolidado

3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

3.1 – Composição da Dívida Ativa Tributária 2024

Dívida	Exercício	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo
Tributária	2005	14.560,32	72.359,63	3.092,29	16.362,60	106.374,84
Tributária	2007	15,96	65,54	3,13	15,40	100,03
Tributária	2008	271,68	982,37	49,61	224,46	1.528,12
Tributária	2009	272,64	900,45	47,88	206,34	1.427,31
Tributária	2010	431,37	1.226,90	71,30	281,98	2.011,55
Tributária	2011	434,97	1.105,32	68,26	247,25	1.855,80
Tributária	2012	15.638,92	33.983,00	2.295,61	7.794,79	59.712,32
Tributária	2013	6.472,74	8.329,80	757,29	2.133,42	17.693,25
Tributária	2014	8.121,03	11.691,72	1.064,30	3.155,85	24.032,90
Tributária	2015	39.661,54	65.179,82	5.706,98	17.779,30	128.327,64
Tributária	2016	48.413,78	69.805,75	6.832,05	20.187,86	145.239,44
Tributária	2017	38.317,31	45.297,23	5.283,97	14.775,87	103.674,38
Tributária	2018	69.375,94	63.348,67	8.750,69	23.457,43	164.932,73
Tributária	2019	87.250,82	57.748,19	10.395,59	24.384,48	179.779,08
Tributária	2020	75.421,44	34.776,19	16.268,72	16.297,98	142.764,33
Tributária	2021	91.568,04	34.209,21	19.390,52	14.859,60	160.027,37
Tributária	2022	111.899,48	26.053,38	21.265,48	8.381,29	167.599,63
Tributária	2023	172.524,16	30.681,17	35.608,34	9.053,71	247.867,38
Tributária	2024	284.486,36	16.771,51	51.497,29	4.791,53	357.546,69
Total Por Dívida		1.065.138,50	574.515,85	188.449,30	184.391,14	2.012.494,79
Totais		1.065.138,50	574.515,85	188.449,30	184.391,14	2.012.494,79

A composição da Dívida Ativa Tributária no exercício de 2024 ficou assim demonstrada, comparado com o exercício de 2023 houve um acréscimo da Dívida.

3.2 – Composição da Dívida Ativa Não Tributária 2024

Dívida	Exercício	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo
Não Tributária	2008	1.761.540,09	6.597.915,21	328.894,56	1.527.405,45	10.215.755,31
Não Tributária	2010	33.087,25	100.227,49	5.615,18	23.064,52	161.994,44
Não Tributária	2015	310,00	531,36	45,29	142,94	1.029,59
Não Tributária	2017	4.610,06	5.723,00	650,83	1.898,16	12.882,05
Não Tributária	2018	1.194.378,08	1.316.685,26	167.761,79	483.239,89	3.162.065,02
Não Tributária	2019	160,00	150,74	22,17	61,67	394,58
Não Tributária	2020	80.923,22	27.766,89	17.943,72	8.795,47	135.429,30
Não Tributária	2022	27.313,29	895,34	718,08	302,64	29.229,35
Não Tributária	2024	3.236,00	76,42	165,62	22,09	3.500,13
Total Por Dívida		3.105.557,99	8.049.971,71	521.817,24	2.044.932,83	13.722.279,77
Totais		3.105.557,99	8.049.971,71	521.817,24	2.044.932,83	13.722.279,77

A composição da Dívida Ativa Não Tributária no exercício de 2024 ficou assim demonstrada, comparado com o exercício de 2023 houve um decréscimo da Dívida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

NOTAS EXPLICATIVAS
Consolidado

3.3 - Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	1.871.461,89
Recebimento de Principal da Dívida (-)	298.244,11
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	169.566,58
Baixa da DA por cancelamento/prescriç/anistia(-)	6.789,76
Sub Total	1.396.861,44
Inscrição de Principal da Dívida (+)	295.286,44
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	320.346,91
Saldo da Composição Atual	2.012.494,79
(-)Ajuste Perda Div. Ativa Tributária	1.053.198,87
Saldo Anterior Dívida ativa RPPS	0,00
Recebimento Dívida RPPS(-)	0,00
Innscrição Dívida RPPS(+)	0,00
Composição Atual Dívida RPPS	0,00

3.4 - Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	15.334.018,45
Recebimento de Principal da Dívida (-)	744.,57
Baixa Prescrição/cancelamento(-)	2.883.867,30
Recebimento de Encargos (-)	0,00
Sub Total	12.449.406,58
Inscrição de Principal da Dívida (+)	3.506,00
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	1.269.367,19
Saldo da Composição Atual	13.722.279,77
(-)Ajuste para Perda em Div. Ativa Não Tributária	7.964.661,86





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

NOTAS EXPLICATIVAS
Consolidado

3.5 - Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	15,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	16	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	15,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	8	12,50	20,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	10,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	15,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	20	5,00	0,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	30,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	10,00
123110501	Veículos em geral	16	6,25	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	8	12,50	60,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	10,00

3.6 - Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	29.095.148,51
Aquisição (+)	3.343.866,89
Doações /Transferência (+)	881.820,08
Sub Total	33.320.835,48
Baixas Inservíveis/doação/reavaliação/transferencia (-)	189.157,89
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	12.018.482,70
Saldo da Composição Atual	33.131.677,59

3.7 - Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	47.725.069,64
Aquisição (+)	11.733.728,53
Sub Total	59.458.798,17
Saldo da Composição Atual	59.458.798,17

3.8 - Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	2.208.543,37
Entradas (+)	5.812.401,06
Saídas (-)	5.508.093,44
Saldo da Composição Atual	2.512.850,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

NOTAS EXPLICATIVAS

Consolidado

3.9 - Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual						
ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPACÃO	SALDO	
PRECAT ALIMENTAR/COMUM – 2025	PRECATORIOS 2025	202.218,64	33.769,50	95.233,67	263.682,81	
DIVIDA DEV FPM PVH 150 PARCELAS	DIVIDA FPM PVH	0,00	4.443,73	538.747,59	534.303,86	
TOTAIS		202.218,64	38.213,23	633.981,26	797.986,67	

3.10 - Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	202.218,64
Crédito/Encampação	633.981,26
Sub Total	836.199,90
(-)Débitos/Pagamentos	38.213,23
(-)Baixa/Cancelamento	0,00
Saldo da Composição Atual	797.986,67

3.11 - Notas complementares do Balanço Patrimonial

- a – No ATIVO NÃO CIRCULANTE, Créditos a Longo Prazo foram registrados o valor de R\$ 6.667.248,10 na conta Clientes que se refere a CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL.
- b - Os Bens Móveis tiveram inscrição total de R\$ 4.225.686,97.Resultante da Execução Orçamentária, R\$ 3.343.866,89 e Independente da Execução R\$ 881.820,08, houve Baixa de valor de R\$ 21.608,08 por inservibilidade e de R\$ 167.549,81 por transferencia de bens Independente da Execução Orçamentária;
- c - A Depreciação acumulada de bens móveis representa o montante constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial sendo o valor de R\$ 1.988.136,05 no exercício de 2024, apresentando um valor acumulado ao final de R\$ 12.018.482,70;
- d - Os Bens Imóveis tiveram inscrição de R\$ 11.733.728,53, sendo Resultante da Execução Orçamentária;
- e - A dívida Ativa Tributária teve a seguinte movimentação:
Total de Inscrição de R\$ 615.633,35 Resultante da Execução orçamentária, sendo inscrição de Dívida Ativa principal de R\$ 295.286,44, inscrição de Encargos de R\$ 320.346,91; Total de Baixa Resultante da Execução Orçamentária de R\$ 467.810,69, sendo baixa por recebimento de principal de R\$ 298.244,11, baixa por recebimento de Encargos de R\$ 169.566,58, e baixa por cancelamento/anisitia R\$ 6.789,76, restando um saldo no final do exercicio de R\$ 2.012.494,79;
- f- Os ajustes de Perda de créditos a longo prazo da Dívida ativa tributária no exercício foi um inscrição da provisão de R\$ 93.311,14, totalizando o montante de R\$ 1.053.198,87;
- g - A Dívida Ativa Não Tributária teve movimentação Resultante da Execução Orçamentária de R\$ 1.272.873,19, sendo R\$ 3.506 de Principal da Dívida e de R\$ 1.269.367,19 de inscrição de Encargos da dívida. Houve baixa por recebimento Principal de R\$ 744,57 e cancelamento por prescrição independente da Execução Orçamentária no montante de R\$ 2.883.867,30, sendo R\$ 530.865,12 Principal e de R\$ 2.535.002,18 de Encargos resultando no saldo final do Exercício de R\$ 13.722.279,77.
- h - Os ajustes de Perda de créditos a longo prazo da Dívida ativa não tributária no exercício foi uma reversão da provisão de R\$ 1.611.738,68, totalizando o montante de R\$ 7.964.660,86;
- i - O Saldo de Estoques de Almoxarifado teve Entradas de R\$ 5.812.401,06 e Saídas de R\$ 5.508.093,44, resultando no saldo final de 2.512.850,99.

3.12 - DÍVIDA ATIVA 2024

3.12.1 - TRIBUTÁRIA							
Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
A = Saldo da Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	1.195.285,87	1.483.950,18	1.475.068,73	1.164.403,95	1.289.638,79	1.627.669,23	1.871.461,89
B = Saldo de Recebimento da Dívida Ativa ao Final do Exercício	123.092,32	148.189,97	251.576,34	260.335,21	216.954,16	401.246,33	467.810,69
C = Cancelamento Exercício	-	221.677,49	356.402,09	128.313,99	75.569,55	67.238,15	6.789,76
D = Saldo Inscrições no Exercício	411.756,63	360.986,01	297.313,65	513.884,04	630.554,15	712.277,14	615.633,35
E = Saldo da Dívida Ativa Final do Exercício	1.483.950,18	1.475.068,73	1.164.403,95	1.289.638,79	1.627.669,23	1.871.461,89	2.012.494,79
F = Recebimento da Dívida Ativa em % = (B/A)x100	10,30	9,99	17,06	22,36	16,82	24,65	25,00

3.12.2 - NÃO TRIBUTÁRIA 2024							
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

NOTAS EXPLICATIVAS

Consolidado

Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
A = Saldo da Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	14.465.439,27	18.559.104,21	18.555.597,75	22.520.712,92	13.699.915,26	15.426.016,93	15.334.018,45
B = Saldo de Recebimento da Dívida Ativa ao Final do Exercício	-	3.692,87	435,80	161,42	1.784,17	1.551,35	744,57
C = Cancelamento Exercício	-	-	140,80	13.856.072,93	-	1.584.667,33	2.883.867,30
D = Saldo Inscrições no Exercício	4.093.664,94	186,41	3.965.691,77	5.035.436,93	1.727.885,84	1.494.220,20	1.272.873,19
E = Saldo da Dívida Ativa Final do Exercício	18.559.104,21	18.555.597,75	22.520.712,92	13.699.915,26	15.426.016,93	15.334.018,45	13.722.279,77
F = Recebimento da Dívida Ativa em % = (B/A)x100	-	0,02	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00

3.12.3 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA – MEMÓRIA DE CÁLCULO APLICADA (Conf. STN e Decreto Municipal 202/2021)

2022

Média percentuais de recebimentos:	$(17,06 + 22,36\% + 16,82\%) / 3 = 18,75\%$
Percentual da Provisão:	$100\% - 18,75\% = 82,25$
Percentual Valor Inscrito em DA ao final do Exercício:	$82,25\%$
Montante a ser Provisionado ao final do Exercício:	$82,25\% \times 1.627.669,23 = 1.338.486,52$
Provisão ao final do Exercício	$1.338.486,52 - 1.077.235,28 = 261.251,24$

2023

Média percentuais de recebimentos:	$(22,36\% + 16,82\% + 24,65\% + 24) / 3 = 21,28\%$
Percentual da Provisão:	$100\% - 21,28\% = 78,72$
Percentual Valor Inscrito em DA ao final do Exercício:	$78,72\%$
Montante a ser Provisionado ao final do Exercício:	$78,72\% \times 1.871.461,89 = 1.473.214,80$
Provisão ao final do Exercício	$1.473.214,80 - 1.338.486,52 = 134.728,28$

Inscrição de perdas

2024

Média percentuais de recebimentos:	$(16,82\% + 24,65\% + 25,00\%) / 3 = 22,16\%$
Percentual da Provisão:	$100\% - 22,16\% = 77,84$
Percentual Valor Inscrito em DA ao final do Exercício:	$77,84\%$
Montante a ser Provisionado ao final do Exercício:	$77,84\% \times 2.012.494,79 = 1.566.525,94$
Provisão ao final do Exercício	$1.566.525,94 - 1.473.214,80 = 93.311,14$

Inscrição de perdas

3.12.4 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA – MEMÓRIA DE CÁLCULO APLICADA (Conf. STN e Decreto Municipal 202/2021)

2022

Média percentuais de recebimentos:	$(0,00\% + 0,00\% + 0,01\%) / 3 = 0,00\%$
Percentual da Provisão:	$100\% - 0,00\% = 100,00$
Percentual Valor Inscrito em DA ao final do Exercício:	$100,00\%$
Montante a ser Provisionado ao final do Exercício:	$100\% \times 15.426.016,93 = 15.426.016,93$
Provisão ao final do Exercício	$15.426.016,93 - 13.699.915,26 = 1.726.101,67$





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

NOTAS EXPLICATIVAS

Consolidado

Inscrição de perdas

2023	
Média percentuais de recebimentos:	$(0,01\% + 0,01\% + 0,01\%) / 3 = 0,00\%$
Percentual da Provisão:	$100\% - 0,00\% = 100,00$
Percentual Valor Inscrito em DA ao final do Exercício:	$100,00\%$
Montante a ser Provisionado ao final do Exercício:	$100\% \times 15.334.018,45 = 15.334.018,45$
Provisão ao final do Exercício	$15.334.018,45 - 15.426.016,93 = -91.998,48$

2024	
Média percentuais de recebimentos:	$(0,01\% + 0,01\% + 0,00\%) / 3 = 0,00\%$
Percentual da Provisão:	$100\% - 0,00\% = 100,00$
Percentual Valor Inscrito em DA ao final do Exercício:	$100,00\%$
Montante a ser Provisionado ao final do Exercício:	$100\% \times 13.722.279,77 = 13.722.279,77$
Provisão ao final do Exercício	$13.722.279,77 - 15.334.018,45 = -1.611.738,68$

Reversão de perdas

3.13 – DA AVALIAÇÃO ATUARIAL EXERCÍCIO DE 2024

O relatório técnico atuarial apresenta a situação financeira e atuarial do IPMS/FUNPREV pág. 29 (Avaliação atuarial 2024).

A avaliação Atuarial do Exercício de 2024, comparando o exercício anterior e o atual houve uma diminuição do Déficit no Resultado Atuarial no valor de R\$ 43.726.455,78. conforme quadro a seguir demonstra que o déficit do resultado técnico atuarial do exercício para 2025 apresentou um montante de R\$ 22.847.230,92.

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2024 para a Reavaliação Atuarial de 2025, houve redução de 27,70% nas Provisões Matemáticas devido a:

- Redução de 50,10% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder devido transferência da maioria dos servidores para o RGPS
- Aumento de 6,53% na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos devido pelo aumento do quantitativo de aposentadorias e pensões;

Tabela 31 - Variações nos valores das Provisões do FUNPREV

CONTA	EXERCÍCIO			
	2022	2023	2024	2025
PMBC	14.294.290,50	31.793.007,74	42.060.918,25	44.807.701,12
PMBAC	48.882.328,24	53.635.770,53	64.286.126,38	32.081.185,97
PMBAC + PMBC	63.176.618,74	85.428.778,27	106.347.044,63	76.888.887,09
(+) Ativo Líquido do Plano	26.465.315,60	29.529.625,11	39.773.357,93	54.041.656,17
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	(36.711.303,14)	(55.899.153,16)	(66.573.686,70)	(22.847.230,92)

Fonte: Avaliação Atuarial 2024 pág. 29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****Estado de Rondônia****Exercício: 2024****NOTAS EXPLICATIVAS****Consolidado****04 – DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

4.1 - A REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS refere-se a REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS no montante de R\$ 147.645.185,54, refere-se a Reversão de ajustes da provisão matemática previdenciária do exercício de 2024.

4.2 - O valor de R\$ **656.931,33** na Conta "REAValiação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas", refere-se a Provisão de Perda da Dívida Ativa Tributária de R\$ 93.311,14, e Perda de aplicação financeira ocorrida no RPPS no valor de R\$ 563.620,19; de " DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS", valor de R\$ **2.890.657,06**, cujo valor refere-se a Baixa por Cancelamento/anistia de juros/multas de Dívida ativa tributária no valor de R\$ 6.789,76, e Baixa por Cancelamento/anistia de juros/multas de Dívida Ativa Não Tributária no valor de R\$ 2.883.867,30;

4.3 - A VPD de Constituição de Provisões no valor de R\$ 115.451.942,33 se trata da Constituição da Provisão da Reserva Matemática Previdenciária do RPPS do exercício de 2024.

4.4 - A incorporação de Ativos no montante de R\$ 15.077.595,42, trata-se da incorporação de bens móveis decorrentes da execução orçamentária no valor de R\$ 3.343.866,89, de bens Imóveis no valor de R\$ 11.733.728,53, sendo decorrentes da execução orçamentária.

4.5 – A Desincorporação de Ativos no montante de R\$ 467.810,69, refere-se ao recebimento de Dívida Ativa Tributária Principal de R\$ 298.244,11 e recebimento de Encargos de R\$ 169.566,58;

4.6 - O Resultado Patrimonial do Período no valor positivo de R\$ 55.560.614,36 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R\$ 339.406.517,38 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 283.845.903,02.

05 – DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

5.1 - No exercício de 2024 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R\$ **26.208.275,77**, o resultado é demonstrado de forma consolidada, inclusive as atividades de operações do RPPS.

5.2 - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R\$ **-22.958.379,85**. No exercício de 2024 não teve ingressos de recursos, todavia, o desembolso com aquisição de ativos não circulantes e investimentos foram maiores, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo.

5.3 - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, os desembolsos das amortizações da dívida, ficou no valor de R\$ **0,00**, não houve Ingressos, todavia, houve Desembolso no valor de R\$4.443,73, para cobrir esse resultado também foram utilizados os recursos do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais que teve resultado positivo.

5.4 - O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2024 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ **3.245.452,19**. Este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R\$ **25.488.614,13**, resulta no valor de R\$ **28.734.066,32** no Caixa e Equivalente de Caixa Final, Este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, sendo os valores separados no Balanço Patrimonial por se tratarem de aplicações financeiras do RPPS, ficando no anexo do (BP) na conta Caixa e Equivalente de Caixa R\$ **28.734.066,32**, na conta Investimentos e Aplicações Curto e Longo Prazo(RPPS) o valor de R\$ **47.374.408,08** somados ao Caixa e Equivalente de Caixa R\$ **28.734.066,32** resulta no montante de R\$ **76.108.474,40** demonstrado no saldo em espécie para o exercício seguinte (IX) do Balanço Financeiro. **ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA** contém a apuração do **Teste de saldo da Demonstração do Fluxo de Caixa**, onde demonstra o valor de R\$ 10.846.502,37 tendo o valor real da **Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)** A diferença na Linha 10 de R\$ 7.601.050,18 se refere a **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES DO RPPS**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

NOTAS EXPLICATIVAS

Consolidado

5.5 - Teste de saldo da Demonstração do Fluxo de Caixa	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	98.161.686,42
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	79.434.012,95
3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro)	32.926.216,91
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	9.850.298,67
5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentários (Balanço Financeiro)	30.957.089,34
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	18.727.673,47
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-7.881.171,10
8. Variação do período (6+7)	10.846.502,37
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	3.245.452,19
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	7.601.050,18
11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial)*	25.488.614,13
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	25.488.614,13
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial)**	28.734.066,32
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	28.734.066,32
16. Resultado (14-15) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

5.6 - Teste de saldo do resultado financeiro	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	98.161.686,42
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	79.434.012,95
3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro)	32.926.216,91
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	9.850.298,67
5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentários (Balanço Financeiro)	30.957.089,34
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	18.727.673,47
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-7.881.171,10
8. Variação do período apurada (6+7)	10.846.502,37
9. Saldo em espécie do exercício anterior (Balanço Financeiro - Exercício atual)*	65.261.972,03
10. Saldo em espécie para o exercício seguinte (Balanço Financeiro - Exercício atual)**	76.108.474,40
11. Resultado Financeiro apurado no Balanço Financeiro (10-9)	10.846.502,37
12. Resultado (8-11) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Nota Explicativa: * Na linha 9 foi considerado o saldo do Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo no valor de R\$ 39.773.357,90**Na linha 10 foi considerado o saldo do Investimentos e Aplicações Curto e Longo Prazo no valor de R\$ 47.374.408,08, Demonstrados no Balanço Financeiro.

5.7 - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária e a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

NOTAS EXPLICATIVAS
Consolidado

1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	98.161.686,42
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	79.434.012,95
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	18.727.673,47
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	26.208.275,77
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	-
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	22.958.379,85
	-
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	3.245.452,19
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	15.482.221,28

5.8 – Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária	
Descrição	2024
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	17.490.605,33
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	9.850.298,67
3. Dispendios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	15.521.477,76
4. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	7.601.050,18
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	-15.482.221,28

Armando Bernardo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Cesar Gonçalves de Matos
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

Adriana Correia da Silva
Secretária de Fazenda e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		339.406.517,38	216.032.478,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.185.161,83	4.467.281,90
IMPOSTOS		4.268.213,42	3.899.794,70
TAXAS		916.948,41	567.487,20
CONTRIBUIÇÕES		8.244.681,95	5.846.198,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.239.653,91	5.846.198,36
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.028,04	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.549.958,04	8.813.990,84
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.624.256,89	1.806.599,91
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.925.701,15	7.007.390,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		102.759.529,26	79.543.594,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.317.245,11	16.109.696,32
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		86.442.284,15	63.433.898,16
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1,03	865.150,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	865.150,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1,03	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		215.667.185,27	116.496.262,96
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		147.645.185,54	41.838.366,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		68.021.999,73	74.657.896,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		283.845.903,02	259.775.579,66
PESSOAL E ENCARGOS		32.714.895,10	29.671.647,29
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		27.366.357,79	24.999.290,72
ENCARGOS PATRONAIS		4.891.052,64	4.193.831,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		457.484,67	478.525,24
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.149.439,58	2.782.252,94
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.851.760,10	2.539.135,64
PENSÕES		270.326,05	211.993,80
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		27.353,43	31.123,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		32.634.119,26	23.339.661,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.508.093,44	4.207.067,69
SERVIÇOS		25.137.889,77	17.270.169,06
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.988.136,05	1.862.424,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.754.143,30	2.860.099,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.754.143,30	2.860.099,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		24.875.246,77	22.715.397,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.603.161,39	14.492.549,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.153.365,48	7.398.534,65
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.071.919,90	690.652,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		46.800,00	133.661,25
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.569.009,92	1.947.944,27
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		656.931,33	292.532,55
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		21.421,53	3.506,24
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.890.657,06	1.651.905,48
TRIBUTÁRIAS		714.211,08	583.929,80
CONTRIBUIÇÕES		714.211,08	583.929,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		183.434.838,01	175.874.646,35
PREMIAÇÕES		83.799,46	94.339,50
INCENTIVOS		11.239,08	9.692,04
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		115.451.942,33	101.215.509,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		67.887.857,14	74.555.105,24
Resultado Patrimonial Do Período		55.560.614,36	-43.743.101,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	15.077.595,42	10.729.074,38
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.443,73	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	467.810,69	402.797,68

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

Cesar Gonçalves de Matos
Contador CRC-RO 005160/O-0

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

Consolidado

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	113.597.298,00	88.406.176,28
Receita Tributária	5.392.005,15	4.472.302,04
Receita de Contribuições	6.886.252,64	5.742.982,14
Receita Patrimonial	5.925.701,15	7.007.390,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.494.242,11	219.122,74
Transferências recebidas	93.899.096,95	70.964.378,43
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	87.389.022,23	73.850.912,35
Pessoal e demais despesas	70.268.762,81	57.308.456,67
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	17.120.259,42	16.542.455,68
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	26.208.275,77	14.555.263,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	865.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	865.150,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCED	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	22.958.379,85	17.505.433,86
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.357.329,67	10.351.220,42
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	7.601.050,18	7.154.213,44
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-22.958.379,85	-16.640.283,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

Consolidado

PÁGINA:2

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	4.443,73	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.443,73	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-4.443,73	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.245.452,19	-2.085.019,93
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	25.488.614,13	27.573.634,06
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	28.734.066,32	25.488.614,13

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	68.772.322,72	47.732.583,04
da União	28.170.756,17	24.222.510,57
de Estados e Distrito Federal	40.601.566,55	23.510.072,47
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	15.435.611,58	14.488.573,80
Outras Transferências recebidas	9.691.162,65	8.743.221,59
Total das Transferências Recebidas	93.899.096,95	70.964.378,43
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	562.627,94	1.232.868,63
a União	174.566,70	440.441,12
a Estados e Distrito Federal	388.061,24	792.427,51
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

Consolidado

PÁGINA:3

Intragovernamentais	15.435.611,58	14.488.573,80
Outras transferências concedidas	1.122.019,90	821.013,25
Total das Transferências Concedidas	17.120.259,42	16.542.455,68

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.040.219,64	2.048.799,04
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	7.060.148,37	5.623.354,64
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.974.794,07	1.823.614,12
Previdência Social	3.503.684,11	3.093.535,71
Saúde	21.595.280,65	16.829.987,67
Trabalho	0,00	0,00
Educação	24.168.244,72	20.061.680,42
Cultura	420,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	945.269,20	835.683,13
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	587.403,15	538.561,87
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.496.044,01	2.253.604,77
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

Consolidado

PÁGINA:4

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.733.294,52	3.422.576,74
Desporto e Lazer	588.587,41	621.547,39
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	563.620,19	157.804,27
Disponibilidades Compensatórias	11.752,77	-2.293,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	70.268.762,81	57.308.456,67

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

Cesar Gonçalves de Matos
Contador CRC-RO 005160/O-0

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	78.663.184,06	67.516.581,99	PASSIVO CIRCULANTE	202.461,66	800.894,13
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.734.066,32	25.488.614,13	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	16.610,05
Créditos a Curto Prazo	0,00	4.207,92	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	202.461,66	772.530,28
Créditos Tributários a Receber	0,00	4.207,92	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	11.753,80
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	41.858,67	41.858,67			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	47.374.408,08	39.773.357,90			
Estoques	2.512.850,99	2.208.543,37			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	93.956.155,99	148.014.169,81	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	83.230.774,87	181.104.368,51
Ativo Realizável a Longo Prazo	13.384.162,93	81.224.298,31	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	263.682,81	202.218,64
Créditos a Longo Prazo	13.384.162,93	81.224.298,31	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	534.303,86	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.012.494,79	1.871.461,89	Provisões a Longo Prazo	82.432.788,20	180.902.149,87
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	13.722.279,77	15.334.018,45	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-9.017.859,73	-10.536.287,27			
Amortização Déficit Atuarial	6.667.248,10	74.555.105,24			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporáriao a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	80.571.993,06	66.789.871,50			
Bens Móveis	33.131.677,59	29.095.148,51			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-12.018.482,70	-10.030.346,65			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	59.458.798,17	47.725.069,64			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	172.619.340,05	215.530.751,80	TOTAL	172.619.340,05	215.530.751,80

ATIVO FINANCEIRO	28.734.066,32	25.488.614,13	PASSIVO FINANCEIRO	10.975.817,63	12.657.932,66
ATIVO PERMANENTE	143.885.273,73	190.042.137,67	PASSIVO PERMANENTE	83.230.774,87	181.104.368,51
SALDO PATRIMONIAL				78.412.747,55	21.768.450,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.953.339,19	1.189.314,05
501 - Outros Recursos Não Vinculados	-9.377,34	-9.377,34
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	778.331,66	566.655,96
550 - Transferência do Salário-Educação	153.269,67	74.367,36
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	1.906,22	37.607,66
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	89.097,48	62.584,42
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	660.676,71	778.718,02
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	1.197.455,84	759.146,16
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	287.632,73	283.737,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	3.100.250,82	2.348.484,52
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	1.400.488,09	1.035.326,89
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	-9.849,54	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	192.270,54	100.691,77
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	643.774,21	256.030,62
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	1.857.451,05	480.258,36
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	319.342,09	981.188,72
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	150.916,74	167.801,40
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-2.725.128,30	-631.088,98
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.591.286,62	2.384.130,11
706 - Transferência Especial da União	1.738.614,06	1.467.134,34
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	38.701,81	35.582,59
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.656,36	4.709,95
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	182.795,43	264.171,41
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	144.822,61	192.683,23
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	494,20	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.029,74	823,25
TOTAL	17.758.248,69	12.830.681,47

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

Cesar Gonçalves de Matos
Contador CRC-RO 005160/O-0

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Consolidado

Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/03/2025
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	98.161.686,42	74.782.752,48	Despesa Orçamentária (VI)	89.284.311,62	66.348.924,93
Ordinária	41.155.883,81	35.420.532,21	Ordinária	37.559.342,14	35.958.507,49
Recursos Ordinários	41.155.883,81	35.420.532,21	Recursos Ordinários	37.559.342,14	35.958.507,49
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	57.005.802,61	39.362.220,27	Vinculada	51.724.969,48	30.390.417,44
Previdência Social	11.666.607,42	10.248.247,09	Previdência Social	3.499.236,36	3.101.051,65
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	11.666.607,42	10.248.247,09	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	3.499.236,36	3.101.051,65
Educação	568.483,73	248.690,72	Educação	524.154,70	116.419,56
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	410.608,83	905.134,26	Transferências do FNAS	1.171.719,94	364.088,95
Alienação de Bens	24.339,38	937.478,88	Alienação de Bens	72.300,00	783.373,68
CIDE	33.074,92	4.575,74	CIDE	22.575,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	9.831.265,55	6.757.342,59	Transferências do SUS	8.389.468,73	7.377.142,41
Transferências do FNDE	372.312,80	860.119,39	Transferências do FNDE	571.266,40	456.308,30
Transferências do FUNDEB	9.847.700,63	8.792.292,28	Transferências do FUNDEB	9.636.024,72	8.225.636,32
Convênios	22.641.409,35	8.609.401,06	Convênios	26.348.416,89	9.726.340,78
Transferências de Convênios - Educação	5.690.852,06	4.382.966,10	Transferências de Convênios - Educação	5.540.362,09	4.795.908,88
Transferências de Convênios - Saúde	5.359.565,00	756.397,38	Transferências de Convênios - Saúde	4.396.710,19	422.864,02
Transferências de Convênios - Outros	11.590.992,29	3.470.037,58	Transferências de Convênios - Outros	16.411.344,61	4.507.567,88
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	1.610.000,00	1.998.938,26	Outras Destinações/Vinculações	1.489.806,74	240.055,79
Transferências Financeiras Recebidas (II)	15.435.611,58	14.488.573,80	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	15.435.611,58	14.488.573,80
Para a Execução Orçamentária	15.435.611,58	14.488.573,80	Para a Execução Orçamentária	15.435.611,58	14.488.573,80
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	17.490.605,33	12.113.633,73	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	15.521.477,76	15.478.267,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	144.239,55	575.952,61	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	730.918,22	147.793,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.706.059,12	5.214.197,05	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.574.879,92	8.851.479,20
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	7.596.740,03	6.268.225,25	Valores Restituíveis	7.608.493,83	6.265.932,15
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	563.619,16	157.804,27
Realizável	43.566,63	55.258,82	Realizável	43.566,63	55.258,82
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	65.261.972,03	60.192.778,52	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	76.108.474,40	65.261.972,03
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.488.614,13	27.573.634,06	Caixa e Equivalentes de Caixa	28.734.066,32	25.488.614,13
Banco Conta Movimento RPPS	13.000,00	170.306,33	Banco Conta Movimento RPPS	3.523,94	13.000,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	25.475.614,13	27.403.327,73	Banco Conta Movimento Demais Contas	28.730.542,38	25.475.614,13
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	39.773.357,90	32.619.144,46	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	47.374.408,08	39.773.357,90
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	39.773.357,90	32.619.144,46	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	47.374.408,08	39.773.357,90
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	196.349.875,36	161.577.738,53	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	196.349.875,36	161.577.738,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

Consolidado

Estado de Rondônia**BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA: 1

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

Cesar Gonçalves de Matos
Contador CRC-RO 005160/O-0

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	62.963.010,60	77.557.453,29	83.781.155,13	6.223.701,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.861.769,11	4.861.769,11	5.392.005,15	530.236,04
Impostos	4.123.590,23	4.123.590,23	4.404.367,55	280.777,32
Taxas	738.178,88	738.178,88	987.637,60	249.458,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.083.700,00	6.083.700,00	6.886.252,64	802.552,64
Contribuições Sociais	5.995.500,00	5.995.500,00	6.881.224,60	885.724,60
Contribuição de Iluminação Pública	88.200,00	88.200,00	5.028,04	-83.171,96
RECEITA PATRIMONIAL	5.541.800,00	5.576.133,87	5.925.701,15	349.567,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.541.800,00	5.576.133,87	5.925.701,15	349.567,28
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.200,00	88.200,00	0,00	-88.200,00
Receita Bruta de Serviços	88.200,00	88.200,00	0,00	-88.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.172.541,49	60.732.650,31	64.082.954,08	3.350.303,77
Transferências da União e de suas Entidades	19.291.387,49	22.335.879,25	24.198.642,86	1.862.763,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.712.060,32	29.227.677,38	30.193.148,57	965.471,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.169.093,68	9.169.093,68	9.691.162,65	522.068,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	1.494.242,11	1.279.242,11
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	105.000,00	105.000,00	37.524,36	-67.475,64
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	110.000,00	110.000,00	1.456.717,75	1.346.717,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	18.925.258,28	14.380.531,29	-4.544.726,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	18.925.258,28	14.380.531,29	-4.544.726,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	9.603.176,64	3.972.113,31	-5.631.063,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.322.081,64	10.408.417,98	1.086.336,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	62.963.010,60	96.482.711,57	98.161.686,42	1.678.974,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	62.963.010,60	96.482.711,57	98.161.686,42	1.678.974,85
DÉFICIT (IV)	0,00	11.408.793,48	0,00	-11.408.793,48
TOTAL (V) = (III + IV)	62.963.010,60	107.891.505,05	98.161.686,42	-9.729.818,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	11.408.793,48	8.526.441,34	-
Superávit Financeiro	-	11.408.793,48	8.526.441,34	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	54.702.800,99	75.905.701,32	70.373.769,89	67.768.521,69	67.679.839,26	5.531.931,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.403.056,72	36.553.355,44	35.870.750,75	35.870.750,75	35.870.750,75	682.604,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.299.744,27	39.352.345,88	34.503.019,14	31.897.770,94	31.809.088,51	4.849.326,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.310.719,11	26.025.165,66	18.910.541,73	11.809.730,81	11.754.173,69	7.114.623,93
INVESTIMENTOS	1.309.719,11	26.019.721,93	18.906.098,00	11.805.287,08	11.749.729,96	7.113.623,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	5.443,73	4.443,73	4.443,73	4.443,73	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	993.758,00	4.905,57	0,00	0,00	0,00	4.905,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	57.007.278,10	101.935.772,55	89.284.311,62	79.578.252,50	79.434.012,95	12.651.460,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	57.007.278,10	101.935.772,55	89.284.311,62	79.578.252,50	79.434.012,95	12.651.460,93
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	8.877.374,80	18.583.433,92	18.727.673,47	-8.877.374,80
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	57.007.278,10	101.935.772,55	98.161.686,42	98.161.686,42	98.161.686,42	3.774.086,13
RESERVA DO RPPS	5.955.732,50	5.955.732,50	0,00	0,00	0,00	5.955.732,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	
DESPESAS CORRENTES	11.059,44	3.586.242,30	3.302.571,58	3.302.571,58	264.537,72	30.192,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.059,44	3.586.242,30	3.302.571,58	3.302.571,58	264.537,72	30.192,44
DESPESAS DE CAPITAL	6.631.782,04	1.627.954,75	3.272.308,34	3.272.308,34	3.950.324,04	1.037.104,41
INVESTIMENTOS	6.631.782,04	1.627.954,75	3.272.308,34	3.272.308,34	3.950.324,04	1.037.104,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.642.841,48	5.214.197,05	6.574.879,92	6.574.879,92	4.214.861,76	1.067.296,85

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

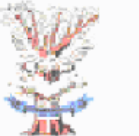
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	
DESPESAS CORRENTES	3.210,94	392.415,91	395.626,85	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	16.610,05	16.610,05	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.210,94	375.805,86	379.016,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	209.976,78	183.536,70	335.291,37	0,00	58.222,11
INVESTIMENTOS	209.976,78	183.536,70	335.291,37	0,00	58.222,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	213.187,72	575.952,61	730.918,22	0,00	58.222,11

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

Cesar Gonçalves de Matos
Contador CRC-RO 005160/O-0

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

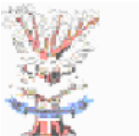
EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	26.461.901,04	17.849.622,12
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	828.226,85	518.048,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	25.633.674,19	17.331.573,29
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	21.607.800,15	17.017.859,15
Pessoal e demais despesas	21.595.280,65	16.832.286,35
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	12.519,50	185.572,80
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	4.854.100,89	831.762,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.020.624,54	1.071.548,62
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.020.624,54	1.071.548,62
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.020.624,54	-1.071.548,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

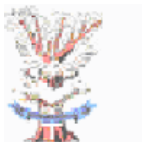
DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA:2

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.833.476,35	-239.785,65
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.102.972,49	6.342.758,14
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	9.936.448,84	6.102.972,49

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	14.741.451,21	7.126.968,16
da União	8.063.597,04	6.009.570,78
de Estados e Distrito Federal	6.677.854,17	1.117.397,38
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	10.892.222,98	10.204.605,13
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	25.633.674,19	17.331.573,29
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	5.319,50	91.511,55
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	5.319,50	91.511,55
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

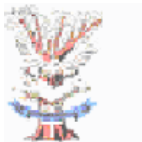
DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA:3

Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	7.200,00	94.061,25
Total das Transferências Concedidas	12.519,50	185.572,80

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	21.595.280,65	16.829.987,67
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA:4

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	2.298,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	21.595.280,65	16.832.286,35

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

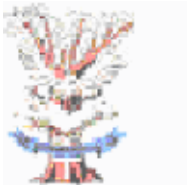
Notas Explicativas

Armando Bernardo da Silva
Prefeito

Bruna Inácio da S. Xavier
Secretaria Municipal de Saúde

Cesar Gonçalves de Matos
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

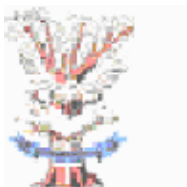
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		26.467.901,04	17.849.622,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		828.226,85	518.048,83
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		828.226,85	518.048,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		25.639.674,19	17.331.573,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.898.222,98	10.204.605,13
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		14.741.451,21	7.126.968,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		21.669.842,47	17.082.603,09
PESSOAL E ENCARGOS		10.951.656,24	9.680.765,47
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.224.815,01	8.273.697,64
ENCARGOS PATRONAIS		1.604.056,03	1.272.805,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		122.785,20	134.262,61
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		3.534,21	2.759,70
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.534,21	2.759,70
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		9.864.026,86	6.603.798,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.343.556,99	1.903.073,77
SERVIÇOS		6.892.885,17	4.104.596,03
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		627.584,70	596.128,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		678.340,16	701.218,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		678.340,16	701.218,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		172.285,00	94.061,25
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		165.085,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		7.200,00	94.061,25
Resultado Patrimonial Do Período		4.798.058,57	767.019,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.017.286,54	1.063.046,62
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Armando Bernardo da Silva
Prefeito

Bruna Inácio da S. Xavier
Secretaria Municipal de Saúde

Cesar Gonçalves de Matos
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS**

Estado de Rondônia

BALANCO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.846.409,14	7.328.221,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.936.448,84	6.102.972,49
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	1.909.960,30	1.225.249,38
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	10.852.121,54	10.621.504,70
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	10.852.121,54	10.621.504,70
Bens Móveis	9.609.927,43	8.751.725,89
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.556.879,24	-1.929.294,54
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	3.799.073,35	3.799.073,35
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Accumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	22.698.530,68	17.949.726,57

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	66.392,95	115.647,41
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	66.392,95	115.647,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	66.392,95	115.647,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.990.287,29	-1.990.287,29
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Accumulados	24.622.425,02	19.824.366,45
Resultado do Exercício	4.798.058,57	767.019,03
Resultados de Exercícios Anteriores	19.824.366,45	19.057.347,42
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.632.137,73	17.834.079,16
TOTAL	22.698.530,68	17.949.726,57

ATIVO FINANCEIRO	9.936.448,84	6.102.972,49	PASSIVO FINANCEIRO	2.376.992,85	1.863.672,86
ATIVO PERMANENTE	12.762.081,84	11.846.754,08	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				20.321.537,83	16.086.053,71





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

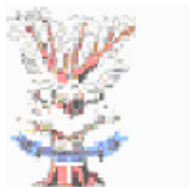
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	365.856,53	10.035,82
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	3.100.250,82	2.348.484,52
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	1.400.488,09	1.035.326,89
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	-9.849,54	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	192.270,54	100.691,77
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	643.774,21	256.030,62
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	1.857.451,05	480.258,36
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	9.214,29	8.471,65
TOTAL	7.559.455,99	4.239.299,63

Armando Bernardo da Silva
Prefeito

Bruna Inácio da S. Xavier
Secretaria Municipal de Saúde

Cesar Gonçalves de Matos
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS**

Estado de Rondônia

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

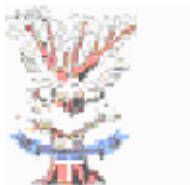
PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	15.569.678,06	7.645.016,99	Despesa Orçamentária (VI)	23.244.863,20	18.420.250,53
Ordinária	378.847,51	131.277,02	Ordinária	10.458.684,28	10.620.244,10
Recursos Ordinários	378.847,51	131.277,02	Recursos Ordinários	10.458.684,28	10.620.244,10
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	15.190.830,55	7.513.739,97	Vinculada	12.786.178,92	7.800.006,43
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	9.831.265,55	6.757.342,59	Transferências do SUS	8.389.468,73	7.377.142,41
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	5.359.565,00	756.397,38	Convênios	4.396.710,19	422.864,02
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	5.359.565,00	756.397,38	Transferências de Convênios - Saúde	4.396.710,19	422.864,02
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.892.222,98	10.204.605,13	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	10.892.222,98	10.204.605,13	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.548.256,25	3.731.100,72	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.931.817,74	3.400.257,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados	66.392,95	112.936,47	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	115.647,41	101.547,26
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.310.599,90	1.748.025,45	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.644.906,93	1.426.273,22
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.166.031,79	1.849.353,71	Valores Restituíveis	2.166.031,79	1.851.652,39
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	5.231,61	20.785,09	Realizável	5.231,61	20.785,09
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	6.102.972,49	6.342.758,14	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	9.936.448,84	6.102.972,49
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.102.972,49	6.342.758,14	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.936.448,84	6.102.972,49
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	6.102.972,49	6.342.758,14	Banco Conta Movimento Demais Contas	9.936.448,84	6.102.972,49
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	37.113.129,78	27.923.480,98	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	37.113.129,78	27.923.480,98



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS****Estado de Rondônia****BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2025

PÁGINA: 1

Armando Bernardo da Silva
Prefeito

Bruna Inácio da S. Xavier
Secretaria Municipal de Saúde

Cesar Gonçalves de Matos
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0



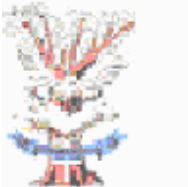


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	4.637.356,51	12.815.699,93	14.396.043,06	1.580.343,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	341.500,00	352.786,66	828.226,85	475.440,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	341.500,00	352.786,66	828.226,85	475.440,19
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.295.856,51	12.462.913,27	13.567.816,21	1.104.902,94
Transferências da União e de suas Entidades	4.235.551,19	6.543.042,95	7.339.962,04	796.919,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.305,32	5.919.870,32	6.227.854,17	307.983,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.483.635,00	1.173.635,00	-310.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.483.635,00	1.173.635,00	-310.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	723.635,00	723.635,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	760.000,00	450.000,00	-310.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.637.356,51	14.299.334,93	15.569.678,06	1.270.343,13





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	4.637.356,51	14.299.334,93	15.569.678,06	1.270.343,13
DÉFICIT (IV)	10.818.867,51	12.261.322,50	7.675.185,14	-4.586.137,36
TOTAL (V) = (III + IV)	15.456.224,02	26.560.657,43	23.244.863,20	-3.315.794,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.741.680,72	1.287.699,04	-
Superávit Financeiro	-	1.741.680,72	1.287.699,04	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	15.445.724,02	24.675.424,15	22.043.791,20	20.040.615,30	19.974.222,35	2.631.632,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.438.978,86	11.114.087,30	10.951.656,24	10.951.656,24	10.951.656,24	162.431,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.006.745,16	13.561.336,85	11.092.134,96	9.088.959,06	9.022.566,11	2.469.201,89
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	1.885.233,28	1.201.072,00	893.648,00	893.648,00	684.161,28
INVESTIMENTOS	10.500,00	1.885.233,28	1.201.072,00	893.648,00	893.648,00	684.161,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	15.456.224,02	26.560.657,43	23.244.863,20	20.934.263,30	20.867.870,35	3.315.794,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	15.456.224,02	26.560.657,43	23.244.863,20	20.934.263,30	20.867.870,35	3.315.794,23
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	15.456.224,02	26.560.657,43	23.244.863,20	20.934.263,30	20.867.870,35	3.315.794,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.624.386,91	1.521.268,39	1.521.268,39	103.118,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.624.386,91	1.521.268,39	1.521.268,39	103.118,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	123.638,54	123.638,54	123.638,54	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	123.638,54	123.638,54	123.638,54	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.748.025,45	1.644.906,93	1.644.906,93	103.118,52	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	
DESPESAS CORRENTES	2.710,94	109.598,47	112.309,41	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.710,94	109.598,47	112.309,41	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.338,00	3.338,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.338,00	3.338,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.710,94	112.936,47	115.647,41	0,00	0,00

Armando Bernardo da Silva
Prefeito

Bruna Inácio da S. Xavier
Secretaria Municipal de Saúde

Cesar Gonçalves de Matos
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0



**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E
DENISE ANE CORREIA GUDIM.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **DENISE ANE CORREIA GUDIM**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 005.256.982-99, RG. nº 005.256.982-99 residente e domiciliada no município de Nova Brasilândia/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado

2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20

Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 010/2025 datado em 17 de março de 2025, publicado no

2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **ENFERMEIRO - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado até a vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 2.551,95 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo - I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública



de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em

em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em

abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

de capacitação.

§ 2º - Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único - A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado,



para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 19 de março de 2025.

Protocolo 35483

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DESLAINE FERREIRA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **DESLAINE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.152.012-58, RG. nº 1698094 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado

2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20

Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 010/2025 datado em 17 de março de 2025, publicado no

2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **TECNICO EM LABORATORIO - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado até a vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.951,97 (hum mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo - I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior

terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.



DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos

subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente

CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexacta;

de capacitação.

§ 2º - Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único - A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: das seguintes declarações:



a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu

do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 21 de março de 2025.

Protocolo 35484

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 711.063.752-20, RG. nº 1005704 SSP/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado

2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20

Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 010/2025 datado em 17 de março de 2025, publicado no

2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado até a vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo - I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;



k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em

em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos

subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em

abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexistente;

de capacitação.

§ 2º - Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**



Parágrafo Único - A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: das seguintes declarações:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;
- b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá

exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 21 de março de 2025.

Protocolo 35485

PORTARIA Nº. 182/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 24 DE MARÇO DE 2025.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”.
Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas.
“Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Helena Dyovana Amaral Silva, portadora do CPF 039.366.672-76 e Cédula de Identidade RG 1577705 SESDESC- RO, do cargo que ocupa como ASSESSORA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS nomeado conforme Portaria nº 040/GAB/PMS/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/03/2025 e revogado as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 35481

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COORDENADOR-GERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 048/2025

A Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, em observância ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, limpeza geral, reposição de gás e trocas de peças de ar condicionado com estimativa para 12 meses. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor preço global por lote, de acordo com a descrição abaixo:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES
01	06	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 58.000BTUS.
02	04	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 24.000 BTUS.

03	02	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 22.000 BTUS.
04	22	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 12.000 BTUS.
05	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 58.000 BTUS, 100%.
06	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 24.000 BTUS, 100%.
07	01	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 22.000 BTUS, 100%.
08	10	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 12.000 BTUS, 100%.
09	08	UND.	Capacitor 25 + 1.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
10	08	UND.	Capacitor 30 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
11	02	UND.	Capacitor 40 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
12	02	UND.	Capacitor 50 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
13	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.
14	15	UND.	Porcas de cobre 1/4 para ar condicionado.
15	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.
16	06	UND.	Relé da placa 20A/450. (INCLUSO MÃO DE OBRA)
17	06	UND.	Hélice para ar condicionado convencional SPLIT LG 12.000 BTUS, (Cor Branca). (INCLUSO MÃO DE OBRA)

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes poderão enviar e-mail para o endereço

telefone (69) 3343-2633 ou entregar sua proposta na Câmara Municipal, situada à Av: Brasil Nº2570, bairro Jardim São Paulo no período das 07:00h às 13:00h.



Link para impressão dos anexos:https://transparencia.cerejeiras.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao&id_menu=3

São anexos deste aviso:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Estimativa de preços;
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor.
- Anexo V - Modelo de Proposta Comercial

Cerejeiras, 25 de março de 2025.
SELSO LOPES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Protocolo 35535

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 48/2025

A Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, em observância ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, limpeza geral, reposição de gás e trocas de peças de ar condicionado com estimativa para 12 meses. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor preço global por lote, de acordo com a descrição abaixo:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES
01	06	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 58.000BTUS.
02	04	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 24.000 BTUS.
03	02	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 22.000 BTUS.
04	22	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 12.000 BTUS.
05	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 58.000 BTUS, 100%.
06	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 24.000 BTUS, 100%.
07	01	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 22.000 BTUS, 100%.
08	10	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 12.000 BTUS, 100%.
09	08	UND.	Capacitor 25 + 1.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
10	08	UND.	Capacitor 30 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
11	02	UND.	Capacitor 40 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
12	02	UND.	Capacitor 50 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
13	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.
14	15	UND.	Porcas de cobre 1/4 para ar condicionado.
15	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.
16	06	UND.	Relé da placa 20A/450. (INCLUSO MÃO DE OBRA)
17	06	UND.	Hélice para ar condicionado convencional SPLIT LG 12.000 BTUS, (Cor Branca). (INCLUSO MÃO DE OBRA)

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.
Caso hajam interessados, estes poderão enviar e-mail para o endereço

telefone (69) 3343-2633 ou entregar sua proposta na Câmara Municipal, situada à Av: Brasil Nº2570, bairro Jardim São Paulo no período das 07:00h às 13:00h.

Link para impressão dos anexos:https://transparencia.cerejeiras.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao&id_menu=3

São anexos deste aviso:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Estimativa de preços;
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor.
- Anexo V - Modelo de Proposta Comercial

Cerejeiras, 25 de março de 2025.
SELSO LOPES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2025
1. INTRODUÇÃO

estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 Câmara Municipal de Cerejeiras.

3. OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA GERAL, REPOSIÇÃO DE GÁS E TROCAS DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO COM ESTIMATIVA PARA 12 MESES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

atendimento da solicitação estão relacionados na tabela abaixo:
LOTE:01

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	V A L O R UNITARIO	V A L O R TOTAL
01	06	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 58.000BTUS.	R\$599,53	R\$3.597,18
02	04	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 24.000 BTUS.	R\$269,45	R\$1.077,80
03	02	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 22.000 BTUS.	R\$247,97	R\$495,94
04	22	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 12.000 BTUS.	R\$200,59	R\$4.412,98
05	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 58.000 BTUS, 100%.	R\$687,67	R\$1.375,34
06	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 24.000 BTUS, 100%.	R\$400,37	R\$800,74
07	01	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 22.000 BTUS, 100%.	R\$399,43	R\$399,43
08	10	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 12.000 BTUS, 100%.	R\$351,07	R\$3.510,70
09	08	UND.	Capacitor 25 + 1.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)	R\$132,76	R\$1.062,08
10	08	UND.	Capacitor 30 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)	R\$142,25	R\$1.138,00
11	02	UND.	Capacitor 40 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)	R\$147,23	R\$294,46
12	02	UND.	Capacitor 50 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)	R\$157,89	R\$315,78
13	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.	R\$20,00	R\$300,00
14	15	UND.	Porcas de cobre 1/4 para ar condicionado.	R\$25,68	R\$385,20
15	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.	R\$21,38	R\$320,70
16	06	UND.	Relé da placa 20A/450. (INCLUSO MÃO DE OBRA)	R\$241,67	R\$1.450,02
17	06	UND.	Hélice para ar condicionado convencional SPLIT LG 12.000 BTUS, (Cor Branca). (INCLUSO MÃO DE OBRA)	R\$324,67	R\$1.948,02

5. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Do estudo técnico preliminar: Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, nos termos do Art.14 da IN nº 58/2020/ SEGES estabeleceu a não obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o documento é facultativo nas hipóteses de aquisições/ contratações realizadas por dispensa de licitação baseada no art. 75, incisos I, II, VII e VIII do Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

contratação dos serviços tendo em vista as necessidades de manutenção e limpeza geral de aparelhos de ar condicionado pois uma vez que a falta de manutenção e limpeza poderá causar uma série de problemas, os quais poderão afetar o funcionamento do equipamento e implicar em um



aumento no consumo de energia e até mesmo acarretando problemas respiratórios.

5.3. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada; Os serviços deverão ser executados de acordo com este termo de Referência e consiste em manutenção preventiva, limpeza geral, reposição de gás e

da empresa, os condensadores dos itens 2, 3 e 4 deverão ser retirados limpos e lavados.

5.4. Dos resultados pretendidos: O principal e prioritário resultado pretendido na contratação é manter a qualidade do ar no interior da unidade, proporcionando um conforto térmico adequado, consequentemente com um aumento do bem estar, produtividade e inibindo um possível absenteísmo.

5.5. Da descrição da solução como um todo: Como citado no tópico

a manutenção e limpeza, através de empresa especializada, que forneça todos os materiais, mão de obra e estrutura necessária para a confecção dos mesmos. Constatou-se que esta é a melhor alternativa, considerando

funcionários capacitados para executar tais serviços. Por se tratar de contratação terceirizada, sendo realizada totalmente por funcionários e com equipamentos da empresa, não será necessária exigências quanto a

utilizado.

6. Plano de contratações anual:

6.1. Não se aplica, tendo em vista não ter sido ainda elaborado, conforme previsto no art.12, VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

6.2. O artigo 12, no VII, diz que os órgãos poderão fazer o PCA não diz que é uma obrigação de se fazer.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Da modalidade de contratação:

7.1.1. A contratação se realizará através de dispensa de licitação presencial, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e decreto nº12.343 de 30 de dezembro de 2024.

7.2. Da proposta de preços:

7.2.1. Dos aspectos formais: A proposta de preços deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Dados da empresa referente às seguintes informações: razão social, endereço completo, número do CNPJ, e assinatura do responsável pelo preenchimento da cotação.

indicação da marca do objeto ofertado, sem rasuras ou qualquer outro

c) Preço unitário e total dos itens, nas quantidades a contratar, e valor total dos itens, em reais, inclusos todas as despesas que resultem no custo da aquisição, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais

outra despesa que incidir na execução dos materiais. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

7.2.3. Do critério de desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas

de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

b) 2º Nos critérios de desempate elencados no art.60 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Do prazo de validade: O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

7. Dos critérios de habilitação

7.1. o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá cumprir todos os requisitos de habilitação dispostos em campo próprio deste termo de referência.

8. Da estimativa de custo:

1.1. 8.1. A estimativa de custo da contratação é de, R\$ 22.884,37 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos.

8.2. O custo total estimado para a contratação foi aferido pelo Coordenador Geral de Contratações Públicas.

09.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

09.1.A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

09.2. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e por meio de mão-de-obra técnica especializada.

09.3. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de

com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras, através de ordem de pagamento ou cheque administrativo, em nome da empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento integral dos serviços,

Negativas Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, os preços propostos não serão reajustados, salvo se por culpa exclusiva da Contratante os serviços não forem pagos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua entrega devidamente atestados pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços, caso isso ocorra, será utilizado o índice do IGP-M ou

autorizado pela Câmara Municipal.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da Publicação podendo ser prorrogado por igual e sucessível período respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

prazo de um ano, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio

fortuito ou fato do príncipe o em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitadas, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme aplicação pela Contratante, do índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. DA GARANTIA DO OBJETO:

13.1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 dias, e os serviços

corrigidos no prazo máximo de 05 dias corridos, condição expressamente necessária para liberação do pagamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da



seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 33.90.30 -Material de Consumo e 33.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, entretanto, visando evitar que a atividade comercial desenvolvida para o fornecimento do objeto resulte em algum dano ambiental, a contratada deverá adotar ou ter métodos de descarte dos resíduos provindos da execução dos serviços em locais apropriados respeitando a leis ambientais evitando contaminação do meio ambiente.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

pelas regras gerais estabelecidas no art. 117, (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021.

seguintes funções:

17.2. Gestor: O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

administração.

17.3. Das atribuições do Gestor

17.3.2. As atribuições do gestor será de acompanhar o prazo de vigência do contrato e comunicar antecipadamente à direção geral quanto a

contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.4. Do protocolo de comunicação

da CMC relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. São obrigações do contratante:

18.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.1.2. Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade

18.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a

anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

18.2. São obrigações do contratado:

18.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a

92, XVI da Lei 14.133/2021);

18.2.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no

quantidade, preço unitário e total dos serviços prestados;

18.2.3. Comunicar à Administração, na hora do recebimento da requisição os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo

parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obriga;

18.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

18.2.6. Comunicar à Administração, na hora do recebimento da requisição os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados,

necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;

18.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.2.10. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

do futuro contrato;

18.2.12. Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;

19. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

19.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conlu em qualquer momento da dispensa.

19.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

19.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

20.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos

criminal, às seguintes sanções:

imposição de penalidade mais grave;

20.1.2.. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12,

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.6,

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.7

penalidade mais grave;



20.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.1.6. A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.1.7. As peculiaridades do caso concreto;
20.1.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.11.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.1.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
20.1.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
20.1.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS: Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3342- 2633, ou na sede da Câmara Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida Brasil, 2570, Bairro Jardim São Paulo, no horário das 7h00 às 13h00 de segunda-feira a sexta-feira,

Cerejeiras RO, 19 de março de 2025.

APROVO O TERMO DE REFERENCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA.

Responsável pelo preenchimento
ROSÂNGELA CLÁUDIA S. M. VIOTTO
Diretora Geral CMC

Aprovado por
SELSO LOPES DESOUSA
Vereador Presidente CMC

MINUTA DO CONTRATO N°004/2025 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2025 - CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A (Nome da contratada).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ:04.391.728/0001-42, com sede Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Vereador SELSO LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 00481544 SSP/RO e CPF sob o nº 419.310.332-34 residente domiciliado sido à Rua Goiás nº 875 Bairro Alvorada, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: NOME DA EMPRESA CONTRATADA, N° DO CNPJ, ENDEREÇO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E SEUS DADOS, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:
- 1.1. O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Dispensa de Licitação nº04/2025, constante no Processo Administrativo nº48/2025-CMC, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, com vinculação ao Termo de Referência.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
- 2.1. Fica contratada a empresa especializada para execução de serviços de manutenção, limpeza geral, reposição de gás e trocas de peças de ar condicionado com estimativa para 12 meses.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES
01	06	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 58.000BTUS.
02	04	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 24.000 BTUS.
03	02	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 22.000 BTUS.
04	22	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 12.000 BTUS.
05	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 58.000 BTUS, 100%.
06	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 24.000 BTUS, 100%.
07	01	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 22.000 BTUS, 100%.
08	10	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 12.000 BTUS, 100%.
09	08	UND.	Capacitor 25 + 1.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
10	08	UND.	Capacitor 30 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
11	02	UND.	Capacitor 40 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)

12	02	UND.	Capacitor 50 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
13	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.
14	15	UND.	Porcas de cobre 1/4 para ar condicionado.
15	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.
16	06	UND.	Relé da placa 20A/450. (INCLUSO MÃO DE OBRA)
17	06	UND.	Hélice para ar condicionado convencional SPLIT LG 12.000 BTUS, (Cor Branca). (INCLUSO MÃO DE OBRA)

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 3.1. Da execução dos serviços:
- a) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da requisição confeccionada pela Câmara
- 3.2. O prazo de execução:
- a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da Publicação podendo ser prorrogado por igual e sucessível período respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021
- 3.3. Da forma de execução:
- a) A contratada deverá executar os serviços constantes na requisição, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 3.4. Do local da execução:
- a) Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, conforme necessidade da administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:
- 4.1. O valor do contrato será conforme a tabela de preços abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	06	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 58.000BTUS.		
02	04	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 24.000 BTUS.		
03	02	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 22.000 BTUS.		
04	22	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 12.000 BTUS.		
05	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 58.000 BTUS, 100%.		
06	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 24.000 BTUS, 100%.		
07	01	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 22.000 BTUS, 100%.		
08	10	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 12.000 BTUS, 100%.		
09	08	UND.	Capacitor 25 + 1.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)		
10	08	UND.	Capacitor 30 + 2.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)		
11	02	UND.	Capacitor 40 + 2.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)		
12	02	UND.	Capacitor 50 + 2.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)		
13	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.		
14	15	UND.	Porcas de cobre 1/4 para ar condicionado.		
15	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.		
16	06	UND.	Relé da placa 20A/450. (INCLUSO MÃO DE OBRA)		
17	06	UND.	Hélice para ar condicionado convencional SPLIT LG 12.000 BTUS, (Cor Branca). (INCLUSO MÃO DE OBRA)		

- 5.CLÁUSULA QUINTA:
- DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
- prazo de um ano, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio fortuito ou fato do príncipe o em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os



preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras, através de ordem de pagamento ou cheque administrativo, em nome da empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento integral dos materiais,

Recebimento de Materiais e Serviços desta Casa de Leis, juntamente com as Certidões Negativas Federal, Trabalhista, FGTS, Municipal e/ou Estadual. Os preços propostos não serão reajustados, salvo se por culpa exclusiva da Contratante os serviços não forem pagos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua entrega devidamente atestados pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços, caso isso ocorra, será utilizado

desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 São obrigações do contratante:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.1.2. Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade

7.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a

anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.2. São obrigações do contratado:

7.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a

92, XVI da Lei 14.133/2021);

detalhadamente as indicações da , quantidade, preço unitário e total;

7.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

7.2.7. Comunicar à Administração, na hora do recebimento da requisição os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

7.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.11. Demonstrar situação regular junto ao FGTS e Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e Trabalhista.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio em qualquer momento da dispensa.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1.. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos

criminal, às seguintes sanções:

imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12,

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6,

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7

penalidade mais grave;

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as normas do art. 137 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 138.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DESPESA:

11.1. As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 33.90.30 - Material de Consumo e 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO:

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da Publicação podendo ser prorrogado por igual e sucessível período respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13. CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará



parágrafo único do art. 72 da Lei n.º14.133 de 1º de abril de 2021.

CINDERONDONIA.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:

14.1. A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 14.133/21 e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. Cerejeiras RO, 19 de março de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Cerejeiras
SELSO LOPES DE SOUZA
Presidente da CMC

Contratada: (Nome da Empresa)
(nome do representante legal)

Testemunha CPF: _____

Testemunha CPF: _____

ESTIMATIVA DE PREÇOS					
Nº DO PROCESSO DIGITAL: 048/2025					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA GERAL, REPOSIÇÃO DE GÁS E TROCAS DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO COM ESTIMAVA PARA 12 MESES.					
Pesquisa realizada no banco de preços.					
PREÇO DE MERCADO					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	06	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 58.000BTUS.	R\$599,53	R\$3.597,18
02	04	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 24.000 BTUS.	R\$269,45	R\$1.077,80
03	02	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 22.000 BTUS.	R\$247,97	R\$495,94
04	22	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 12.000 BTUS.	R\$200,59	R\$4.412,98
05	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 58.000 BTUS, 100%.	R\$687,67	R\$1.375,34
06	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 24.000 BTUS, 100%.	R\$400,37	R\$800,74
07	01	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 22.000 BTUS, 100%.	R\$399,43	R\$399,43
08	10	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 12.000 BTUS, 100%.	R\$351,07	R\$3.510,70
09	08	UND.	Capacitor 25 + 1.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)	R\$132,76	R\$1.062,08
10	08	UND.	Capacitor 30 + 2.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)	R\$142,25	R\$1.138,00
11	02	UND.	Capacitor 40 + 2.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)	R\$147,23	R\$294,46
12	02	UND.	Capacitor 50 + 2.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)	R\$157,89	R\$315,78
13	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.	R\$20,00	R\$300,00
14	15	UND.	Porcas de cobre 1/4 para ar condicionado.	R\$25,68	R\$385,20
15	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.	R\$21,38	R\$320,70
16	06	UND.	Relé da placa 20A/450. (INCLUSO MÃO DE OBRA)	R\$241,67	R\$1.450,02
17	06	UND.	Hélice para ar condicionado convencional SPLIT LG 12.000 BTUS, (Cor Branca). (INCLUSO MÃO DE OBRA)	R\$324,67	R\$1.948,02
VALOR GLOBAL				R\$ 22.884,37	

Cerejeiras RO, 19 de março de 2025.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
Fabiano Gonçalves Soares
Coordenador Geral de Contratações Públicas - CMC



D: 658944 e CRC: 6E294294

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 48/2025
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ:nº _____, sediada a _____: _____ Nº _____, declara, em atendimento ao exigido na Contratação Direta na forma de Dispensa Presencial sob nº 004/2025, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. _____, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal da Empresa

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2024/CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 48/2025/CMC
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	06	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 58.000BTUS.		
02	04	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 24.000 BTUS.		
03	02	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 22.000 BTUS.		
04	22	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 12.000 BTUS.		
05	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 58.000 BTUS, 100%.		
06	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 24.000 BTUS, 100%.		
07	01	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 22.000 BTUS, 100%.		
08	10	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 12.000 BTUS, 100%.		
09	08	UND.	Capacitor 25 + 1.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)		
10	08	UND.	Capacitor 30 + 2.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)		
11	02	UND.	Capacitor 40 + 2.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)		
12	02	UND.	Capacitor 50 + 2.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)		
13	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.		
14	15	UND.	Porcas de cobre 1/4 para ar condicionado.		
15	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.		
16	06	UND.	Relé da placa 20A/450. (INCLUSO MÃO DE OBRA)		
17	06	UND.	Hélice para ar condicionado convencional SPLIT LG 12.000 BTUS, (Cor Branca). (INCLUSO MÃO DE OBRA)		
VALOR GLOBAL				R\$	

Validade da Proposta: (Mínimo 60 Dias): _____
Prazo de Entrega: _____

_____, ____ de _____ de 202__.

CARIMBO CNPJ Responsável: _____

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Protocolo 35545

CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N.º 002/2025 - CMEC

O Presidente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, c/c o Art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal e Art. 234, § 3º e § 4º do Regimento Interno, faz saber a todos quanto possa interessar, que o **PROCESSO ELETRÔNICO N° 1481/2025**, referente a Prestação de Contas do Município de Espigão do Oeste/RO do **Exercício Financeiro de 2024**, se encontra publicado no Portal da Transparência do Município, o qual poderá ser acessado pelo site da Câmara Municipal (<https://www.espigaodoeste.ro.leg.br>) na guia **Processo Legislativo** Item: **Processo**.

- A Prestação de Contas do Município ficará à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação por um período de 60 (sessenta) dias a partir do dia 25 de março de 2025.

Espigão do Oeste-RO, 24 de março de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

AMILTON ALVES DE SOUZA

Presidente da CMEC

Protocolo 35464

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2022

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE - RO E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA (FACER), COM INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE EPIGÃO DO OESTE (ACIEO) VISANDO À ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO DE TÍQUETE.

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, n.º 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **AMILTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. XXXX63 e inscrito no CPF sob n. 418.XXX.XXX-30, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n.º 2555, Bairro Liberdade, cidade de Espigão do Oeste RO, doravante designada simplesmente **CÂMARA**. De outro lado, a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.884.091/0001-42, com sede à rua Senador Álvaro Maia 2697, bairro Liberdade, CEP 76.803-892 Porto Velho/RO, na cidade de Porto Velho/RO, representada por sua Presidente **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**, brasileira, advogada e empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º XXXX12 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 587.XXX.XXX-53, residente e domiciliada na A. Belo Horizonte, n.º 4386, Bairro Beira Rio, CEP: 76940-000, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designada **FACER**, tendo como **INTERVENIENTE** a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE EPIGÃO DO OESTE - ACIEO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.893.720/0001-09, localizada à Rua Alagoas, 2644, Centro, na cidade de Espigão do Oeste/RO, adiante denominada **ACIEO**, representada por seu Presidente, Senhor **ANTÔNIO MARCOS BORSATO SABINO DA SILVA**, brasileiro, casado, locutor, portador do RG XXXX35 SSP/RO, inscrito no CPF 947.XXX.XXX-53, Residente e domiciliado na Rua Valda Vieira, n.º 2020, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do

Processo n.º 01/2022, referente ao **Cartão SIM Alimentação**, tendo entre si justo e avençado o Termo de Cooperação Técnica N° 01/2022, resolvem celebrar o **3º Termo de Aditamento**, consoante as cláusulas e condições

a seguir discriminadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência cooperacional - pactuada inicialmente em 12 (doze) meses a partir das assinaturas das partes, conforme **CLÁUSULA VIGÉSIMA**, que teria assim validade até o dia 24/02/2025, visando ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo Administrativo n.º 01/2022.

DA VIGÊNCIA DA RELAÇÃO COOPERACIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na **CLÁUSULA VIGÉSIMA** do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2022**, pelo período de dois anos, isto é, até o dia 24 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração do respectivo Termo Aditivo.

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e disposições do Termo de Cooperação Técnica N° 01/2022 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo as partes signatárias

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, destinando-se uma via a cada um dos participantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Espigão do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE
PRESIDENTE **AMILTON ALVES DE SOUZA**

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER
PRESIDENTE **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE EPIGÃO DO OESTE ACIEO
PRESIDENTE **ANTÔNIO MARCOS BORSATO SABINO DA SILVA**

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Protocolo 35460

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/CMPB/2020 ACORDADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER, TENDO COMO ANUENTE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO-RO.



A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - CMPB, inscrita no CNPJ sob n.º 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno - RO, doravante denominado ADITIVANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**, CPF Nº 026*****212, RG: 15***77 SESEDEC/RO, de outro lado, **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 15.884.091/0001-42, neste ato representada por sua presidente Sra. **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**, brasileira, advogada e empresária, casada, portadora de cédula de identidade sob o nº 53**12, SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 587*****53, tendo como anuente a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO - ACIPB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.161.492/0001-83, representada por seu presidente Sr. **EDIMAR COSMO DA SILVA**, CPF Nº 316.*****15, RG Nº 74**8 SSP/RO, doravante designados ADITIVADA, acordam na realização do presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a Cláusula primeira do contrato inicial que passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato tem por objeto Administrar, gerenciar, e fornecer cartões eletrônicos ou magnéticos, aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, vereadores e assessores para fornecimento de ticket/auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 457.600,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - **R\$: 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A alteração se dá em razão do reajuste do valor do auxílio-alimentação, **art. 8º da Lei Municipal nº 2837/2021**, que institui os auxílios-alimentação e saúde aos servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, concedido em forma de ticket alimentação, através de cartão magnético ou eletrônico, passando o seu valor de **R\$: 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, para o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme **Ato da Presidência nº 03/2025, de 22 de janeiro de 2025**, e a **Lei Municipal nº 3.530, de 13 de fevereiro de 2025**, que Dispõe sobre a criação de auxílio-alimentação para os Vereadores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos em forma de ticket alimentação, através de cartão magnético ou eletrônico, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2002.0000** - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO - ALIMENTACAO.

CLÁUSULA QUINTA - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação resumida deste instrumento que é condição indispensável para sua

condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Pimenta Bueno/RO, 24 de março de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
VEREADOR PRESIDENTE
ADITIVANTE

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS
DE RONDÔNIA - FACER

ADITIVADA



D: 658944 e CRC: 6E294294

EDIMAR COSMO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO
- ACIPB
ANUENTE

CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA
PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CMPB

Protocolo 35565

SECRETARIA LEGISLATIVA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, Sr. Lucas Sampaio Cabral Maciel, no uso de suas

parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 3.922/2024, de autoria do Poder Executivo foi aprovado pela Câmara Municipal e o Autógrafo nº 3.535/2024 foi enviado ao Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o Prefeito apresentou o Veto Parcial ao Autógrafo.

CONSIDERANDO que o veto foi derrubado pela maioria absoluta promulgação em 48 horas.

CONSIDERANDO que o Prefeito não efetuou a promulgação no prazo legal.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 54, §7º da Lei Orgânica do Município, se a Lei não for promulgada pelo Prefeito dentro de 48 horas, o Presidente da Câmara deverá promulgá-la.

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR as seguintes partes vetadas da Lei nº 3.503, de 31 de dezembro de 2024: parágrafo único do art. 18, e §§ 1º e 2º do art. 53.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara
Pimenta Bueno - RO, 25 de março de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

LEI MUNICIPAL Nº 3.503, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O ANO
DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - Rondônia:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E
EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 54 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, as seguintes partes vetadas da Lei nº
3.503, de 31 de dezembro de 2024:

Art. 18. ...

por cento) da receita corrente líquida (RCL) do exercício 2024 para as
Emendas Individuais à Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025.

Art. 53. ...

§1º Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder
Legislativo, observar-se-á o percentual de 7% (sete por cento) do

Federal.

Fevereiro o Poder Executivo procederá com o repasse do duodécimo do
Poder Legislativo nos valores devidamente reajustados, levando-se em

consideração o excesso apurado.

Pimenta Bueno - RO, em 25 de março de 2025.
Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO
Protocolo 35551

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, Estado de Rondônia, Sr. Lucas Sampaio Cabral Maciel, no uso de suas

parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 3.945/2024, de autoria do Poder Executivo foi aprovado pela Câmara Municipal e o Autógrafo nº 3.549/2024 foi enviado ao Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o Prefeito apresentou o Veto Parcial ao Autógrafo.

CONSIDERANDO que o veto foi derrubado pela maioria absoluta promulgação em 48 horas.

CONSIDERANDO que o Prefeito não efetuou a promulgação no prazo legal.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 54, §7º da Lei Orgânica do Município, se a Lei não for promulgada pelo Prefeito dentro de 48 horas, o Presidente da Câmara deverá promulgá-la.

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR as seguintes partes vetadas da Lei nº 3.504, de 31 de dezembro de 2024: Emendas Impositivas nºs 01 a 47 e Emenda

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara
Pimenta Bueno - RO, 25 de março de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

LEI MUNICIPAL Nº 3.504, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - Rondônia:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 54 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, as seguintes partes vetadas da Lei nº 3.504, de 31 de dezembro de 2024:

Emendas Impositivas nºs 1 a 47

Pimenta Bueno - RO, em 25 de março de 2025.
Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 08, AO PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024.

ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024
- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA 2025.

LEI

Art. 1º Altera o Projeto de Lei nº 3.945/2024.

Acréscimo ao Programa

Órgão: 01.01 - Câmara Municipal
Programática: 01.031.0001.2002.0000 - Assegurar Remuneração do

Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Elemento de Despesa	Descrição	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	10.400,00	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	191.600,00	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.49.00	Auxílio-transporte	95.800,00	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL		297.800,00	

Cancelamento
Órgão: 01.01 - Câmara Municipal
Programática: 01.031.0001.1039.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Prédio da Câmara

Elemento de Despesa	Descrição	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	297.800,00	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL		297.800,00	

referida alteração:
I - Anexo Tabela Explicativa - Relação de Projetos;
II - Anexo Tabela Explicativa - Relação de Atividades;
III - Anexo 01 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
IV - Anexo 2.b - Natureza da Despesa - Consolidação Geral;
V - Anexo 2.c - Natureza da Despesa por Órgão;
VI - Anexo 2.d - Natureza da Despesa por Órgão e Unidade;
VII - Anexo 6 - Programa de Trabalho;
VIII - Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
IX - Anexo Quadro Auxiliar do Detalhamento da Despesa;
X - Anexo Comparativo LOA x LDO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pimenta Bueno para o Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Álvaro Deboni		Partido: PODEMOS
Emenda nº 01/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMSAU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - CENAPE CNPJ: 14.602.395/0001-07 ENDEREÇO: Avenida Antônio Ricardo de Lima, 541 - Seringal - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
A emenda tem por finalidade a contratação de serviços profissionais para atender as demandas do CENAPE		
Assinatura do Autor		



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Álvaro Deboni		Partido: PODEMOS
Emenda nº 02/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE:20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação dos Produtores Rurais do Alto Melgaço - APRORAM CNPJ.: 15.893.753/0001-40 ENDEREÇO: Sítio Linha 50 lote 09 s/n - Setor Dimba Pa/eli Moreira - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99 999 9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Os recursos desta emenda visam apoiar a efetivação e desenvolvimentos de ações da APRORAM.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Álvaro Deboni		Partido: PODEMOS
Emenda nº 03/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE:20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação dos Produtores Rurais do Rio Apediá - APRIA CNPJ.: 10.173.853/0001-89 ENDEREÇO: Lot Lote 47-C Gleba 10, S/N - Setor Barão do Melgaço - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99 999 9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Os recursos desta emenda visam apoiar a efetivação e desenvolvimentos de ações da APRIA.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Álvaro Deboni		Partido: PODEMOS
Emenda nº 04/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE:20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação dos Pequenos Agricultores do Projeto de Assentamento Ribeirão Grande - APAPARGRA CNPJ.: 01.098.591/0001-44 ENDEREÇO: Kapa 76, Linha 40 - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99 999 9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Os recursos desta emenda será destinada para construção de um barracão.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Álvaro Deboni		Partido: PODEMOS
Emenda nº 05/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0015.2082.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99 999 9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Esta emenda será destinada para a realização de exames médicos de ressonância e tomografia		
Assinatura do Autor		



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 000/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Álvaro Deboni		Partido: PODEMOS
Emenda nº 06/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 17 - Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) BENEFICIÁRIO: Liga Esportiva de Pimenta Bueno CNPJ: 04.451.393/0001-00 ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, s/n, centro - Pimenta Bueno - RO II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) JUSTIFICATIVA Esta emenda será destinada para a realização de eventos esportivos Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro		Partido PODEMOS
Emenda nº 008/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 17 - Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 04.243.0002.2347.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) JUSTIFICATIVA Os recursos desta emenda será destinado para a aquisição de materiais esportivos. Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro		Partido PODEMOS
Emenda nº 007/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) BENEFICIÁRIO: Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB CNPJ: 04.695.201/0001-01 ENDEREÇO: Rodovia BR 364 Km 201 - Pimenta Bueno - RO II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 04.243.0002.2347.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) JUSTIFICATIVA Os recursos desta emenda tem o objetivo de conceder apoio financeiro para a realização da 40ª EXPOPIB Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Júlio Coelho dos Santos Júnior		Partido: AGIR
Emenda nº 009/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) JUSTIFICATIVA Para atender a construção de 02 (duas) salas no hospital, sendo: 01 - Para atender a violência doméstica contra a mulher, e 01 - Para atender abuso e violência contra as crianças e adolescentes Assinatura do Autor		



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Júlio Coelho dos Santos Júnior		Partido AGIR
Emenda nº 010/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMSAU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - CENAPE CNPJ: 14.602.395/0001-07 ENDEREÇO: Avenida Antônio Ricardo de Lima, 541 - Seringal - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Para atender a contratação de serviço de 3ª pessoa jurídica, sendo: • Fonoaudiólogo; • Fisioterapeuta;		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Juninho Coelho		Partido AGIR
Emenda nº 011/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0011.1955.0000 - Apoiar a Rede de Promoções de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Centro de Desenvolvimento da Criança e Adolescente - CEDECRI CNPJ: 84.650.654/0001-50 ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte, 1253 - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Os recursos desta emenda será destinada para investimento estrutural do CEDECRI.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Juninho Coelho		Partido AGIR
Emenda nº 012/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB CNPJ: 04.695.201/0001-01 ENDEREÇO: Rodovia BR 364 Km 201 - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Os recursos desta emenda tem o objetivo de conceder apoio financeiro para a realização da 40ª EXPOPIB		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Paulo Rogério Ferreira dos Santos		Partido PRD
Emenda nº 013/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMSAU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - CENAPE CNPJ: 14.602.395/0001-07 ENDEREÇO: Avenida Antônio Ricardo de Lima, 541 - Seringal - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Para atender a contratação de serviço de 3ª pessoa jurídica, sendo: • Fonoaudiólogo; • Fisioterapeuta;		
Assinatura do Autor		



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Paulo Rogério Ferreira dos Santos		Partido PRD
Emenda nº 014/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) BENEFICIÁRIO: Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB CNPJ: 04.695.201/0001-01 ENDEREÇO: Rodovia BR 364 Km 201 - Pimenta Bueno - RO II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) JUSTIFICATIVA Os recursos desta emenda tem o objetivo de conceder apoio financeiro para a realização da 40ª EXPOPIB Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Marcílio Tiago Barros Muniz		Partido: PRD
Emenda nº 015/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) BENEFICIÁRIO: Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB CNPJ: 04.695.201/0001-01 ENDEREÇO: Rodovia BR 364 Km 201 - Pimenta Bueno - RO II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) JUSTIFICATIVA Os recursos desta emenda tem o objetivo de conceder apoio financeiro para a realização da 40ª EXPOPIB Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Marcílio Tiago Barros Muniz		Partido: PRD
Emenda nº 016/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2059.0000 - FORTALECER A REDE SOCIO-ASSISTENCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) BENEFICIÁRIO: Rotary Club de Pimenta Bueno CNPJ: 04.700.582.0001-70 ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 788 - Pimenta Bueno - RO II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) JUSTIFICATIVA Os recursos desta emenda será destinado para a aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e custeio. Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Marcílio Tiago Barros Muniz		Partido: PRD
Emenda nº 017/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) JUSTIFICATIVA Esta emenda será destinada para a contratação de médico (a) ginecologista, para atender a saúde da mulher. Assinatura do Autor		



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Marcílio Tiago Barros Muniz		Partido: PRD
Emenda nº 018/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0010.2059.0000 - Fortalecer a Rede Socioassisten- cial ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação Casa Fraternal Francisco de Assis CNPJ: 12.508.428.0001/29 ENDEREÇO: Rua Paraíba, 1328 - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99 999 9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Os recursos desta emenda será destinado para a reforma do telhado da Associação.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Marcílio Tiago Barros Muniz		Partido: PRD
Emenda nº 019/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.1983.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMSAU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO CNPJ: 06.052.929/0001-40 ENDEREÇO: Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2144 - Bairro Eldorado - Cacoal - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos e Trânsito PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraes- trutura Urbano e Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Os recursos desta emenda será destinado para a atender a necessidade da ASSDACO referente às ações em saúde em prol dos usuários do SUS de Pimenta Bueno - RO.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Marcílio Tiago Barros Muniz		Partido: PRD
Emenda nº 020/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMFAZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação dos Policiais Militares de Pimenta Bueno CNPJ.: 05.029.016/0001-40 ENDEREÇO: Avenida dos Expedicionários, s/n - Bairro Apedíá - Pimenta Bueno -RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99 999 9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
A emenda visa a aquisição de 01 cortador de grama a gasolina		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Marcílio Tiago Barros Muniz		Partido: PRD
Emenda nº 021/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 17 - Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo PROJETO/ATIVIDADE:13.392.0006.2042.0000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação Empresarial e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno CNPJ.: 06.161.492/0001-83 ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 320 - Bairro Pioneiros - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99 999 9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
A emenda visa conceder apoio financeiro para a realização da FICOP.		
Assinatura do Autor		



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Rafael Assis de Paula		Partido: PODEMOS
Emenda nº 022/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
A emenda será destinada para aquisição de materiais permanentes para escola Alto Itaporanga		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Rafael Assis de Paula		Partido: PODEMOS
Emenda nº 023/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Esta emenda será destinada para a realização de exames médicos de endoscopia, colonoscopia e oftalmológico.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Rafael Assis de Paula		Partido: PODEMOS
Emenda nº 024/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 21 - APROVIN CNPJ.: 00.970.205/0001-48 ENDEREÇO: Linha 21 - Lote 70 - Gleba 05 - Setor Abaitará - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Os recursos desta emenda visam apoiar a efetivação e desenvolvimentos de ações da APROVIN		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Sérgio Aparecido Tobias		Partido: UNIÃO BRASIL
Emenda nº 025/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMSAU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - CENAPE CNPJ: 14.602.395/0001-07 ENDEREÇO: Avenida Antônio Ricardo de Lima, 541 - Seringal - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
A emenda tem por finalidade custear despesas operacionais.		
Assinatura do Autor		



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Sérgio Aparecido Tobias		Partido: UNIÃO BRASIL
Emenda nº 026/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação Beneficente dos Idosos de Pimenta Bueno - ABIPB CNPJ.: 09.018.962/0001-42 ENDEREÇO: Rua Pará, 1859 - Bairro Nova Pimenta - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Os recursos desta emenda visam apoiar a efetivação e desenvolvimentos de ações da APRORAM.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Sérgio Aparecido Tobias		Partido: UNIÃO BRASIL
Emenda nº 027/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação dos Produtores Rurais do Rio Apediá - APRIA CNPJ.: 10.173.853/0001-89 ENDEREÇO: Lot Lote 47-C Gleba 10, S/N - Setor Barão do Melgaço - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Os recursos desta emenda visam apoiar a efetivação e desenvolvimentos de ações da APRORAM.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Sérgio Aparecido Tobias		Partido: UNIÃO BRASIL
Emenda nº 028/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB CNPJ: 04.695.201/0001-01 ENDEREÇO: Rodovia BR 364 Km 201 - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Os recursos desta emenda visam a conceder apoio financeiro para a realização da 40ª EXPOPIB.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Sérgio Aparecido Tobias		Partido: UNIÃO BRASIL
Emenda nº 029/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Esta emenda será destinada para compra de equipamentos para fisioterapia para atender as unidades básicas de saúde.		
Assinatura do Autor		



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Sérgio Aparecido Tobias		Partido: UNIÃO BRASIL
Emenda nº 030/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) BENEFICIÁRIO: Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Estrada da Produção CNPJ: 02.166.578/0001-48 ENDEREÇO: St Barão do Melgaço, Lote 16, Gleba 07 - Zona Rural de Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99 999 9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Os recursos desta emenda será destinado para atender as necessidades da associação mais urgentes, como aquisição de materiais, reparos em equipamentos e suporte às atividades agrícolas.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Sérgio Aparecido Tobias		Partido: UNIÃO BRASIL
Emenda nº 031/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) BENEFICIÁRIO: Associação dos Produtores Rurais da Linha 44 - ASPROLI 44 CNPJ: 26.987.236/0001-57 ENDEREÇO: Linha 44, setor Tatu - Lote B - Zona Rural - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99 999 9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Esta emenda será destinada para atender demandas emergenciais e estratégicas dos produtores rurais, tais como aquisição de insumos, manutenção de equipamentos, melhoria na infraestrutura.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Sóstenes da Silva Mendes		Partido: PSD
Emenda nº 032/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0018.2341.0000 - Financiamento a Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e seus Familiares ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) BENEFICIÁRIO: Conselho e Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas de Pimenta Bueno - COMPAD CNPJ: 47.165.346/0001-03 ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99 999 9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
A emenda tem por finalidade custear o Projeto "O futuro de cara limpa, educativo/ preventivo para crianças e adolescente"		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Sóstenes da Silva Mendes		Partido: PSD
Emenda nº 033/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 17 - Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0006.2042.0000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) BENEFICIÁRIO: Associação Empresarial e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno CNPJ.: 06.161.492/0001-83 ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 320 - Bairro Pioneiros - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99 999 9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
A emenda visa conceder apoio financeiro para a realização da FICOP.		
Assinatura do Autor		



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Sóstenes da Silva Mendes		Partido: PSD
Emenda nº 034/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) BENEFICIÁRIO: Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB CNPJ: 04.695.201/0001-01 ENDEREÇO: Rodovia BR 364 Km 201 - Pimenta Bueno - RO II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) JUSTIFICATIVA Os recursos desta emenda tem o objetivo de conceder apoio financeiro para a realização da 40ª EXPOPIB Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Sóstenes da Silva Mendes		Partido: PSD
Emenda nº 035/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.1983.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMSAU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) BENEFICIÁRIO: Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO CNPJ: 06.052.929/0001-40 ENDEREÇO: Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2144 - Bairro Eldorado - Cacoal - RO II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) JUSTIFICATIVA Os recursos desta emenda será destinado para a atender a necessidade da ASSDACO referente às ações em saúde em prol doas usuários do SUS DE Pimenta Bueno - RO. Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Vicente Pinheiro de Souza		Partido: PDT
Emenda nº 036/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) BENEFICIÁRIO: Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB CNPJ: 04.695.201/0001-01 ENDEREÇO: Rodovia BR 364 Km 201 - Pimenta Bueno - RO II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) JUSTIFICATIVA Os recursos desta emenda tem o objetivo de conceder apoio financeiro para a realização da 40ª EXPOPIB Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Vicente Pinheiro de souza		Partido: PDT
Emenda nº 037/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) BENEFICIÁRIO: Associação dos Produtores Rurais da Linha 44 - ASPROLI 44 CNPJ: 26.987.236/0001-57 ENDEREÇO: Linha 44, setor Tatu - Lote B - Zona Rural - Pimenta Bueno - RO II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999 - Reserva de Contingência ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) JUSTIFICATIVA Os recursos desta emenda será destinado para a aquisição de implementos agrícolas. Assinatura do Autor		



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Vicente Pinheiro de Souza		Partido: PDT
Emenda nº 038/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0015.2082.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2008.000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMFAZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
Esta emenda será destinada para a realização de exames de imagem.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Oziel Neto de Almeida		Partido: DC
Emenda nº 039/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE:20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Estrada da Produção -APREMEP CNPJ: 02.166.578/0001-48 ENDEREÇO: Setor Barão de Melgaço, Lote 16, Gleba 07 - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
A emenda tem por finalidade a aquisição de um perfurador de solo para atender os produtores rurais.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Oziel Neto de Almeida		Partido: DC
Emenda nº 040/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE:20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação dos Produtores Rurais: ASPRORIOMARRETA CNPJ.: 27.750.833/0001-26 ENDEREÇO: Rod 010, Km 09 Linha 25, Setor Abaitará - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
A emenda tem por finalidade a aquisição de um perfurador de solo para atender os produtores rurais.		
Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Oziel Neto de Almeida		Partido: DC
Emenda nº 041/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE:20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		
BENEFICIÁRIO: Associação dos Pequenos Agricultores Projeto de Ass Rib Grande - APAPARGRA CNPJ: 01.098.591/0001-44 ENDEREÇO: Linha 40 - Pimenta Bueno - RO		
II - REDUZ		
PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		
JUSTIFICATIVA		
A emenda tem por finalidade a aquisição de um perfurador de solo para atender os produtores rurais.		
Assinatura do Autor		



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Oziel Neto de Almeida		Partido: DC
Emenda nº 042/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) BENEFICIÁRIO: Associação dos Produtores Rurais Assentamentos Nosso Sonho - APRANS CNPJ: 13.375.971/0001-68 ENDEREÇO: Estrada Velha do Calcário, km50, Lote 54, Gleba 03, setor Barão do Melgaço - Pimenta Bueno -RO II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) JUSTIFICATIVA A emenda tem por finalidade a aquisição de um perfurador de solo para atender os produtores rurais. Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Oziel Neto de Almeida		Partido DC
Emenda nº 043/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 19/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) BENEFICIÁRIO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 44 - ASPROLI44 CNPJ: 26.987.236/0001-57 ENDEREÇO: Setor Tatu, Linha 44, Lote 20b, Pimenta Bueno II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade a aquisição de um sulcador e uma carreta agrícola basculante para atender os produtores rurais.

Assinatura do Autor

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Espigão do Oeste para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Oziel Neto de Almeida		Partido DC
Emenda nº 044/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) BENEFICIÁRIO: Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB CNPJ: 04.695.201/0001-01 ENDEREÇO: Rodovia BR 364 Km 201 - Pimenta Bueno - RO. II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) JUSTIFICATIVA Os recursos desta emenda tem o objetivo de conceder apoio financeiro para a realização da 40ª EXPOIB Assinatura do Autor		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Oziel Neto de Almeida		Partido DC
Emenda nº 045/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024
I - INCLUSÃO DA EMENDA PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) BENEFICIÁRIO: Marco Rondon Associação de Produtores CNPJ: 00.996.208/0001-02 ENDEREÇO: Rodovia BR 364 - Pimenta Bueno - RO II - REDUZ PODER: 02 - Poder Executivo ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos		



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade a aquisição de um sulcador para atender os produtores rurais.

Assinatura do Autor

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Oziel Neto de Almeida		Partido DC
Emenda nº 046/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva	Data: 23/12/2024

I - INCLUSÃO DA EMENDA

PODER: 02 - Poder Executivo

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura

PROJETO/ATIVIDADE:20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

BENEFICIÁRIO: Associação dos Produtores Rurais da Linha 17 - ASPROLIDER

CNPJ: 25.224.719/0001-37

ENDEREÇO: Gleba Abaitara, linha 17, Lote 02/04 - Pimenta Bueno - RO

II - REDUZ

PODER: 02 - Poder Executivo

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação

PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade a aquisição de um sulcador para atender os produtores rurais.

Assinatura do Autor

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 3.945/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pimenta Bueno para o
Exercício Financeiro de 2025.

Autor Vereador: Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro e Oziel Neto de Almeida		Partido PODEMOS / DC
Emenda nº 047/24	Tipo de Emenda: Emenda Impositiva Coletiva	Data: 23/12/2024

I - INCLUSÃO DA EMENDA

PODER: 02 - Poder Executivo

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

II - REDUZ

PODER: 02 - Poder Executivo

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04.243.0002.2347.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

JUSTIFICATIVA

A emenda será destinada para a aquisição de 01 ambulância UTI Neonatal.

A emenda coletiva assinada pelos Vereadores Cássio e Oziel, sendo:
R\$ 150.000,00 - Oziel Neto de Almeida (DC), e
R\$ 150.000,00 - Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro (PODEMOS)

Assinatura do Autor

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara
Pimenta Bueno - RO, 25 de março de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO
Protocolo 35552

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 003/2025

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público**, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, ATRAVES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

O INICIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA 07/04/2025 ÀS 09h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) E O ENCERRAMENTO DA DISPUTA SERÁ 07/04/2025 ÀS 15h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO: **R\$ 10.741,51** (Dez mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: (<https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/>) ou (<https://transparencia.camaraesaofrancisco.ro.gov.br/>). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por lote.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no [gmail.com](mailto:)).

Publique-se.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 0025/2025
- b) **PROCEDENCIA:** Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
- c) **FONTE DE RECURSO:** Tesouro
- d) **ABERTURA:** 07/04/2025 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
- e) **ENCERRAMENTO:** 07/04/2025 AS 15:00 Horas (Horário De Brasília)
- f) **LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
- g) **VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 10.741,51** (Dez mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 25 de março de 2025.

Protocolo 35518





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Publicação Balanços	31/03/2025

ID: **658944**

CRC: **6E294294**

Processo: **1-1671/2025**

Usuário: **Silvio César Rossi**

Criação: **31/03/2025 10:05:01** Finalização: **31/03/2025 10:05:01**

Processo



Documento



MD5: **DD51A0B8F7202DB9C3D9F0606A523A8E**

SHA256: **8B109255201F4D8592AE91668C080206588F32244C8A056A56443EDBD0679E37**

Súmula/Objeto:

Anexos, Demonstrativos e Relatórios referente a Prestação de Contas do Municipio de Cerejeiras do exercício de 2024

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE CEREJEIRAS	Cerejeiras	RO	31/03/2025 10:05:01
-------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Prestação de Contas - Balanço Anual	31/03/2025 10:05:01
-------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 658944 e o CRC 6E294294.